

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

PROCESSO:	00188/2023-TCE-RO
UNIDADE JURISDICIONADA:	Governo do Estado de Rondônia (RO) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
CATEGORIA:	Auditoria e Inspeção
SUBCATEGORIA:	Auditoria Especial (Monitoramento)
ASSUNTO:	Análise Técnica das informações referentes ao cumprimento das deliberações do Acórdão APL-TC 00051/18 (Autos de Proc. n. 03390/17), relativamente à Auditoria Operacional no Sistema Prisional de Rondônia no ano de 2017 (4º monitoramento das ações propostas, relativo às medidas remanescentes).
PROCESSO(S) CONEXO(S):	Processo n. 3390/2017 (Auditoria Operacional no Sistema Prisional do Estado de Rondônia); Processo n. 3386/2019 (1º Monitoramento da Auditoria Operacional no Sistema Prisional do Estado de Rondônia); Processo n. 1799/2021 (2º Monitoramento da Auditoria Operacional no Sistema Prisional do Estado de Rondônia).
RESPONSÁVEIS:	Marcos Jose Rocha dos Santos – CPF: ***.231.857-** – Governador do Estado de Rondônia. Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito – CPF: ***.160.401-** – Secretário de Estado da Justiça.
RECURSOS FISCALIZADOS:	R\$ 399.884.928,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais) ¹ .
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

1. INTRODUÇÃO

Por meio dos presentes autos eletrônicos consolidam-se os atos processuais relativos à análise Técnica das informações prestadas pela Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, quanto à implementação das recomendações e determinações exaradas no

¹ Total dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Justiça para o exercício de 2024 (Lei n° 5.733/2024, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), referente a Auditoria Operacional realizada no Sistema Prisional do Estado de Rondônia (SEJUS), no ano de 2017.

2. A Auditoria Operacional na SEJUS ocorreu no período de 16/02 a 29/09/2017, originando o processo n. 3390/2017-TCE-RO, sendo provocada, precipuamente, em razão de Representação do Ministério Público de Contas – MPC (DM-GCFCS-TC n. 0002/17).

3. Para diagnosticar os possíveis gargalos e eventuais boas-práticas existentes na gestão do Sistema Prisional Rondoniense, a Auditoria buscou englobar 4 (quatro) eixos pré-definidos:

I) Situação ocupacional das unidades prisionais do Estado;

II) Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS;

III) Custo do preso; e,

IV) Programas de reinserção social dos reeducandos.

4. Com base nas evidências reunidas acerca dos referidos eixos acima descritos, foi possível elaborar o Relatório Técnico que subsidiou as deliberações exaradas pelo TCE-RO, visando contribuir com a boa gestão da SEJUS.

1.1. Antecedentes

5. A presente auditoria de natureza operacional realizada no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, no ano de 2017, foi desencadeada a partir de Representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas junto a este TCE-RO, visto o cenário observado à época, no qual ocorriam rebeliões e conflitos de facções em vários presídios no País.

6. Objetivando a definição da problemática de auditoria, evidenciou-se que a população carcerária no Estado de Rondônia foi de 54,45% no ano de 2011 para um crescimento de 35,5% no ano de 2016, havendo, à época déficit de 2083 vagas nas unidades prisionais. Ademais disso, o volume de recursos destinados à SEJUS passou de R\$ 142.439.621,06 (em 2011) para R\$ 244.143.344,29 (em 2016), o que deixou evidente um crescimento de 71,40%, todavia, ainda insuficientes para atender às demandas do sistema em sua totalidade.

7. Observou-se, ainda, que o objetivo precípua de um sistema prisional, que é ressocializar o preso para que retome sua vida perante a sociedade sem praticar novos delitos, demonstrou-se com graves problemas, visto que os dados levantados evidenciaram a baixa reinserção social dos apenados e elevada taxa de reincidência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

8. A fiscalização empreendida buscou “atacar” os gargalos identificados na gestão da SEJUS, mais especificamente aqueles que pudessem impactar sobremaneira na erradicação de possíveis rebeliões e que garantisse a gestão estatal sob o sistema, evitando possível ingerência e, conseqüentemente o aumento do poderio de facções criminosas.

9. Da fiscalização realizada, a equipe identificou uma série de evidências que nortearam os encaminhamentos propostos, em razão de irregularidades no Sistema Prisional Estatal. Os achados careciam de urgência na resolução, visto se tratar de situações que poderiam comprometer a segurança dos presos, servidores que atuam junto aos presídios e, ainda, a sociedade.

10. A partir das propostas apresentadas por meio do Relatório Técnico Conclusivo da AOP (ID 508927), o e. Conselheiro Relator dos autos proferiu seu voto, sendo referendado por meio do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), com as seguintes deliberações:

[...]

I – Determinar ao Secretário de Estado da Justiça, Senhor Marcos José Rocha dos Santos (CPF nº 001.231.857-42), que apresente, **no prazo de 180 dias**, Plano de Ação com definição dos responsáveis, prazos e ações/atividades acerca das medidas a serem tomadas no sentido de:

1) elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema da superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas para cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação de APACs e a ampliação do ACUDA);

2) conceber unidades prisionais com alas, pavilhões e celas específicas para cada grupo de presos (por regime, presos provisórios e espaço para os presos “do seguro” e das medidas de segurança), com edificações apropriadas;

3) construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEM, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas, sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.

4) editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.

5) dotar as unidades prisionais de comissão de classificação;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

6) determinar às unidades prisionais a abertura de prontuário do ingressando (preso), no momento do ingresso na unidade, com os dados e informações necessários; que identifiquem os prontuários incompletos e os saneiem, bem como mantenham todos os prontuários com os dados e informações permanentemente atualizados;

7) determinar à Gerência de Informação e Inteligência que crie mecanismo/sistemática a fim de dispor, permanentemente, dos dados e informações consolidados dos presos de todas as unidades prisionais do Estado.

8) expedir orientação às unidades prisionais exortando os agentes penitenciários de que sua oitiva como testemunha em processo administrativo disciplinar-PAD é múnus público (obrigação que o indivíduo deve prestar ao poder público), cuja presença na data designada é um dever, independentemente se a data da audiência cair em dia de sua folga ou não. Também orientar as comissões de PAD a comunicarem à chefia da unidade prisional onde o agente a ser inquirido serve, indicando o dia e a hora marcada para a inquirição, nos termos do § 1º do art. 188 da Lei Complementar nº. 68/90;

9) expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.

10) promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico;

11) promover cursos/capacitações para difundir e sensibilizar os agentes penitenciários da indispensabilidade dos procedimentos de controle e segurança de entrada de pessoas nas unidades prisionais;

12) promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais;

13) disponibilizar e manter funcionando adequadamente os equipamentos de controle e segurança nas unidades prisionais;

14) promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades;

15) elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a participação dos gestores locais das unidades prisionais;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

16) regulamentar o fornecimento da assistência material aos presos, contemplando, ao menos, a descrição dos itens de higiene pessoal, de vestuário e de limpeza das instalações prisionais, assim como fixando a quantidade e periodicidade da entrega aos presos;

17) elaborar plano de aquisição permanente de kit de higiene pessoal, de vestuário e de material de limpeza das instalações prisionais;

18) elaborar plano diretor de Tecnologia da Informação-TI, que alinhe as ações estratégicas da SEJUS, observando as diretrizes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETIC) do Governo do Estado de Rondônia;

19) propor a inserção nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) a previsão de recursos orçamentários necessários que possibilite ao setor de inteligência e informação da SEJUS ter a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades, bem como promova capacitação do pessoal para elaborar, executar e monitorar o sistema de gerenciamento de riscos e elabore o diagnóstico ou plano de providência para o gerenciamento de crise;

20) realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano;

21) realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns;

22) regulamentar a gestão, fiscalização de contratos e comissão de recebimento, inclusive estabelecendo a padronização de documentos, bem como realize capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização de contratos;

23) realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um Código de Ética específico aos agentes públicos da SEJUS, com detalhamento dos valores, princípios e comportamento esperados, bem como do tratamento de conflitos de interesses e definição de sanções cabíveis em caso de seu descumprimento;

24) dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 25) dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos;
- 26) elaborar e manter atualizado o diagnóstico das necessidades de capacitação e formação, para fins da elaboração de plano de educação permanente dos gestores estratégicos da SEJUS, incluindo os agentes penitenciários;
- 27) promover ações visando à sensibilização dos gestores da SEJUS e agentes penitenciários para a importância reinserção social dos reeducandos;
- 28) desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho;
- 29) estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência;
- 30) nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais;
- 31) estabelecer canais de comunicação eficientes entre os setores da SEJUS e as unidades prisionais, para as diversas demandas;
- 32) promover reuniões e encontros periódicos, visando à interação entre os setores e os servidores da SEJUS, incluindo as unidades prisionais;
- 33) instituir sistemática para apuração do custo mensal do preso de forma detalhada: i) por unidade prisional e por regime de cumprimento de pena (incluindo os presos provisórios e medidas de segurança); ii) segregando as despesas correntes dos investimentos (nestes incluindo os dispêndios com construções, reformas); iii) discriminando no cálculo do valor total das despesas os indicadores estabelecidos no art. 3º da Resolução 6/2012CNPCP, bem como adotando as demais disposições contidas na norma citada; levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades;
- 35) promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho;
- 36) identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta;
- 37) promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 38) desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas-SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos;
- 39) dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais;
- 40) reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC;
- 41) instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;
- 42) instituir patronato em parceria com órgãos do poder público e da sociedade civil, com estratégias de assistência multidisciplinar aos egressos do sistema prisional e seus familiares em políticas setoriais diversas, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, trabalho e geração de renda, assistência social;
- 43) dotar a SEJUS de estrutura física, logística e orgânica capaz de realizar o acompanhamento do egresso do sistema prisional.

II – Cientificar o Presidente do Tribunal de Justiça, Senhor Walter Waltenberg Silva Júnior (CPF nº 236.894.206-87) e o Procurador-Geral de Justiça do Estado, Senhor Airton Pedro Marin Filho (CPF nº 075.989.338-12), da necessidade de que se promova mecanismo de sensibilização dos promotores e juízes de execução penal, a fim de unificarem entendimento acerca dos critérios de cálculo de pena e de remição de pena, viabilizando essa sensibilização por meio do Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal-CAOP-PPEP/MP e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário-GMF/TJ e/ou Corregedoria-Geral de Justiça do TJRO;

III – Determinar ao Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura (CPF nº 037.338.311-87), que, **no prazo de 90 dias**, institua comitê composto por representantes do Estado (Polícia Civil, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Corregedoria-Geral de Justiça do TJRO, Ministério Público do Estado - MPE, Defensoria Pública do Estado - DPE e Conselho Penitenciário Estadual - COPEN) e também do Governo Federal (Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN), visando viabilizar a implementação de sistema informatizado e integrado de acompanhamento da execução das penas, nos moldes preceituado pela Lei Federal 12.714/2012;

IV – Cientificar o Presidente do Tribunal de Justiça, Senhor Walter Waltenberg Silva Júnior (CPF nº 236.894.206-87), o Procurador-Geral de Justiça, Senhor Airton Pedro Marin Filho (CPF nº 075.989.338-12), o Defensor Público-Geral, Senhor Marcus Edson de Lima (CPF nº 276.148.728-19), o Presidente da OAB-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

RO, Senhor Andrey Cavalcante de Carvalho (CPF nº 002.842.656-83), o Presidente do Conselho Penitenciário, Senhor Alonso Joaquim da Silva (CPF nº 211.998.177-91) e o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, Senhor Carlos Felipe Alencastro Fernandes de Carvalho (CPF nº 224.449.987-15), que, para viabilizar a instituição do comitê referido no item anterior, é necessário que indiquem ao Senhor Governador um representante para integrar a composição do comitê de implementação de sistema informatizado e integrado de acompanhamento da execução das penas;

V – Determinar ao Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura (CPF nº 037.338.311-87), que, após instituir o Comitê referido no item III supra, estabeleça prazo para que tal Comitê elabore Plano de Ação com a definição de ações, prazos e agentes responsáveis pela implantação do sistema informatizado e interoperacional, o qual deve possibilitar: a) à autoridade policial o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. I do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012; b) ao magistrado o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. II do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012. c) ao diretor da unidade prisional o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. III do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012. d) ao diretor da unidade de internação o lançamento dos dados ou informações na forma do inc. IV do art. 3º da Lei Federal 12.714/2012. e) a interoperabilidade com o Sistema do Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN, do Sistema de acompanhamento de execução da pena do CNJ (SEEU); f) a disponibilização aos órgãos da execução penal, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, as informações constantes do inc. I do art. 4º da Lei Federal 12.714/2012; g) fornecer as informações necessárias ao Departamento Penitenciário Nacional - Depen para fins de instituição do sistema nacional de que trata o art. 5º da Lei Federal 12.714/2012.

VI – Cientificar o Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura (CPF nº 037.338.311-87), e o Secretário Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga (CPF nº 286.019.202-68), acerca da necessidade de dotar: a) a SEJUS de recursos orçamentário e financeiro suficientes para fazer frente às suas atribuições e demandas, nos termos do art. 81, incisos I a XII da Lei Complementar estadual nº. 827, de 15 de julho de 2015; b) a Defensoria Pública do Estado-DPE de recursos orçamentário e financeiro suficientes para fazer frente às suas atribuições, nos termos do art. 1º da Lei Complementar estadual nº. 117, de 4 de novembro de 1994 e suas alterações posteriores.

VII – Cientificar a Diretoria-Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado-DE TIC, Senhor Ronaldo Sawada Viegas (CPF nº 157.842.742-87), acerca da necessidade de se orientar a SEJUS na elaboração de um Plano Diretor de TI;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

VIII – Cientificar o Defensor Público-Geral, Senhor Marcus Edson de Lima (CPF nº 276.148.728-19), acerca da necessidade de dotar a DPE de meios materiais suficientes para realizar a assistência jurídica integral e gratuita ao público do sistema prisional;

IX – Cientificar a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos- SEAE, Senhora Rosana Cristina Vieira de Souza (CPF nº 559.782.822-34), acerca da necessidade de se orientar e apoiar a implementação do Plano Estratégico para a SEJUS, nos termos do art. 71, VII da Lei Complementar estadual nº. 827/2015;

X – Cientificar os representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Senhor Marcos José Rocha dos Santos (CPF nº 001.231.857-42), Varas de Execução Penal e de Penas e Medidas Alternativas (VEP/VEPEMA) da Capital, Senhores Bruno Sérgio de Menezes Darwich (CPF nº 619.886.502-91) e Kerley Regina Ferreira de Arruda Alcântara (CPF nº 603.836.401-30), Corregedoria-Geral de Justiça do Estado – TJRO, Senhor Jose Jorge Ribeiro da Luz (CPF nº 328.340.129-20), Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal - CAOP PPEP/MP, Senhora Andrea Waleska Nucini Bogo (CPF nº 860.714.169-49), Defensoria Pública do Estado – DPE, Senhor Marcus Edson de Lima (CPF nº 276.148.728-19), e Diretoria-Geral de Polícia Civil, Senhor Eliseu Muller de Siqueira (CPF nº 316.366.400-87), acerca da necessidade de que: a) avaliem a possibilidade de instituir instância/comitê que promova a interação entre esses órgãos, visando à comunicação e à troca de informações estratégicas do sistema prisional. Ou, caso haja essa instância/comitê, que promovam ações que estimulem a efetividade da comunicação e da troca de informações estratégicas; b) que a instância/comitê discuta e viabilizem a interoperabilidade de seus sistemas informatizados entre os órgãos da execução penal; c) estabeleçam canais eficientes de comunicação entre seus órgãos.

XI – Cientificar a Superintendência Estadual de Contabilidade – SECON, Senhor José Carlos da Silveira (CPF nº 338.303.633-20), acerca da necessidade de auxiliar a SEJUS no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos relatórios gerenciais, visando à apuração do custo mensal do preso no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, nos termos do art. 4º, VI, da LC Estadual nº 697/2012;

XII – Cientificar a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas – SEPOAD, Senhora Isis Gomes de Queiroz (CPF nº 655.943.392-72), acerca da necessidade de se desenvolver ações de resgate de presos dependentes químicos, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e em apoio à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

XIII – Cientificar o Secretário de Estado da Educação, Senhor Florisvaldo Alves da Silva (CPF nº 661.736.121-00), acerca da necessidade de se: a) enviar

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

esforços para dotar as Unidades Prisionais de profissionais de educação; b) avaliar o programa e a estratégia de ensino a ser aplicado às pessoas privadas de liberdade, bem como a alocação de profissional com capacitação e perfil adequados às necessidades do sistema prisional.

XIV – Cientificar o Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias - CNPCP sobre a necessidade de se definir critérios e metodologia para a aferição da taxa de reincidência;

XV – Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo de Auditoria Operacional (ID 508927), do Material Complementar (fls. 319/396 do ID 506754) e do Acórdão: a) Ao Governador do Estado de Rondônia; b) À Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, a fim que reencaminhe aos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado; c) Ao Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal do Ministério Público do Estado - CAOP PPEP/MP; d) À Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; e) Ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN; f) À Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; g) À Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, a fim que reencaminhe à Direção-Geral de Civil e ao Comando da PM; h) À Presidência da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RO.

XVI – Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que realize o monitoramento do cumprimento das Determinações e Recomendações contidas no Acórdão;

XVII – Sobrestar os presentes autos na Diretoria de Controle III, a fim de monitorar a implementação dos Planos de ação a serem elaborados pelos gestores.

[...]

11. Com o fim de cumprir os itens enumerados acima, **determinou-se ao então Secretário de Estado da Justiça a apresentação das ações para a resolução das irregularidades e gargalos apontados pela auditoria.**

12. Por meio do Ofício n. 5525/2019/SEJUS-GAB (ID 760191), a então gestora da SEJUS apresentou os documentos necessários à análise pelo corpo instrutivo, contendo os elementos mínimos exigidos para um Plano de Ação que atacasse aquelas irregularidades apontadas no RT da Auditoria.

13. Por meio do Relatório Técnico (ID 819382), o Corpo Técnico analisou as ações propostas pelo jurisdicionado e, entendeu que após devidamente cumpridas, poderiam ocasionar a solução das impropriedades, propondo o monitoramento efetivo quanto ao cumprimento das ações apresentadas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

14. Submetidos os autos ao Tribunal Pleno, por meio do Acórdão APL-TC 00355/19 (ID 832556), deliberou-se pelo acolhimento das propostas lançadas pela unidade técnica, conforme abaixo:

I – Considerar cumprida a determinação constante do item I do Acórdão nº APL-TC 00051/18, tendo em vista a apresentação do Plano de Ação por parte do gestor da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, visando resolver os problemas identificados pela Comissão de Auditoria;

II – Homologar o Plano de Ação (Protocolos nº 3511/19 e 3792/19 – em anexo), apresentado pela Senhora Maria Elide Menezes dos Santos, Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em cumprimento ao Acórdão nº APL-TC 00051/18 (item I), proferido nos presentes autos, e, por conseguinte, determinar sua publicação, na forma do art. 21, § 1º, da Resolução nº 228/2016 – TCE/RO;

III – Determinar a abertura de processo de monitoramento para permitir que a Secretaria-Geral de Controle Externo verifique o cumprimento das determinações e recomendações contidas no Acórdão nº APL-TC 00051/18, nos termos constantes do item XVI do aludido Acórdão, bem como acompanhe o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação e a efetiva correção dos problemas levantados durante a Auditoria Operacional realizada pela Comissão devidamente designada por meio da Portaria nº 167, de 16.2.2017;

IV – Determinar ao Departamento do Pleno que, após a autuação de processo de monitoramento, os autos devidamente autuados pelo DDP devem ser encaminhados a esta relatoria para prosseguimento, na forma da Resolução nº 228/2016 – TCE/RO;

V – Dar ciência, via Diário Oficial, do teor do acórdão aos interessados;

VI – Determinar ao Departamento do Pleno que, exauridos os trâmites regimentais, sejam os presentes autos **arquivados**.

[...]

15. Ao passo disto, os autos n. 3390/2017-TCERO foram arquivados e, conseqüentemente, aberto o **processo n. 3386/2019-TCE-RO, tendo como objeto a realização do 1º monitoramento**, visando assim, cumprir ao disposto no **item III** do sobredito Acórdão, cujo dispositivo transcreveu-se acima.

16. Nada obstante, considerando a superveniência da pandemia de Covid-19 (Coronavírus), conforme informações trazidas no Processo SEI n. 253/2021 (ID 1000528), o **primeiro monitoramento foi realizado exclusivamente com base nas informações prestadas pelos gestores da SEJUS**, bem como através de levantamento de informações por meio de acessos ao Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia, mais especificamente naqueles documentos e

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

processos indicados nesses mencionados ofícios da SEJUS, com o objetivo de aferir a confiabilidade das informações fornecidas pela Secretaria auditada.

17. A partir da análise das informações prestadas em comparação com as ações selecionadas do plano de ação apresentado, foi possível aferir a implementação ou não das recomendações proferidas pela Corte de Contas, sendo possível observar o grau de atendimento àquelas impropriedades que refletem na prestação dos serviços desencadeados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e, conseqüentemente, sob o Sistema Prisional do Estado.

18. No 1º Monitoramento foi verificada a implementação de um conjunto de 22 (vinte e duas) impropriedades constantes do Item I (subitens selecionados: 1, 2, 3, 5, 6, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 36, 37, 40, 41) do Acórdão APL-TC 00051/18 (Autos de Processo 03390/17, ID 581934), apontadas no relatório final da auditoria (ID 508927), realizada em 2017.

19. Consoante conclusão do Relatório Técnico (ID 1000774) acostado ao processo n. 3386/2019-TCE-RO, a equipe responsável pela realização do **1º monitoramento** entendeu que, das 22 (vinte e duas) recomendações que foram selecionadas para monitoramento, consolidou-se o seguinte resultado:

- a) 04 (quatro) foram implementadas;
- b) 03 (três) implementadas parcialmente;
- c) 10 (dez) estão em implementação;
- d) 05 (cinco) ainda não foram implementadas.

20. Da apreciação do Relatório Técnico referente ao 1º Monitoramento (ID 1000774), o e. Conselheiro Relator dos autos proferiu seu voto, sendo referendado por meio do Acórdão APL-TC 00170/21 (ID 1074740), com as seguintes deliberações:

[...]

I – Considerar cumprido o 1º monitoramento de execução das metas fixadas no Plano e Ação (ID 843680), apresentado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Prisional de Rondônia, em cumprimento ao item I do Acórdão APL-TC 00051/18, e homologado pelo Acórdão APL-TC 00355/19 (ID 843678), exarados nos autos do Processo nº 3390/2017, que versa sobre Auditoria Operacional, que teve como objetivo avaliar a gestão das unidades prisionais estaduais exercidas pela Secretaria de Estado da Justiça;

II – Determinar ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, CPF nº 710.160.401-30, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação, apresente a esta Corte de Contas Relatório de Execução do Plano de Ação, contendo as medidas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

adotadas com relação as ações pendentes, conforme quadro descrito na conclusão do Relatório do 1º Monitoramento (ID 1000774), que deverá compor processo relativo ao 2º monitoramento, nos termos do art. 24, da Resolução nº 228/2016-TCE/RO, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 55, IV, da LC nº 154/1996;

III – Determinar ao Departamento de Gestão Documental que autue processo específico (Auditoria Especial) para o 2º monitoramento das ações propostas, relativo às medidas remanescentes, com cópia do Relatório do 1º Monitoramento (ID 1000774), do Parecer Ministerial (ID 1047163), do Plano e Ação (ID 843680), do Relatório de Execução do Plano de Ação (ID 1000527) e deste Acórdão, nos termos do art. 26 e art. 27 da Resolução nº 228/2016-TCE/RO, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Geral de Controle Externo para prosseguimento;

IV – Intimar, via ofício, o Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, CPF nº 710.160.401-30, Secretário de Estado da Justiça, ou quem vier substituí-lo, acerca do teor da determinação constante no item II, informando-o da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte em www.tce.ro.gov.br;

V - Dar ciência deste acórdão, via ofício, ao Governador do Estado de Rondônia; à Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento dos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado; à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para conhecimento das Promotorias de Justiça de Execução Penal; à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN; à Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, para conhecimento à Direção-Geral de Civil e ao Comando da PM;

VI - Dar ciência, via Diário Eletrônico, deste acórdão aos interessados e ao Ministério Público de Contas, nos termos regimentais;

VII - Determinar ao Departamento do Pleno que, adotadas as medidas de praxe, encaminhe ao Departamento de Gestão Documental as cópias das peças elencadas no item III para abertura do processo relativo ao 2º monitoramento, arquivando-se os presentes autos.

[...]

21. Assim, em cumprimento ao teor do transcrito item VII, foi procedido o arquivamento do processo n. 3386/2019-TCERO e, seguidamente, a abertura do **processo n. 1799/2021-TCE-RO, tendo como objeto a realização do 2º monitoramento.**

22. Superado o período pandêmico, já no exercício de 2022, foi iniciado o **2º monitoramento, cujos trabalhos englobaram não só a análise da base informacional fornecida pela gestão administrativa da SEJUS, bem como o levantamento de dados por meio de acessos**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

ao Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia, mais especificamente naqueles documentos e processos indicados nesses mencionados ofícios da SEJUS, com o objetivo de aferir a confiabilidade das informações fornecidas pela Secretaria auditada.

23. A partir da análise das informações prestadas e coleta de dados, foi realizada a verificação *in loco* de diversas ações, mediante visita a um total de 29 unidades prisionais, não só da Capital como do Interior do estado buscando aferir a implementação ou não das recomendações proferidas pela Corte de Contas.

24. Na conclusão do Relatório Técnico (ID 1237223) acostado aos autos do processo n. 1799/2021-TCE-RO, a equipe responsável pela realização do **2º monitoramento** entendeu que das 41 (quarenta e uma)² recomendações selecionadas para monitoramento, o resultado foi o seguinte:

- a) 13 (treze) foram implementadas;
- b) 20 (vinte) estão em implementação;
- c) 08 (oito) ainda não foram implementadas.

25. Após apreciação do Relatório Técnico referente ao 2º Monitoramento (ID 1237223), o e. Conselheiro Relator dos autos proferiu seu voto, sendo referendado por meio do Acórdão APL-TC 00170/21, datado de 15/12/2022 (ID 1074740), com as seguintes deliberações:

[...]

I – Considerar exaurido o 2º Monitoramento de execução das metas fixadas no Plano e Ação apresentado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO a este Tribunal de Contas, em cumprimento ao item I do Acórdão APL-TC 00051/18, homologado pelo Acórdão APL-TC 00355/19, exarados nos autos do Processo nº 3390/2017, ante a constatação de ações pendentes de execução após o 1º monitoramento (Processo nº 03386/19, Acórdão APL-TC 00170/21), visando a implementação total das medidas previstas, com vistas a corrigir as pendências apontadas pela Equipe de Auditoria, atinente à auditoria realizada no Sistema Prisional de Rondônia, tendo como objetivo “avaliar a gestão das unidades prisionais estaduais exercidas pela Secretaria de Estado da Justiça, identificando gargalos e oportunidades de melhoria, bem como boas práticas que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão dessas unidades”;

² As deliberações 01, 03, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 27, 35, 37, 39 e 40, foram objeto de verificação *in loco*, quando da realização das visitas as unidades prisionais da capital e interior do estado. As deliberações 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 41, 42 e 43, tiveram suas análises realizadas com base nas informações e documentos encaminhados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

II – Determinar ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (CPF nº 710.160.401-30), Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação, apresente a esta Corte de Contas Relatório de Execução do Plano de Ação, contendo as medidas adotadas com relação às ações pendentes, conforme quadro descrito na conclusão do Relatório do 2º Monitoramento (ID 1237226), que deverá compor o processo relativo ao 3º monitoramento, nos termos do artigo 24 da Resolução nº 228/2016 - TCE/RO, sob pena de aplicação de multa prevista no artigo 55, IV, da LCE nº 154/1996;

III – Determinar ao Departamento de Gestão Documental que autue processo específico (Auditoria Especial) para o 3º monitoramento das ações propostas, relativo às medidas remanescentes, com cópia do Relatório Técnico (ID 1237226), do Parecer Ministerial (ID 1280332), do Plano de Ação (Fls. 34/54 do ID 1084408), dos Relatórios de Execução referente ao 2º Monitoramento (ID 1139237 – Documento nº 10.329/21 – Anexo; e ID 1202645 – Documento nº 02766/22 – Anexo) bem como deste Acórdão, nos termos dos artigos 26 e 27 da Resolução nº 228/2016 - TCE/RO, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Geral de Controle Externo para prosseguimento, devendo observar na autuação a inserção da relatoria, das partes, relatores suspeitos/impedidos e demais registros necessários a validação das informações;

IV - Intimar, via ofício, o Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (CPF nº 710.160.401-30), Secretário de Estado da Justiça, ou quem vier substituí-lo, acerca do teor da determinação constante no item II, informando-o da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte em www.tce.ro.gov.br;

V – Dar ciência deste Acórdão, via ofício, ao Governador do Estado de Rondônia; à Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento dos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado; à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para conhecimento das Promotorias de Justiça de Execução Penal; à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN; à Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE; à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para conhecimento à Direção-Geral de Polícia Civil e ao Comando da PM; e à Presidência da OAB/RO, para conhecimento da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RO;

VI- Dar ciência, via Diário Eletrônico, deste acórdão aos interessados, e ao Ministério Público de Contas;

VII - Determinar ao Departamento do Pleno que, adotadas as medidas de praxe, encaminhe ao Departamento de Gestão Documental as cópias das

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

peças elencadas no item III para abertura do processo relativo ao 3º monitoramento, arquivando-se os presentes autos.

[...]

26. Assim, em cumprimento ao teor do transcrito **item III**, foi procedido o arquivamento do processo n. 1799/2021-TCERO e, seguidamente, a abertura do **processo n. 00188/2023-TCE-RO, tendo como objeto a realização do 3º monitoramento.**

27. Para fins do **3º monitoramento**, considerando a apresentação de documentação pela SEJUS por meio do Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC, de 20/02/2023 (ID 1841376), a análise foi realizada a partir das informações encaminhadas e, ainda, com base em levantamento de informações junto à SEJUS em seus processos administrativos, por meio de acessos ao Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia, mais especificamente naqueles documentos e processos indicados no mencionado ofício da SEJUS, com o objetivo de aferir a confiabilidade das informações fornecidas pela Secretaria auditada.

28. Consoante conclusão do Relatório Técnico (ID 1000774) acostado ao processo n. 00188/2023-TCE-RO, a equipe responsável pela realização do **3º monitoramento entendeu** que, das 28 (vinte e oito) recomendações com status de “em implementação” e “não implementadas”, selecionadas para monitoramento, consolidou-se o resultado transcrito a seguir:

3.1. Deliberações implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
<p align="center">I</p> <p align="center">Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado</p>	<p>02 - Conceber unidades prisionais com alas, pavilhões e celas específicas para cada grupo de presos (por regime, presos provisórios e espaço para os presos “do seguro”) com edificações apropriadas.</p>
	<p>06 - Determinar às unidades prisionais a abertura de prontuário do ingressando (preso), no momento do ingresso na unidade, com os dados e informações necessários, que identifiquem os prontuários incompletos e os saneiem, bem como mantenham todos os prontuários com os dados e informações permanentemente atualizados.</p>
	<p>11 - Promover cursos/capacitações para difundir e sensibilizar os agentes penitenciários da indispensabilidade dos procedimentos de controle e segurança de entrada de pessoas nas unidades prisionais;</p>
	<p>16 - Regulamentar o fornecimento da assistência material aos presos, contemplando, ao menos, a descrição dos itens de higiene pessoal, de vestuário e de limpeza das instalações prisionais, assim como fixando a quantidade e periodicidade da entrega aos presos.</p>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

	<p>17 - Elaborar plano de aquisição permanente de kit de higiene pessoal, de vestuário e de material de limpeza das instalações prisionais.</p> <p>18 - Elaborar plano diretor de Tecnologia da Informação-TI, que alinhe as ações estratégicas da SEJUS, observando as diretrizes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETI) do Governo do Estado de Rondônia.</p> <p>19 - Propor a inserção nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) a previsão de recursos orçamentários necessários que possibilite ao setor de inteligência e informação da SEJUS ter a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades, bem como promova capacitação do pessoal para elaborar, executar e monitorar o sistema de gerenciamento de riscos e elabore o diagnóstico ou plano de providência para o gerenciamento de crise.</p>
<p align="center">II</p> <p align="center">Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>22 - Regulamentar a gestão, fiscalização de contratos e comissão de recebimento, inclusive estabelecendo a padronização de documentos, bem como realize capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização de contratos.</p> <p>23 - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um Código de Ética específico aos agentes públicos da SEJUS, com detalhamento dos valores, princípios e comportamento esperados, bem como do tratamento de conflitos de interesses e definição de sanções cabíveis em caso de seu descumprimento.</p> <p>26 - Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das necessidades de capacitação e formação, para fins da elaboração de plano de educação permanente dos gestores estratégicos da SEJUS, incluindo os agentes penitenciários.</p> <p>27 - Promover ações visando à sensibilização dos gestores da SEJUS e agentes penitenciários para a importância da reinserção social dos reeducandos.</p> <p>31 - Estabelecer canais de comunicação eficientes entre os setores da SEJUS e as unidades prisionais, para as diversas demandas.</p> <p>32 - Promover reuniões e encontros periódicos, visando à interação entre os setores e os servidores da SEJUS, incluindo as unidades prisionais.</p>
<p align="center">III</p> <p align="center">Custo do preso</p>	<p>33 - Instituir sistemática para apuração do custo mensal do preso de forma detalhada: i) por unidade prisional e por regime de cumprimento de pena (incluindo os presos provisórios e medidas de segurança); ii) segregando as despesas correntes dos investimentos (nestes incluindo os dispêndios com construções, reformas); iii) discriminando no cálculo do valor total das despesas os indicadores estabelecidos no art. 3º da Resolução 6/2012CNPCP,</p>

bem como adotando as demais disposições contidas na norma citada.

3.2. Deliberações em implementação

Eixos	Deliberações do TCE-RO
<p align="center">I</p> <p align="center">Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado</p>	<p>01 - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).</p>
	<p>03 - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.</p>
	<p>04 - Editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.</p>
	<p>05 - Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.</p>
	<p>09 - Expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.</p>
	<p>13 - Disponibilizar e manter funcionando adequadamente os equipamentos de controle e segurança nas unidades prisionais.</p>
	<p>14 - Promover testes de verificação periódica do cumprimento do protocolo de controle e segurança da entrada de pessoas nas unidades.</p>
	<p>15 - Elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a participação dos gestores locais das unidades prisionais.</p>
<p>21 - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais</p>	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

	eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	29 - Estabelecer controles de retorno de pessoas ao sistema prisional estadual, de modo a ter elementos para conhecer a taxa da reincidência.
	30 - Nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais.
	35 - Promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho.
IV Programas de reinserção social	36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.
	37 - Promover ações na busca de parcerias e convênios com a iniciativa privada e a pública, a fim de promover atividades laborais e de formação e/ou aperfeiçoamento profissional aos reeducandos.
	38 - Desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos.
	40 - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.
	41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;
	42 - Instituir patronato em parceria com órgãos do poder público e da sociedade civil, com estratégias de assistência multidisciplinar aos egressos do sistema prisional e seus familiares em políticas setoriais diversas, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, trabalho e geração de renda, assistência social;
43 - Dotar a SEJUS de estrutura física, logística e orgânica capaz de realizar o acompanhamento do egresso do sistema prisional.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

3.3. Deliberações não implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
<p align="center">I</p> <p align="center">Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado</p>	<p>10 - Promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.</p> <p>12 - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.</p>
<p align="center">II</p> <p align="center">Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>20 - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.</p> <p>24 - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.</p> <p>25 - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.</p> <p>28 - Desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho.</p>
<p align="center">IV</p> <p align="center">Programas de reinserção social</p>	<p>34 - Levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.</p> <p>39 - Dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais.</p>

29. Por sua vez, o Ministério Público de Contas, mediante o exame realizado pelo gabinete da e. Procuradora Yvonete Fontinelle de Melo, em relação às Deliberações nºs 13, 14, 29, 37, 42 e 43, relacionadas no rol das deliberações com o status de “em implementação”,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

considerou-as como “implementadas” (Parecer nº 0044/2024-GPYFM, de 27/03/2023, ID 1550323).

30. Assim, após a realização da presente conferência, temos o seguinte resultado:
- a) 13 (treze) permanecem com o status de “em implementação” (Deliberações nºs 01, 03, 04, 05, 09, 15, 21, 30, 35, 36, 38, 40 e 41);
 - b) 08 (oito) permanecem com o status de “não implementadas” (Deliberações nºs 10, 12, 20, 24, 25, 28, 34 e 39).

31. Da apreciação do Relatório Técnico referente ao 3º Monitoramento (ID 1506302), o e. Conselheiro Relator Francisco Carvalho da Silva, prolatou a Decisão Monocrática nº 0026/2024/GCFCS/TCE-RO, com as seguintes decisões:

[...]

Diante do exposto, acolhendo a conclusão técnica (ID 1506302), assim DECIDO:

I – Considerar cumpridas as determinações contidas no item I, subitens 02, 06, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 31, 32 e 33, constantes do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo nº 3390/2017, tendo em vista que o gestor da Secretaria de Estado da Justiça, Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (CPF nº ***.160.401-**), logrou comprovar a implementação das medidas saneadoras, conforme consta do subitem 3.1 da conclusão do Relatório Técnico do 3º Monitoramento (ID 1506302), devendo a Assistência do Gabinete dar baixa nessas determinações no Sistema de Processamento e Julgamento eletrônico - SPJe;

II – Considerar não cumpridas as determinações contidas no item I, subitens 01, 03, 04, 05, 09, 13, 14, 15, 21, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43 (em implementação) e subitens 10, 12, 20, 24, 25, 28, 34 e 39 (não implementadas), constantes do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo nº 3390/2017, tendo em vista que o gestor da Secretaria de Estado da Justiça, Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito (CPF nº ***.160.401-**), não logrou comprovar a implementação completa das medidas saneadoras, conforme consta do subitem 3.1 da conclusão do Relatório Técnico do 3º Monitoramento e da análise instrutiva realizada ao longo do referido relatório (ID 1506302);

III – Determinar ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito – Secretário de Estado da Justiça (CPF nº ***.160.401-**), ou quem o substitua, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, demonstrem, por meio de documentação probatória de suporte, o cumprimento completo das determinações contidas no item I, subitens 01, 03, 04, 05, 09, 13, 14, 15, 21, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43 (em implementação) e subitens 10, 12,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

20, 24, 25, 28, 34 e 39 (não implementadas), constantes do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo nº 3390/2017, devendo, para tanto, apresentar Relatório de Execução das ações pendentes de cumprimento integral e das não executadas, visando o efetivo cumprimento das determinações oriundas deste Tribunal de Contas, sob pena de aplicação de multa coercitiva, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV – Determinar ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito – Secretário de Estado da Justiça (CPF nº ***.160.401-**), ou quem o substitua, que faça constar no Relatório de Execução a ser enviado a este Tribunal de Contas, nos termos do item anterior, informações detalhadas e devidamente comprovadas das ações do Plano de Ação 21 que foram executadas com os recursos orçamentários excedentes observados no exercício de 2023, em relação ao exercício de 2022, no montante de R\$ 78.332.758,00 (setenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais), sob pena de aplicação de multa coercitiva, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

V – Conceder ao Senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito – Secretário de Estado da Justiça (CPF nº ***.160.401-**), no mesmo prazo que tem para apresentar o Relatório de Execução, a possibilidade de visitar o Plano de Ação e, para aquelas ações parcialmente executadas e as não executadas, apresentar justificativa para baixa da ação ou sua adequação à atual realidade, a fim de dar cumprimento ao Plano de Ação apresentado e homologado por este Tribunal de Contas;

VI – Determinar ao Departamento do Pleno que, fluídos os prazos concedidos nos itens III e V, os presentes autos devem ser encaminhados ao Corpo Instrutivo para reanálise técnica e, posteriormente, remetidos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos regimentais;

VII – Determinar ao Departamento do Pleno que publique esta decisão e encaminhe imediatamente os atos oficiais expedidos para dar cumprimento aos itens III e V, em razão da urgência da matéria.

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

32. Assim, em cumprimento ao teor do transcrito item VI, os autos foram remetidos à Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas/CECEX9, objetivando o exame das informações encaminhadas pela direção da SEJUS, por meio do **Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC**, protocolado nessa Corte de Contas em 18/06/2024 (ID 1589667).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

2. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Da auditoria operacional realizada no Sistema Prisional de Rondônia

33. Desta feita, a realização da presente instrução objetiva-se verificar a continuidade por parte da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, em implementar as deliberações remanescentes das originalmente constantes do item I do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), apontadas no relatório final da auditoria (ID 508927), realizada em 2017.

34. Desse modo, para fins da realização do 4º monitoramento, serão submetidas a análise o total de 21 deliberações remanescentes dos monitoramentos anteriormente realizados, a saber:

- a) Deliberações nºs 01, 03, 04, 05, 09, 15, 21, 30, 35, 36, 38, 40 e 41, cujo status permanecem como “em implementação”;
- b) Deliberações nºs 10, 12, 20, 24, 25, 28, 34 e 39), cujo status permanecem como “não implementadas”.

35. É oportuno frisar que a análise foi realizada a partir das informações e documentos encaminhados (**Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC - ID 1589667**) e, ainda, com base em levantamento de informações junto à SEJUS em seus processos administrativos, mediante consulta ao Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia³.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	01 - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).	Em implementação

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
-------	------------------------	---

³ https://sei.sistemas.ro.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=RO&sigla_sistema=SEI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

IV Programas de reinserção social	40 - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.	Em implementação
---	---	------------------

36. No ensejo da realização do **4º monitoramento**, entendemos por oportuno e racional, proceder a análise conjunta daquelas deliberações que claramente se encontram correlacionadas, em razão da similaridade do assunto tratado. Nesse sentido, relativamente as **deliberações 01 e 40**, observou-se que o Corpo Diretivo da SEJUS, através do **Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC**, protocolado nessa Corte de Contas em 18/06/2024 (ID 1589667), prestou as seguintes informações em:

A estrutura física da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) foi inaugurada em 25 de abril de 2024. Conforme comprovado no Anexo I (0048593630), a CIAP encontra-se pronta para iniciar suas atividades. Diante disso, o setor de Infraestrutura considera a deliberação implementada.

Concernente à estrutura física da Central de Monitoramento Eletrônico, encontra-se em execução. A empresa contratada, 3R CONSTRUÇÕES LTDA (0041318307), iniciou a execução da manutenção do muro. Conforme a Ordem de Serviço emitida (0043270273), o prazo para a conclusão do muro é de 60 (sessenta) dias. Considerando que o representante da empresa, Sr. João Rafael Heleno de Moraes, assinou a ordem em 20 de fevereiro de 2024, a obra deveria ter sido concluída até 20 de abril de 2024. Contudo, em 10 de abril de 2024, esta Secretaria emitiu a Ordem de Paralisação (0047583860) para que a empresa realize as adequações necessárias antes de retomar a obra.

No que se refere à implementação das celas lares, informamos que esta Secretaria de Estado da Justiça celebrou o Termo de Fomento n.º 171/PGE-2022 (0031033545) com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO (ACUDA), responsável pela implantação de serviços penais voltados ao atendimento de 144 (cento e quarenta e quatro) pessoas privadas de liberdade em unidade de ressocialização e integração de oportunidades no âmbito do projeto "Celas Lares", conforme descrito no Plano de Trabalho Id. (0028963197).

Atualmente, a Coordenadoria de Infraestrutura desta SEJUS considera que a ACUDA está na meta II, conforme cronograma de execução (item 5 do plano de trabalho). Apesar da construção não ter sido iniciada, alguns projetos foram apresentados, sendo que a coordenadoria de infraestrutura emitiu a Nota Técnica n.º 2 (0045614775) solicitando apresentação de projetos (item 6 da nota técnica). Em resposta, a ACUDA encaminhou a Carta nº 049 (0046432021), cuja análise está em curso para a confecção da Nota Técnica n.º 3 (0048011823).

37. Especificamente acerca da deliberação de reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC (Item 40), a administração da SEJUS informa:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Foram implementados modelos alternativos de cumprimento de pena no sistema prisional de Rondônia que podem ser observados, por exemplo, na construção de celas lares por meio do Método Maio, da Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA. Ademais, está em tramitação o processo para construção de uma nova Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC em Ariquemes, que se realizará por meio de convênio com o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.

38. Acerca das informações prestadas pela equipe técnica da SEJUS, em relação às deliberações 01 e 40, temos a fazer as seguintes considerações:

39. Sobre a alegada informação de que a estrutura física da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) encontra-se pronta para iniciar suas atividades, baseado nas fotografias inseridas no Anexo I (0048593630), as quais inserimos abaixo, concluímos que, embora as mesmas comprovem que os trabalhos na CIAP aparentemente encontram-se em fase de finalização, há que se ressaltar que não foram apresentadas comprovações como cópia do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Mesmo a alegação que as instalações foram inauguradas em 25/04/2024 carecem de comprovações documentais definitivas.

40. Os aspectos acima abordados, corroborados com a indisponibilidade da informação relativa ao número do processo de despesa que viabilizasse a alternativa de exame via SEI do Estado, para atestar a conclusão da obra, cria insegurança a própria alegação da equipe técnica de que “[...] a CIAP encontra-se pronta para iniciar suas atividades”, bem como, a conclusão do setor de Infraestrutura da SEJUS que considera a deliberação implementada.

Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9



41. Concernente ao atual estágio da construção da Central de Monitoramento Eletrônico, a informação apresentada, por si só, é elucidativa quando esclarece que a mesma se encontra em fase de execução, tendo a empresa contratada iniciado a execução da manutenção do muro, segundo os termos da Ordem de Serviço assinada pelo Secretário da pasta em 17/11/2023 e somente recebida pelo titular da empresa em 20/02/2024.

42. Ora, tomando por base o prazo estabelecido na mencionada ordem de serviço (sessenta dias)⁴, e o fato de a obra ter sido iniciada 20/02/2024, a mesma deveria ter sido concluída aproximadamente em 20/04/2024. Contudo, a equipe técnica informa que em 10/04/2024, restando pouco tempo para a prevista conclusão dos trabalhos, a Secretaria teria emitido uma Ordem de Paralisação, para que a empresa realizasse as adequações necessárias antes de retomar a obra.

43. Desta feita, considerando o fato de que o encaminhamento da informação prestada pela equipe técnica da SEJUS se apresenta datada de 18/06/2024 e, ainda, as comprovações apresentadas no Anexo I (vide abaixo), darem conta da inconclusão dos trabalhos, há que se enfatizar o status “em implementação” do item 01.

⁴ 3.2. PRAZO DE CONCLUSÃO

3.2.1. Considerando o item 5.2.3 do Termo de Referência, o prazo para execução dos serviços será estipulado para cada ordem de serviço a ser emitida, considerando a peculiaridade e volume de cada serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, devendo ser motivada por caso fortuito ou força maior registrados no Diário de Obra, ou por meio de documentos hábeis.

3.2.2. Considerando o item 19.5 do Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços será previamente definido, pela Administração, e contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.2.3. Deste modo, em consonância ao cronograma físico-financeiro, o prazo para execução será de 60 (sessenta) dias corridos.

Central de Monitoramento Eletrônico - CME



44. Em relação aos projetos iniciados pela Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, referente a construção de “Celas Lares” da Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso/ACUDA, bem como, a construção da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados/APAC em Ariquemes, as informações prestadas somente corroboram para enfatizar que não foram registrados quaisquer avanços na efetiva materialização dos projetos, uma vez que nenhuma das construções foram, sequer, iniciadas.

45. Especificamente em relação à ausência de ações efetivas referentes aos projetos da ACUDA e APAC’s a serem instaladas nos municípios do estado, a conclusão a que se chega justifica-se por fatos já abordados anteriormente, por conta dos monitoramentos já realizados.

46. Por ocasião da realização do 1º Monitoramento do cumprimento das deliberações do Acórdão APL-TC 00051/18 (Autos de Proc. n. 03390/17), relativamente à Auditoria Operacional no Sistema Prisional de Rondônia, realizada no ano de 2017 (Processo nº 3386/2019-TCE-RO - Documento ID 1000774), a situação apresentada pela Secretaria de Estado da Justiça, apontava para as seguintes situações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Em outubro/2019, os reeducandos do Antigo presídio Ênio Pinheiro foram transferidos para o PANDINHA, dando início a efetiva entrega do espaço para a ACUDA. A partir de então tem-se tramitado às questões de preparação do espaço para o início da construção das “Celas Lares”. A primeira etapa de terraplanagem já foi concluída (conforme Processos SEI nº 0033.407230/2018-56, 0033.013772/2017-81 e 0033.545099/2019-13). Em 2019, foi repassado o total de R\$ 682.071,00 para o projeto ILUMINAR/ACUDA, nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE00005 (Conforme Proc. SEI nº 0033.062736/2017-41). Ação em implementação.

[...]

APAC ARIQUEMES: Em 2019, as tratativas avançaram conforme pode ser acompanhado através dos Processos SEI nº 0033.403434/2019-07 e 0033.046357/2019-75. O Depen contemplou a referida APAC com repasse financeiro para ser utilizado no projeto. Os projetos básicos e arquitetônicos já foram encaminhados para o Depen e aguardam a análise dos mesmos para a continuidade (Conforme Processo Depen SEI Nº 08016.001302/2017-94). Ação em implementação.

APAC VILHENA: Em setembro de 2019, foi assinado o Termo de Autorização de Uso nº 001/PGE-2019, referente ao Imóvel da APAC, localizado à Av. Major Amarante nº 2034, Bairro Centro, Quadra 29, lote único, Setor 01, no Município de Vilhena/RO. (Conforme Proc. SEI 0035.084596/2019-11). Ação em implementação.

APAC COLORADO: Em 19/11/2019, foi assinado o Termo de Autorização de Uso nº 004/PGE-2019, referente ao Imóvel da APAC localizado Lote nº 04, Quadra 112, Setor B, Avenida A, nº 4045, bairro Mato Grosso no município de Colorado do Oeste – RO (Conforme Proc. SEI 0033.056560/2017-98). Ação em implementação.

APAC PORTO VELHO: Está em tratativa a liberação da Gleba Maravilha (Conforme Proc. SEI 0026.452452/2018-12). Ação em implementação.

47. Durante a realização do 2º Monitoramento (Processo nº 01799/2021-TCE-RO – ID 1097208), as informações prestadas pela SEJUS, davam conta que:

Ofício nº. 27749/2021/SEJUS-GA, protocolado nessa Corte de Contas em 15/12/2022:

Foi celebrado o Convênio de nº 905265/2020 (0015577046) – APAC/ARIQUEMES firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e o Departamento Penitenciário Nacional - MJSP, no valor total de R\$ 5.619.401,61 com vigência até 30/12/2023.

A SEJUS cumpriu integralmente com as responsabilidades com a APAC de Ji-Paraná, que se encontra em pleno funcionamento desde março de 2018. No

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

presente momento encontra-se em vigência o 3º Termo Aditivo (0019994618) do Termo de Fomento nº 024/PGE-2019 (7454396).

A SEJUS cumpriu integralmente com as responsabilidades com o Patronato, que se encontra em pleno funcionamento desde agosto de 2018. No presente momento encontra-se em vigência o 5º Termo Aditivo (0019028561) do Termo de Fomento nº 147/PGE-2018 (3202680). (Itens 1, 2 e 3 - Resposta elaborada através do ID 0020031791).

Ofício nº. 10280/2022/SEJUS-DIREX, com protocolo datado de 16/5/2022:

Apoiar a implantação do Centro de Reintegração Social em (CRS/APAC) no município de Ariquemes: O convênio encontra-se em execução, na fase final da concedente analisar o projeto arquitetônico, e na fase final da elaboração do termo de parceria com a APAC/Ariquemes, com capacidade instalada de 153 (cento e cinquenta vagas).

[...]

Implantar o projeto Celas Lares, em parceria com a ACUDA, no Porto Velho: A SEJUS está trabalhando em conjunto com a ACUDA na elaboração do Plano de Trabalho, para posterior envio à PGE, onde será elaborado instrumento de parceria para início do projeto Celas Lares com previsão de 144 (cento e quarenta e quatro vagas).

48. A transcrição de informações que nortearam os trabalhos realizados durante o 1º e 2º monitoramentos, se prestam a evidenciar que efetivamente não se observa nenhuma evolução em relação aos itens 01⁵ e 40⁶ do plano de ação proposto pela Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

49. **Frise-se que, decorridos mais de 6 (seis) anos da promulgação do Acórdão APL-TC 00051/18, datado de 08/03/2018,** as informações mais recentes encaminhadas a esta Corte de Contas, não registra quaisquer avanços em relação aos temas voltados à instalação da APAC de Ariquemes, construção das celas lares na ACUDA de Porto Velho, bem como, nada mais foi dito acerca da proposta de instalação das APAC's de Vilhena, Colorado do Oeste e Porto Velho.

50. Por todo o exposto, concluímos pela inviabilidade da análise dos itens sob exame, razão pela qual **sugere-se, desde logo, ao Conselheiro Relator, que adote providências no sentido de determinar o envio de informações completas, devidamente suportadas com as bases documentais respectivas, principalmente porque as ações referenciadas acima diferem das anteriormente informadas pela gestão administrativa da SEJUS.**

⁵ Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA).

⁶ Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

51. Nessa oportunidade, objetivando a perfeita instrução dos autos, cumpre-nos informar à relatoria dos autos que se faz necessário que a SEJUS informe em que termos se deu a finalização de diversas ações enunciadas em relatórios anteriores e que foram objeto, inclusive, de exame e, em alguns casos, verificação *in loco* por parte do corpo técnico desse tribunal, na forma como consta do relatório técnico acostado ao Processo nº 01799/2021, referente ao 2º monitoramento realizado (ID 1237226). São elas:

- **Ampliação de 400 vagas no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo n. 0033.503510/2021-90);**



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

A última informação constante dos autos apresenta-se datada do mês de setembro/2021, indicando que não foi dado continuidade no projeto de ampliação de 400 vagas no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

- **Ampliação de 248 vagas (em definição) na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho - Ji-Paraná (Processo n. 0033.154970/2021-80);**



O citado processo se inicia com o Memorando nº 210/2021/SEJUS-COINF, de 29/04/2021, de autoria do Sr. Robson de Sousa, Coordenador de Infraestrutura, em cujo teor solicita autorização ao Titular da Secretaria de Estado de Justiça para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos necessários à execução da obra de ampliação da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho.

Considerando que o último despacho exarado nos autos, apresenta-se datado de 11/05/2021, não pairam dúvidas sobre o fato de que, como não

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

foi dada continuidade na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos necessários à execução da obra de ampliação da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho, forçoso concluir que a pretensão de ampliação de 248 vagas na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho/Ji-Paraná não foi concretizada.

- **Ampliação de 539 vagas (92 femininos, 368 vivências coletiva masculina, 43 inclusão e triagem) na Penitenciária Regional de Nova Mamoré (Processo n. 0033.005912/2021-23);**



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O processo em destaque foi iniciado em 09/04/2021 com a expedição do Memorando nº 67/2021/SEJUS-COINF, de autoria do Sr. Robson de Sousa, Coordenador de Infraestrutura, em cujo teor solicita autorização ao secretário da SEJUS para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos necessários e a execução da obra de ampliação da Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

Considerando que o último despacho exarado nos autos, apresenta-se datado de 04/06/2021, não pairam dúvidas sobre o fato de que, como não foi dada continuidade na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos necessários e a execução da obra de ampliação da Penitenciária Regional de Nova Mamoré, forçoso concluir que a pretensão de ampliação de 539 vagas na Penitenciária Regional de Nova Mamoré não foi concretizada.

- **Execução da construção do comissariado e parlatório na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.098746/2020-10);**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

0033.098746/2020-10

- Memorando 79 (10487178) SEJUS-CDGUM
- Projeto CDGUM (0010554054) SEJUS-CDGUM
- Decisão com Aval Judicial (0011043933) SEJUS-CDGUM
- Despacho 0011198718 SEJUS-COINF
- Despacho 0011412800 SEJUS-DRPP-PVHO
- Despacho 0011559324 SEJUS-DGPP
- Despacho 0012263406 SEJUS-COINF
- Despacho 0012263866 SEJUS-DGPP
- Relatório de Visita - CDGUM (0014381036) SEJUS-COINF
- Projeto Arquitetônico - CDGUM (0020000584) SEJUS-COINF
- Informação 69 (0020000652) SEJUS-COINF
- Projeto Estrutural - CDGUM (0021382790) SEJUS-COINF
- Resposta 0022603573 SEJUS-CDGUM
- Informação n.º 47/2022/SEJUS-DIRCDGUM (0033982917) SEJUS-ASSPJ
- Certidão 44 (0033982981) SEJUS-ASSPJ

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O processo em tela foi iniciado mediante a expedição do Memorando nº 79/2020/SEJUS-CDGUM, de 09/03/2020, de autoria do Franciarles Cardoso dos Santos, Diretor Geral/CDGM/SEJUS, que solicita a realização de vistoria técnica para subsidiar processo de pedido de Pecúnia Judicial a ser utilizada na aquisição de material para ampliação do comissariado, com reserva para guardar o armamento e munição, sala de parlatório, construção de um celão para visitas e divisórias dos celões de visitas íntimas, com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Detenção de Guajará-Mirim. A vistoria técnica foi realizada em 09/10/2020, segundo atesta o documento anexado aos autos (ID 0014381036).

Em que pese a informação de concretização do feito mediante a realização da visita técnica, o último despacho exarado nos autos, datado de 29/11/2022, informa o encerramento dos trabalhos de elaboração dos projetos de reforma da Base do Grupo de Ações Penitenciárias de Guajará-Mirim.

Contudo, em razão da descontinuidade das informações, impõe-se concluir que o projeto de execução da construção do comissariado e parlatório na Casa de Detenção de Guajará-Mirim, de fato, não foi executado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- Construção de penitenciária/cadeia pública de 800 vagas no Distrito de Riozinho conforme projetos referenciais do Depen;
- Execução de pintura e finalização do comissariado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré;
- Execução da adaptação do antigo prédio SINE para implantação do COPEN, COGER e CIAP;
- Execução da adequação do prédio que irá ser o novo almoxarifado;

Em face da escassez de informações mais detalhadas acerca dos projetos acima, bem como, em razão da ausência de detalhamento do número dos processos administrativos que encerram os documentos pertinentes aos mesmos, restou impossibilitado aferir se efetivamente foi dado continuidade às obras e serviços enunciados acima.

- Execução de adequação no sentido de melhorias no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo nº 0033.552244/2019-12/0033.100400/2020-99);



0033.552244/2019-12

- I
- II
- III
- IV
 - Ofício 5453 (0010689664) | SEJUS-GAB
 - E-mail 0010834840 | SEJUS-GAB
 - Despacho 0011131051 | SEJUS-NUALM
 - Guia (0011131163) | SEJUS-NUALM
 - Despacho 0011134309 | SEJUS-DGPP
 - Resposta 0011141402 | SEJUS-CRARI
 - Informação 53 (0011154020) | SEJUS-DGPP
 - Ofício N° 614 (0011613033) | SEJUS-GAB
 - Despacho 0011613186 | SEJUS-GAB
 - Despacho 0011621093 | SEJUS-GAF
 - Memorando 57 (0011669105) | SEJUS-NUALI
 - Resposta 0011676409 | SEJUS-CRARI
 - Termo Execução de Serviço (0011676812) | SEJUS-CRARI
 - Despacho 0011689236 | SEJUS-NUALI
 - Despacho 0011716079 | SEJUS-GAF
 - Ofício 10514 (0011745082) | SEJUS-GAB
 - E-mail 0011791666 | SEJUS-GAB
 - Despacho 0013375932 | SEJUS-COINF
 - Despacho 0013399451 | SEJUS-DGPP
 - Despacho 0013599997 | SEJUS-COINF

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O citado processo foi iniciado com um despacho da assessora Juliana Oenning, que encaminha o Ofício SEI nº 2828/2019/GAB-PGJ, datado de 16/12/2019, de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Ministério

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

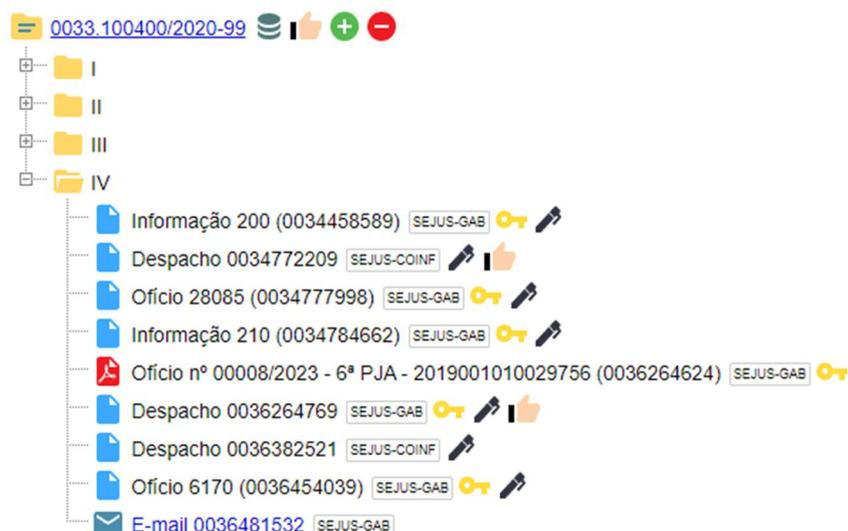
Público do Estado, que encaminha relatório de apontamentos gerais de atividades realizadas no centro de ressocialização de Ariquemes, ocorridas no dia 27/11/2019.

Dentre os diversos problemas observados naquela unidade prisional, foram destacados os seguintes:

- Comida azeda (vários relatos de repolho azedo), queimada e com insetos;
- Salada contida na marmita está azedando a refeição;
- Leite em pó com sabor e odor ruim;
- Peixe com sabor e temperos ruins;

O exame das peças documentais que compõem os autos do processo em exame, aponta para o atendimento de diversas demandas relacionadas ao Centro de Ressocialização de Ariquemes, todas ligadas à área de materiais e serviços de manutenção das rotinas daquela unidade prisional.

Desta feita, mesmo considerando que o último despacho exarado nos autos data de 18/09/2020, e, ainda, o fato dos autos não terem sido oficialmente encerrado, a análise do conjunto documental aponta para a sua regularidade e atendimento integral do projeto de execução de adequação no sentido de melhorias no Centro de Ressocialização de Ariquemes.



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O processo em destaque, foi iniciado com um despacho da assessora Juliana Oenning, datado de 05/03/2020, que encaminha os Ofícios SEI nºs

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

322 e 323/2019/GAB-PGJ, ambos datados de 03/03/2020, de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, que encaminha laudos de vistorias realizadas pelo Ministério Público, nas unidades prisionais Penitenciária Feminina de Ariquemes e Centro de Ressocialização de Ariquemes, vistorias essas ocorridas nos dias 31/01/2020 e 05/02/2020.

Ambos os laudos de vistorias apontam problemas relacionados as instalações físicas das unidades prisionais mencionadas, com foco em ocorrências ligadas à estrutura das alvenarias (infiltrações), precariedade do revestimento das coberturas, problemas na rede elétrica, entre os diversos problemas observamos naquela unidade prisional.

O exame das peças documentais que compõem os autos do processo em exame, aponta para o atendimento de diversas demandas relacionadas a Penitenciária Feminina de Ariquemes, todas ligadas à área de materiais e serviços de manutenção das estruturas físicas daquela unidade prisional.

Desta feita, mesmo considerando que o último despacho exarado nos autos data de 11/03/2023, e, ainda, o fato do processo não ter sido oficialmente encerrado, a análise do conjunto documental aponta para a sua regularidade e atendimento integral do projeto de execução de adequação no sentido de melhorias na Penitenciária Feminina de Ariquemes.

- **Construção de Galpão de Oficinas no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo nº 0033.430481/2021-30);**



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

Segundo informa o próprio SEI, o processo nº 0033.430481/2021-30 não possui andamentos abertos, ou seja, não foi dado continuidade.

- **Execução de melhorias no sistema elétrico e reforço estrutural no muro da unidade Presídio Semiaberto de Ji-Paraná (Processo nº 0033.251779/2021-85);**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O último documento juntado nos autos, apresenta-se datado de 22/06/2023. Trata-se do Ofício nº 15079/2021/SEJUS-GAB, da lavra da Assessora Especial III, Helanne Cristina Magalhães Carvalho (Portaria nº. 888, de 25/03/2020), cujo conteúdo informa que nos dias **21 a 26 de junho de 2021**, uma equipe técnica da **COINF**, daquela Secretaria de Justiça, seria encaminhada para realizar visita técnica em algumas unidades do interior do Estado de Rondônia, dentre essas, as unidades de Ji-Paraná, nas quais seria realizado o levantamento técnico das problemáticas existentes, a partir dos quais seriam elaborados projetos para que as ocorrências porventura observadas fossem sanadas da forma mais célere possível. Inexiste indícios de continuidade do trabalho ou, sequer, evidências da realização do indicado levantamento.

- Reestruturação do solário do pavilhão "B" (Processo nº 0033.228435/2021-72);



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O primeiro documento exarado nos autos (Relatório 0018229552), datado de 28/05/2021, da lavra do Sr. **Rafael da Silva Peres**, Diretor Geral da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho/PRAMC, em cuja conclusão, o mesmo destaca algumas medidas mínimas necessárias e imediatas a serem realizadas naquela Unidade, como a seguir dispostas:

- Reestruturação do solário do pavilhão "B", este necessitando de reforma nas paredes, piso, e instalação de grades de proteção;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- Reforma das celas (paredes), visando impedir que os internos consigam esconder objetos ilícitos em buracos e locas (pavilhão A e B);
- Dobra do piso das celas com aplicação de malha de ferro, evitando novas tentativas de fuga por túneis (pavilhão A e B);
- Em sendo possível a remoção total da energia elétrica das celas, realizando as adequações necessárias para que sejam mantidos os direitos dos presos e a qualidade de vida;
- Edificação do RDD, haja vista a grande demanda e a falta de condições mínimas do existente nesta UP;

Após o manifesto de ciência da Coordenadoria Geral da SEJUS, o último despacho exarado nos autos, apresenta-se datado de 17/06/2021, o qual simplesmente remete o processo para o setor SEJUS-PRAMC. Portanto, até a presente data o processo se apresenta inconcluso.

- **Reforço na segurança das carceragens na unidade Penitenciária Agenor Martins de Carvalho (Processo nº 0033.362776/2020-95);**



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O primeiro documento exarado nos autos (Memorando 299/2020/SEJUS-GEREGJIP), datado de 14/09/2020, da lavra do Sr. Fred Willan B. Santos - Policial Penal/Gerente Regional do Sistema Penitenciário/GR II, da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho/PRAMC, em cujo teor solicita que sejam adotadas as medidas pertinentes para a disponibilidade dos materiais relacionados no ID [0013504916](#), para uso na Serralheria da mencionada penitenciária regional.

Em resposta ao pleito, o processo em questão registra o despacho datado de 14/12/2020, da lavra do Sr. Robson de Sousa, Coordenador de Infraestrutura/SEJUS/COINF, que se manifesta nos seguintes termos:

De: SEJUS-COINF

Para: SEJUS-GEREGJIP

Processo Nº [0033.362776/2020-95](#)

Assunto: **Informações sobre os materiais solicitados.**

Senhor Coordenador,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Com os cordiais cumprimentos de estilo, vimos por meio deste expediente informar que esta Coordenadoria de Infraestrutura **não detém Ata de Registro de Preço vigente**, a fim de sanar a problemático alvo do referido processo.

Contudo, esta Coordenadoria se encontra em fase de tratativas com fito de adquirir a ARP mediante carona, desta forma elencamos o que segue.

Em atenção ao Processo SEI nº [0043.291447/2020-33](#), esclarecemos que este encontra-se na SUPEL em fase de licitação, na qual consta a Nova Ata de Registro de Preço 2020 para aquisição de materiais básicos e de acabamentos, conforme se denota da Tabela SINAPI.

Outrossim, conforme Processo SEI [0043.278226/2020-70](#), consta a solicitação de material elétrico, hidráulico e ferramentas, consoante disposto da Tabela SINAPI.

Reiteramos ainda, que o exercício financeiro do corrente ano está próximo a ser concluído. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO emitiu orientações referente ao contingenciamento de gastos, informando que o empenho das Atas de Registro de Preços supramencionadas está previsto para o início do exercício financeiro do ano subsequente.

No tocante ao SEI nº [0033.439851/2020-13](#), salientamos que a instrução processual foi realizada mediante carona, no intuito de aderir à Ata de Registro de Preços nº 321/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2020/ALFA/SUPEL/RO, para aquisição do material de manutenção predial, a fim de atender à questões emergenciais desta Secretaria, conforme as requisições contidas no Processo SEI nº [0019.366057/2019-98](#).

Consubstanciado nas parcas informações exaradas nos autos, ao que nos parece, não foi dado seguimento na aquisição dos materiais.

- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada com a construção de 03 celas de triagem (Processo nº 0033.117044/2021-23);
 - Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada 05 celas do regime semiaberto (Processo nº 0033.117044/2021-23);
- (O processo se apresenta mencionado duas vezes na informação, com objetos diferentes, sendo o primeiro relativo à construção de 03 celas de triagem, e o segundo referente a ampliação de 05 celas do regime semiaberto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O presente processo se inicia com o Memorando nº 41/2021/SEJUS-DGCDPOPO, de autoria do Sr. Wellyton Batista Lira, Chefe Geral Administrativo/CDOPO-SEJUS, com data de 17/03/2021, o qual solicita à Gerência Regional de Ji-Paraná/RO, a realização de visita técnica de um engenheiro para verificação da viabilidade de projeto visando a utilização do imóvel urbano localizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, destinado à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme Termo de Destinação e Responsabilidade nº 47/20020 (ID [0015436647](#)).

Em seguida, o despacho exarado no processo (16/06/2021), de autoria do Coordenador de Infraestrutura/COINF, Sr. Robson de Sousa, marca a realização da visita para o dia 21/06/2021.

Considerando a relevância do projeto de ampliação da Casa de Detenção de Ouro Preto, com a construção de 03 celas de triagem e 05 celas do regime semiaberto, não conseguimos vislumbrar nexos causal entre o objeto e o conteúdo dos documentos anexados ao Processo nº 0033.117044/2021-23. Por fim, inexistem provas documentais que atestem, sequer, a realização da visita técnica.

- Execução de reforma no comissariado e adequação de melhorias na unidade semiaberta de Jaru;
- Execução do parlatório na Casa de Detenção de Cacoal;
- Continuidade da execução da base dos agentes penitenciários na Casa de Detenção de Cacoal;

Nos três itens acima, não consta da informação ofertada pela equipe técnica da SEJUS, quais os números dos processos de despesas respectivos. A ausência dessa informação inviabilizou a verificação do estágio dos projetos junto ao Sistema SEI.

- Execução da manutenção de celas e solário na unidade Cadeia Pública de Colorado do Oeste (Processos nºs 0033.419046/2019-30, 0033.380671/2019-84, 032.580785/2021-47 e 033.522212/2021-58);



0033.419046/2019-30

- I
- II
 - Ofício 1961 (0015847551) SEJUS-COINF
 - E-mail 0016365533 SEJUS-COINF
 - E-mail 0016780762 SEJUS-GAB
 - E-mail 0016780787 SEJUS-GAB
 - Despacho 0022963695 SEJUS-COINF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

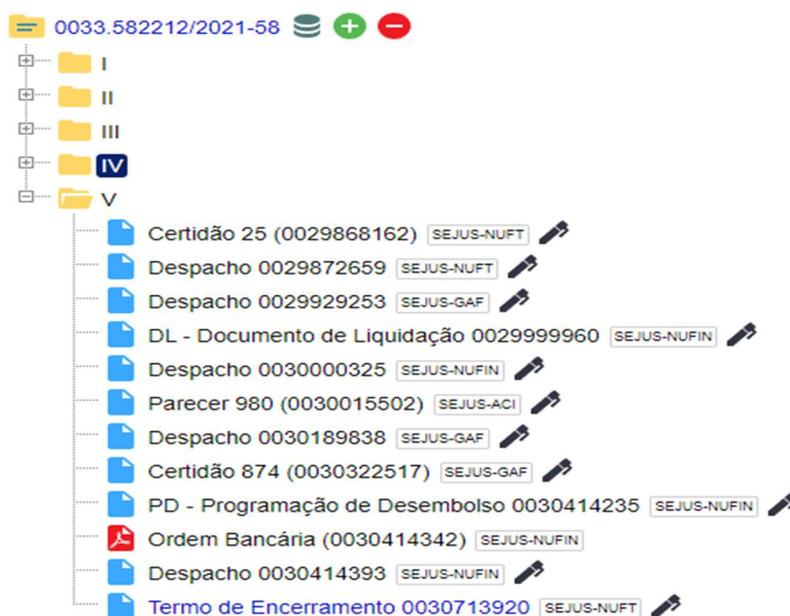
Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O Processo em tela se inicia com o Ofício nº 58/2019-GAB-CRIM, de 23/09/2019, cuja autora, a Juíza de Direito, Márcia Regina Gomes Serafim, solicita ao Secretário de Justiça a realização de novas instalações elétricas na Unidade Prisional do município de Colorado do Oeste, para fins de utilização dos ventiladores nas celas.

O último despacho acostado aos autos, com data de 20/12/2021, informa a abertura dos processos nº [0033.582212/2021-58](#) e [0033.580785/2021-47](#) para aquisição de materiais, utilizando para tal as Atas de Registro de Preços nºs 069/2021 e 070/2021 - LOTE 05.

A autora do documento, Maria Lissa Pinho Ribeiro, Coordenadora de Infraestrutura em substituição, informa, ainda, que a demanda inicial solicitada teria sido inclusa nos mencionados processos.

Considerando a citação dos Processos nºs [0033.582212/2021-58](#) e [0033.580785/2021-47](#), procedemos a verificação dos mesmos, objetivando atestar se, de fato, o pleito registrado no Processo nº 0033.419046/2019-30, foi efetivamente atendido. Assim temos:



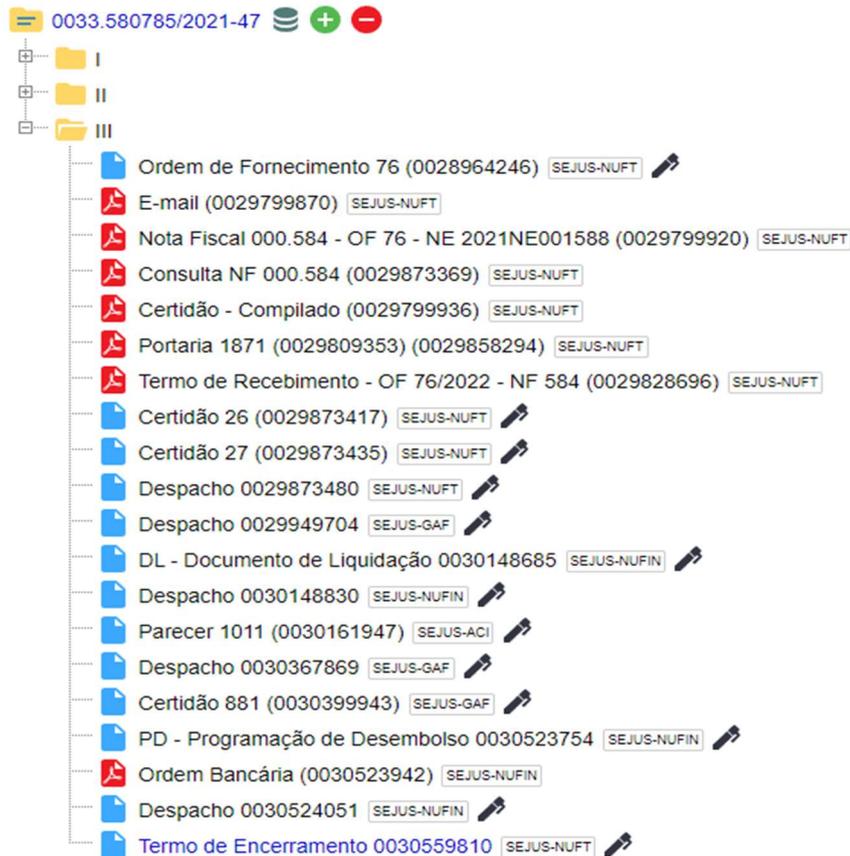
Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O documento de abertura do mencionado processo, é o Memorando nº 746/2021/SEJUS-COINF, que solicita autorização para abertura de processo administrativo, utilizando a Ata nº 070/2021-Lote 05, objetivando a aquisição de materiais básicos (Cimento, areia,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

acabamento) para atender unidades prisionais de Vilhena e Colorado do Oeste.

Em seu Termo de Encerramento, derradeiro documento acostado ao processo, de fato, se observa que a despesa foi executada satisfatoriamente.



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

No presente processo, o documento de abertura é o Memorando nº 743/2021/SEJUS-COINF, que solicita autorização para abertura de processo administrativo, utilizando a Ata nº 069/2021-Lote 05, objetivando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para atender unidades prisionais de Vilhena e Colorado do Oeste.

Em seu Termo de Encerramento, derradeiro documento acostado ao processo, de fato, se observa que a despesa foi executada satisfatoriamente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

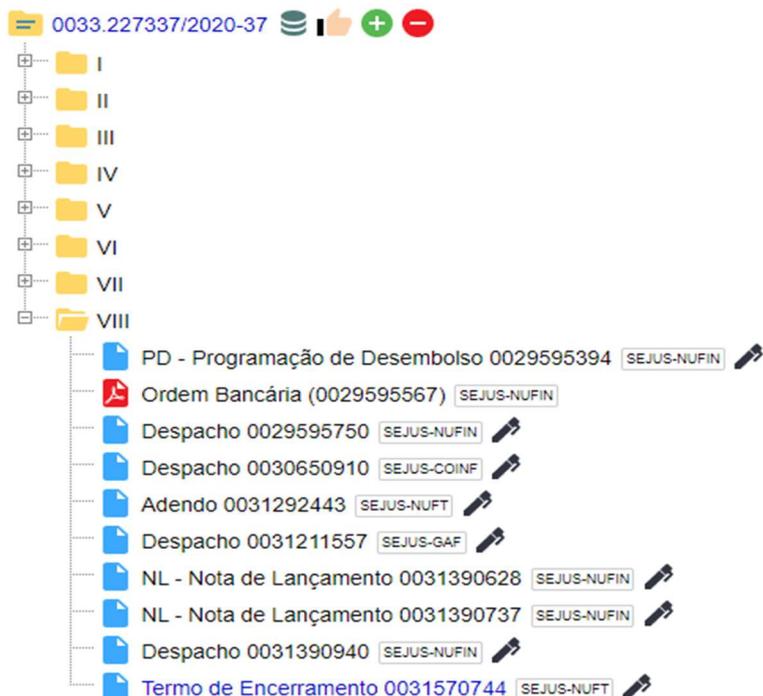
O processo destacado se inicia com o Ofício nº 1172/2019, de 02/09/2019, cuja autor, a Juiz de Direito da Comarca de Colorado do Oeste, Eli da Costa Júnior, solicita ao Secretário de Justiça a apresentação dos projetos das construções/adaptações da unidade prisional de Colorado do Oeste-RO.

O último documento acostado aos autos refere-se ao Ofício nº 15858/2019/SEJUS-GAB, datado de 09/09/2019, de autoria da Chefa de Gabinete da SEJUS, Juliana Oenning, que encaminha os documentos pleiteados pela justiça.

Por conseguinte, embora tenhamos atestado a compra de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, bem como, ferramentas, mediante dos **Processos nºs 0033.582212/2021-58 e 0033.580785/2021-47**, em face da ausência de informações e das devidas provas documentais em relação aos Processos nºs **0033.419046/2019-30, 0033.380671/2019-84**, ficamos impossibilitados de atestar efetivamente que o alegado projeto de manutenção na unidade do município de Colorado do Oeste, foi concluído em sua totalidade. Ademais, a ausência de dados informacionais inviabilizou verificar em que termos se deu a execução dos serviços, se de forma direta, mediante a utilização de mão de obra própria ou de apenados, ou mediante a contratação de prestadores de serviços.

- **Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.227337/2020-37);**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O mencionado processo se inicia com o Memorando nº 301/2020/SEJUS-COINF, datado de 25/06/2020, que solicita autorização para abertura de processo administrativo, utilizando a Ata nº 048/2020, objetivando a aquisição de insumos para construção da fábrica de manilhas no município de Guajará Mirim.

Os derradeiros despachos acostados aos autos em 21/07/2022 e 16/08/2022, encerram as seguintes redações:

De: SEJUS-COINF

Para: SEJUS-GAF

Processo Nº: 0033.227337/2020-37

Assunto: Anulação de saldo de empenho

Senhor(a),

Considerando os atrasos excessivos nas entregas de materiais que originaram o processo de nº [0033.078340/2022-82](#) autônomo e vinculado a este visando apuração e possível responsabilização em face da Empresa **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**.

Considerando a defasagem dos preços dos insumos e a impossibilidade de correção por conta da falta de vigência da Ata N° 048/2020 - Materiais de Construção Civil ([0011934761](#)).

Considerando que há vigente nova ata de registro de preços para a compra dos materiais faltantes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Vimos solicitar a anulação dos saldos dos empenhos NE - Nota de Empenho [0013389921](#) e NE - Nota de Empenho [0017601181](#) para que possamos encerrar este processo administrativo.

De: SEJUS-GAF

Para: SEJUS-NUFIN

Processo Nº: 0033.227337/2020-37

Senhora Chefe,

Em atenção ao Despacho SEJUS-COINF ([0030650910](#)) e Adendo SEJUS-COINF [0031292443](#) nos servimos deste para solicitar a anulação dos saldos dos empenhos NE - Nota de Empenho nº 2020NE00675 ([0013389921](#)) e NE - Nota de Empenho nº 2021NE000469 ([0017601181](#)), considerando:

- a) Demasiados atrasos nas entregas de materiais;
- b) Impossibilidade da empresa em gerar novas certidões conforme Justificativa ([0028731592](#));
- c) Abertura do processo de apuração e possível responsabilização em face da Empresa **ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, conforme processo de n.º [0033.078340/2022-82](#);
- d) Impossibilidade de chamar a 2ª colocada, pois a vigência da Ata nº 048/2020 - Materiais de Construção Civil ([0011934761](#)) encontra-se vencida, portanto sem motivos para a continuidade e manutenção do saldo de empenho.

Conforme se observa, aproximadamente 2 anos depois da abertura do processo nº 0033.227337/2020-37, o mesmo foi encerrado sem que seu objetivo tenha sido concluído satisfatoriamente, razão pela qual, restou impossibilitado aferir se o alegado projeto de construção da fábrica de manilhas no município de Guajará Mirim, foi efetivamente concluído em sua totalidade.

Acrescente-se a esses fatos, a total ausência de informações acerca dos mecanismos utilizados para a execução dos serviços, se de forma direta, mediante a utilização de mão de obra própria ou de apenados, ou mediante a contratação de prestadores de serviços.

- **Execução da obra de construção de camas de concreto na Penitenciária Regional de Rolim de Moura (Processo nº 0033.410427/2021-78);**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O Processo destacado se inicia com um despacho da autoria do Sr. Leandro Nascimento Delgado, Gerente Regional do Sistema Penitenciário/Regional 03, datado de 06/09/2021, cujo conteúdo transcrevemos abaixo:

De: SEJUS-GEREGRDM

Para: SEJUS-COGESPEN

Processo Nº: 0033.410427/2021-78

Assunto: **Notificação judicial sobre a ampliação da Penitenciária Regional**

Senhor coordenador,

Com os devidos cumprimentos, encaminho notificação apensa ao Ofício 032, pedindo informações de ampliação do Presídio local e em que termos seria efetivada tal ampliação.

Diante, disso encaminho processo para conhecimento e providências necessárias, para que o setor competente esclareça os termos da ampliação.

O transcrito despacho objetivava atender solicitação 3ª Promotoria de Justiça Rolim de Moura/RO, na pessoa do Promotor de Justiça Matheus Kuhn Gonçalves (Ofício nº 00177/2021, de 06/09/2021), que encaminha cópia de representação apresentada pela Advogada Sirley Dalto dos Santos (OAB 7461), cujo teor versa acerca o aumento de camas em razão da realização de reforma na penitenciária de Rolim de Moura. Por conseguinte, a Promotoria solicitou manifestação sobre o tema, bem como, o encaminhamento do projeto da referida obra e o cronograma para sua realização.

O último despacho exarado nos autos, datado de 15/10/2021, de autoria do Sr. Célio Luiz de Lima, Coordenador Geral do Sistema Penitenciário/COGESPEN/SEJUS, informa o arquivamento do feito, nos seguintes termos:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

De: SEJUS-COGESPEN

Para: SEJUS-GAB

Processo Nº: 0033.410427/2021-78

Assunto: ARQUIVAMENTO - Notificação judicial sobre a ampliação da Penitenciária Regional

Ref.: ParquetWeb nº 2021001010015428

Senhor Secretário,

Ao tempo que cumprimento, venho através deste encaminhar informação quanto ao ARQUIVAMENTO do processo referente a reclamação feita pelos detentos da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, por intermédio da advogada Sirley Dalto dos Santos, na qual manifestam sua insatisfação com as obras de ampliação da unidade prisional, vejamos, id [0021362117](#):

Assim, a insatisfação dos reeducandos com a reforma não é suficiente para acarretar em irregularidades na construção de novos dormitórios e ampliação de vagas na Penitenciária Regional, vez que, desde que resguardados os direitos dos detentos, cabe à administração prisional decidir as medidas que devem ou não ser adotadas para melhorar a gestão penitenciária estadual. No presente caso, não há nenhum indicativo de que a obra apontada afrontará os direitos dos apenados, logo, não existe impeditivo para sua execução.

Portanto, verifica-se não existirem razões ou interesses que possam justificar a manutenção do presente procedimento em trâmite, bem como, inexistem elementos que possam assegurar uma possível intervenção ministerial, pelo menos não neste momento, capaz de legitimar e autorizar a propositura de Ação Civil Pública ou a adoção de qualquer outra providência por parte deste Órgão, razão pela qual, entende-se pertinente a conclusão deste apuratório.

Diante disso, tendo em vista a ausência irregularidades, determino o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 4º, I da Resolução nº 003/2019-CPJ.

Assim, remeto para conhecimento e demais providências que julgar necessárias.

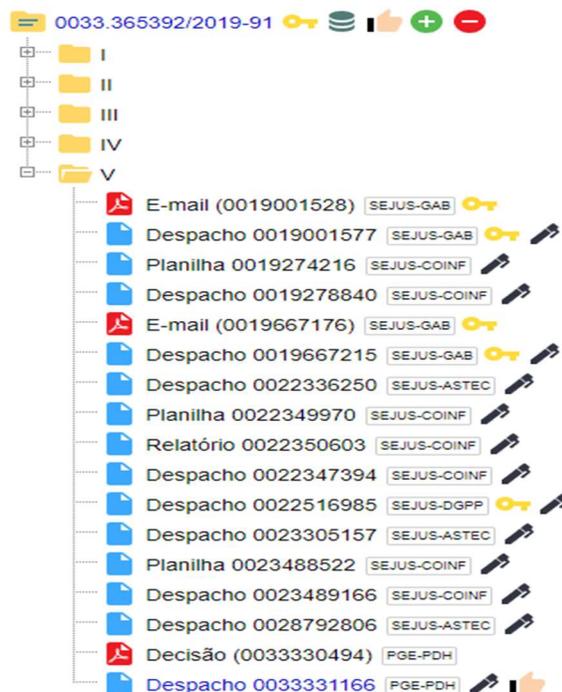
A par das informações acima expostas, considerando a relevância do projeto de execução da obra de construção de camas de concreto na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, não conseguimos vislumbrar nexos causais entre o objeto e o conteúdo dos documentos anexados ao Processo nº 0033.410427/2021-78. Por fim, inexistem provas documentais que atestem, sequer, a realização da visita técnica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Por conseguinte, restou impossibilitado aferir se o alegado projeto de construção de camas de concreto naquela unidade prisional foi efetivamente concluído.

Acrescente-se a esses fatos, a total ausência de informações acerca dos mecanismos utilizados para a execução dos serviços, se de forma direta, mediante a utilização de mão de obra própria ou de apenados, ou mediante a contratação de prestadores de serviços.

- Execução da obra de ampliação de 15 vagas na Casa de Detenção de Pimenta Bueno (Processo nº 0033.365392/2019-91).



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

O processo em tela se inicia com despacho de encaminhamento do Relatório de Visita Judicial desta Casa de Detenção de Pimenta Bueno, levado a cabo pela Juíza de Direito da Vara Criminal de Pimenta Bueno, Dra. Roberta Cristina Garcia Macedo, em cujo teor foram relatados diversos problemas na referida unidade, dentre os quais, superlotação de celas e a presença irregular de presos oriundos da Comarca de Espigão do Oeste, ao final do qual solicita imediatas providências visando corrigir as irregularidades.

Em suma, todo o Processo nº 0033.365392/2019-91, discorre basicamente sobre o atendimento ao pleito da Justiça, cuja resolução final

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

está manifesta no documento intitulado Ata da Reunião realizada no dia 06/05/2021, cujos termos transcrevemos a seguir:

Ata de Reunião

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021, às 12:30h, **em reunião através de vídeo conferência**, reuniram-se senhores e senhoras: MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO (Secretário de Estado da Justiça), Célio Luiz De Lima (Coordenador Geral do Sistema Penitenciário), Robson de Souza (Coordenador de Infraestrutura), Ebénezer Moreira Borges (Assessor Técnico), Roberta Cristina Garcia Macedo (Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal de Pimenta Bueno/RO), Valdeci Castellar Citon (Corregedor Geral TJ/RO), Bruno Sergio de Menezes Darwich (Juíz Titular da Vara de Execução Penal). **PAUTA:** CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO. **DISCUSSÃO:** Foi discutido a transferência dos presos de Espigão D'Oeste que se encontram na casa de detenção de Pimenta Bueno. **ASSIM FICOU DELIBERADO:** 1. **PERMANÊNCIA DE 40 PRESOS EM PIMENTA BUENO ORIUNDOS DE ESPIGÃO D'OESTE, NÃO PODENDO EXCEDER ESSE NÚMERO.** 2. **REFORMA DA UNIDADE DE PIMENTA BUENO COMEÇARÁ 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO.** 3. **A COINF APRESENTARÁ O DESCRITIVO DAS OBRAS QUE SERÃO FEITAS, TAIS COMO, REFORMA ESTRUTURAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ACABAMENTO.** 4. **A SEJUS APRESENTARÁ O CONOGRAMA PRÉVIO RESPRESENTATIVO DA OBRA.** 5. **A SEJUS ENCAMINHARÁ PARA PIMENTA BUENO OS 9 SERVIDORES RESTANTES EM ESPIGÃO D'OESTE.** 6. **SECRETÁRIO EXPÔS QUE A PRÓXIMA REGIONALIZAÇÃO SERÁ DEBATIDA COM O JUDICIÁRIO, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS INSTITUCIONAIS, COMO EM PIMENTA BUENO.** Eu, Ebénezer Moreira Borges, Assessor Técnico, ad hoc, lavrei a presente ata que será revisada pelo Presidente e, após, submetida à aprovação.

Desta feita, considerando a relevância do projeto de execução da obra de ampliação de 15 vagas na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, embora se verifique o efetivo vínculo causal entre o objeto e o conteúdo dos documentos anexados ao Processo nº 0033.410427/2021-78, contudo, não consta dos autos quaisquer provas documentais que atestem a efetiva realização da reforma da unidade de Pimenta Bueno (Reforma Estrutural, Hidráulica, Elétrica e de Acabamento), na forma como estabelecido na ata transcrita acima.

Por conseguinte, restou impossibilitado aferir se o alegado projeto de construção de camas de concreto naquela unidade prisional foi efetivamente concluído.

Acrescente-se a esses fatos, a total ausência de informações acerca dos mecanismos utilizados para a execução dos serviços, se de forma direta, mediante a utilização de mão de obra própria ou de apenados, ou mediante a contratação de prestadores de serviços.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- Reforço das celas e reposicionamento das concertinas do Centro de Ressocialização de Ariquemes;
- Reconstrução do semiaberto da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste;
- Reforma de banheiro na unidade de monitoramento de Ji-Paraná;
- Reforço do piso e troca das bacias turcas de celas da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho;
- Reconstrução do módulo Semiaberto Masculino da Casa de Detenção de Pimenta Bueno;
- Manutenção predial na Casa de Detenção de Cerejeiras;
- Construção de Cella de Isolamento e Solário na Cadeia Pública de Colorado do Oeste;
- Manutenção predial e adequação nas janelas e pintura nas celas de triagem na Penitenciária de Rolim de Moura;
- Cobertura da Fábrica de Artefatos de Cimento de Guajará-Mirim;
- Construção da Passarela da Casa de Detenção de Guajará-Mirim;
- Adequação de ambientes para implantação do GAPE de Guajará-Mirim;
- Manutenção Predial na Casa de Detenção de Guajará-Mirim;
- Manutenção Predial na Penitenciária Regional de Nova Mamoré;

Em todos os itens acima, não consta da informação ofertada pela equipe técnica da SEJUS, quais os números dos processos de despesas respectivos. A ausência dessa informação inviabilizou a verificação do estágio dos projetos junto ao Sistema SEI.

52. Desse modo, considerando as diversas incongruências informacionais observadas em relação aos esclarecimentos prestados pela gestão administrativa da SEJUS, acrescidas da ausência de evidências documentais que comprovem a materialidade das alegadas ações, sem que se tenha, nessa situação, como aferir a efetiva continuidade dos projetos, **conclui-se pela manutenção do status de “em implementação” para as deliberações 01 e 40.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
<p align="center">I</p> <p align="center">Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado</p>	<p>03 - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.</p>	<p align="center">Em implementação</p>

53. Através do Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC, protocolado nessa Corte de Contas em 18/06/2024 (ID 1589667), a administração da SEJUS informa que:

Esclarecemos que o contrato (0020403782) vigente aos anos de 2021 a 2022 consta nos autos do Processo 0033.403258/2021-10, assim como as notas técnicas e demais documentos pertinentes.

O Projeto PRODOC BRA 17/023 "Modernização da Gestão Penal em Rondônia", executado em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Tem como questão central a implantação de um modelo de gestão prisional no estado de Rondônia, com base no modelo desenvolvido pelo Departamento Penitenciário Nacional pelo Projeto BRA/011/2014.

Trata-se, essencialmente, de buscar alternativas que possam efetivamente mudar o cenário da situação penal em Rondônia. Sua estratégia de execução é essencialmente baseada no desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criação de mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação e a sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas de sua equipe, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas penais no estado, passando pelo envolvimento da sociedade, aprimoramento institucional da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS) e fortalecimento da governança, Segue abaixo quadro dos produtos esperados e já devidamente entregues:

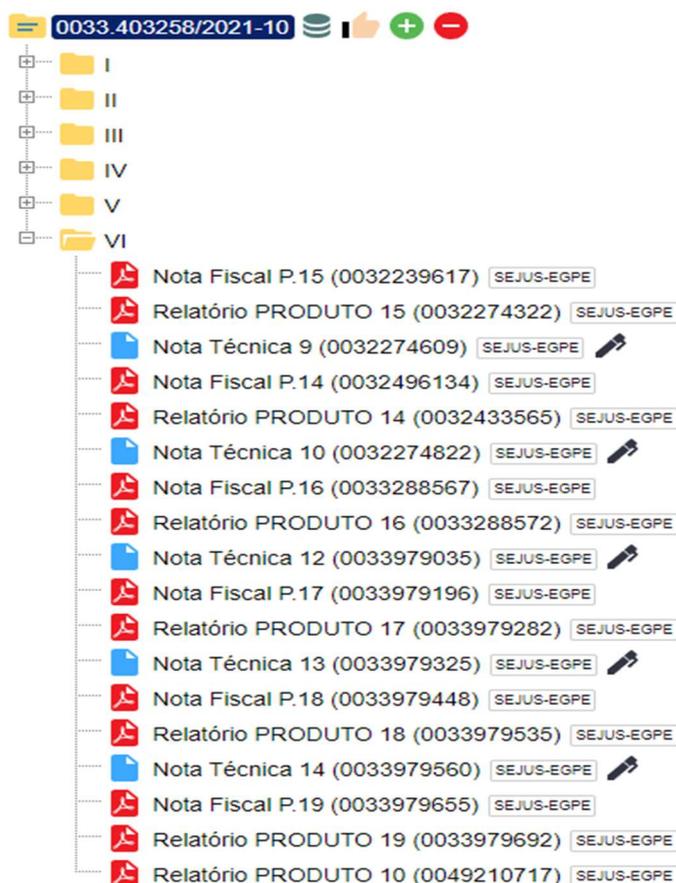
[...]

Aproveito a oportunidade a fim de esclarecer que o Projeto em tela teve sua Vigência Prorrogada até dezembro de 2025, com novo contrato de Consultoria em andamento assinado em 28/12/2023, e com início das

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

atividades em fevereiro de 2024 e encerramento previsto para maio de 2025 com informações e documentos pertinentes constantes nos autos do Processo 0033.004772/2024-19. A fim de maiores esclarecimentos segue abaixo planilha com os Produtos Esperados e o status em que se encontram:

54. A par das informações prestadas pela equipe técnica da SEJUS, objetivando nessa oportunidade, promover uma adequada instrução dos autos, legando à relatoria dos autos um conjunto de informações acerca do atual estágio em que se encontra o cumprimento da deliberação delineada por esta Corte de Contas para aquela secretaria de estado construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos.



0033.403258/2021-10

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
 - Nota Fiscal P.15 (0032239617) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 15 (0032274322) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 9 (0032274609) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal P.14 (0032496134) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 14 (0032433565) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 10 (0032274822) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal P.16 (0033288567) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 16 (0033288572) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 12 (0033979035) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal P.17 (0033979196) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 17 (0033979282) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 13 (0033979325) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal P.18 (0033979448) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 18 (0033979535) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 14 (0033979560) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal P.19 (0033979655) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 19 (0033979692) SEJUS-EGPE
 - Relatório PRODUTO 10 (0049210717) SEJUS-EGPE

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

55. Conforme informado pela equipe técnica da secretaria, o Projeto PRODOC BRA 17/023 "Modernização da Gestão Penal em Rondônia", executado em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tem como objetivo fazer um ofertar uma

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

série de produtos que se constituem um diagnóstico de toda a estrutura prisional do estado, contribuindo para o desenvolvimento e implantação de um modelo de gestão adequado ao seguimento em questão.

56. O referido projeto, cujo início remonta ao exercício de 2021, consiste na elaboração dos seguintes produtos:



United Nations Development Programme

Contrato para Bens e/ou Serviços entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e INSTITUTO VEREDAS

*Empowered lives
Resilient nation*

1. País onde os bens serão entregues e/ou serviços serão fornecidos: Brasil	
2. PNUD <input type="checkbox"/> Solicitação para Cotação <input checked="" type="checkbox"/> Solicitação para Proposta <input type="checkbox"/> Convite à Proposta <input type="checkbox"/> contratação direta Número e Data: JOF-2753/2021 Event ID 9015, de 15 de abril de 2021	
3. Referência do Contrato (ex.: Número de Adjudicação do Contrato): BRA10-1103-39077/2021	
4. Long Term Agreement – LTA (Contrato de Fornecimento): Não.	
5. Objeto do Contrato: <input type="checkbox"/> bens <input checked="" type="checkbox"/> serviços <input type="checkbox"/> bens e serviços	
6. Tipos de Serviços: Contratação de empresa para atuar no desenvolvimento e aplicação piloto de estudos e metodologias voltadas à produção de subsídios voltados ao fortalecimento de capacidades institucionais de forma integrada na SEJUS/RO.	
7. Data de início do Contrato: 01/setembro/2021	8. Data de término do Contrato: 26/dezembro/2022
9. Montante Total do Contrato: R\$ 1.787.796,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais) 9a. Pagamento Adiantado: não se aplica.	
Os produtos previstos nos Termos de Referência (Anexo II) deste contrato, serão pagos conforme distribuição abaixo:	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DE ENTREGA
Produto 1: Plano de Trabalho e metodologia detalhada	R\$ 115.831,00	01/10/2021
Produto 2. Dimensão regionalização: Relatório analítico sobre as propostas para regionalização do sistema penitenciário no estado de Rondônia	R\$ 55.665,00	30/11/2021
Produto 3. Dimensão ESEP: Relatório de realização de atividades para desenvolvimento de proposta de reposicionamento estratégico da Escola de Estudos e Pesquisas Penais	R\$ 55.665,00	
Produto 4. Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de desenho do perfil profissiográfico, mapeamento de competências básicas e desejáveis, estratégias de seleção e retenção dos profissionais da SEJUS/RO	R\$ 55.665,00	
Produto 5. Dimensão Governança: Proposta de metodologias e instrumentos para o fortalecimento da Governança da SEJUS, considerando boas práticas de gestão do sistema penal, bem como prioridades para o estado	R\$ 82.115,00	15/12/2021
Produto 6. Dimensão Comunicação: Mapeamento das estruturas e fluxos de comunicação entre os atores de gestão penal no estado	R\$ 82.115,00	
Produto 7 – Dimensão regionalização: Relatório diagnóstico para o Plano de Regionalização do sistema prisional no estado	R\$ 55.665,00	29/01/2022
Produto 8. Dimensão regionalização: proposta de plano de regionalização do sistema prisional do estado	R\$ 41.750,00	15/03/2022

Produto 9. Dimensão ESEP: Proposta de plano de desenvolvimento institucional para a Escola de Estudos e Pesquisas Penais	R\$ 97.415,00	
Produto 10. Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta para revisão de plano de cargos, carreiras e remuneração para a SEJUS	R\$ 97.415,00	
Produto 11. Dimensão Comunicação: Proposta de estratégias de divulgação do projeto de modernização da gestão penal e de política integrada de comunicação	R\$ 97.415,00	29/04/2022
Produto 12. Dimensão ESEP: Proposta de atualização da matriz curricular da Escola de Estudos e Pesquisas Penais	R\$ 113.790,00	28/07/2022
Produto 13. Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta para política de mobilidade, capacitação e aprimoramento profissional dos servidores e colaboradores da SEJUS-RO	R\$ 113.790,00	
Produto 14. Dimensão Governança: Avaliação de progresso e proposta de aprimoramento da nova política de Governança pela SEJUS/RO envolvendo os atores externos	R\$ 130.165,00	26/09/2022
Produto 15. Dimensão Comunicação: Relatório da avaliação de progresso da implantação da nova estratégia de comunicação proposta	R\$ 153.080,00	
Produto 16. Dimensão ESEP: Proposta de caderno do Plano de Desenvolvimento Institucional e Matriz Curricular	R\$ 68.225,00	
Produto 17. Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de material de disseminação sobre as novas políticas de gestão de pessoas propostas em formato digital e audiovisual	R\$ 124.010,00	26/12/2022
Produto 18. Dimensão Governança: Proposta de caderno de metodologia e ferramentas de formação da Política de Governança	R\$ 124.010,00	
Produto 19. Dimensão Comunicação: Proposta de Política de Comunicação	R\$ 124.010,00	
	R\$ 1.787.796,00	26/12/2022

57. Nesta oportunidade, compulsamos os autos do Processo nº 0033.403258/2021-10, objetivando identificar o fornecimento da relação de produtos especificados acima, buscando caracterizar a efetiva prestação dos serviços e, por conseguinte, a regularidade da despesa realizada. O resultado do levantamento aponta para a apresentação dos seguintes relatórios:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- **Produto 01: Plano de Trabalho e Metodologia Detalhada** (ID 0021108861), fornecido em 1º/10/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 1/2021/SEJUS-EGPE (ID 0021110588);
- **Produto 02: Dimensão Regionalização: Relatório Analítico sobre as Propostas para Regionalização do Sistema Penitenciário no Estado de Rondônia** (ID 0022526996), fornecido em 29/11/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 2/2021/SEJUS-EGPE (ID 0022221510);
- **Produto 03: Dimensão ESEP: Relatório de Realização de Atividades para Desenvolvimento de Proposta de Reposicionamento Estratégico da Escola de Estudos e Pesquisas Penais** (ID 0022507087), fornecido em 29/11/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 3/2021/SEJUS-EGPE (ID 0022221510);
- **Produto 04: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de Desenho do Perfil Profissiográfico, Mapeamento de Competências Básicas e Desejáveis, Estratégias de Seleção e Retenção dos Profissionais da SEJUS/RO** (ID 0022527195), fornecido em 29/11/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 4/2021/SEJUS-EGPE (ID 0022222676);
- **Produto 05: Dimensão Governança: Proposta de Metodologias e Instrumentos para o Fortalecimento da Governança da SEJUS/RO, Considerando Boas Práticas de Gestão do Sistema Penal, bem como Prioridades para o Estudo** (ID 0022904419), fornecido em 14/12/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 5/2021/SEJUS-EGPE (ID 0022662355);
- **Produto 06: Dimensão Comunicação: Mapeamento das Estruturas e Fluxos de Comunicação Entre os Atores de Gestão Penal no Estado** (ID 0022904589), fornecido em 14/12/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 6/2021/SEJUS-EGPE (ID 0022663490);
- **Produto 07: Dimensão Regionalização: Relatório Diagnóstico para o Plano de Regionalização do Sistema Penitenciário no Estado de Rondônia** (ID 0023902984), fornecido em 28/01/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 1/2022/SEJUS-EGPE (ID 0023829014);
- **Produto 08: Proposta de Plano de Regionalização** (ID 0032273271), fornecido em 15/03/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 2/2022/SEJUS-EGPE (ID 0024059971);
- **Produto 09: Dimensão ESEP: Proposta de Plano de Desenvolvimento Institucional para a Escola Estadual de Serviços Penais (ESEP/SEJUS)** (ID

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

0027422088), fornecido em 15/03/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 3/2022/SEJUS-EGPE (ID 0024060087);

- **Produto 10: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta para Revisão de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para a SEJUS (ID 0049210717)**, fornecido em 15/03/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 4/2022/SEJUS-EGPE (ID 0024060266);
- **Produto 11: Dimensão Comunicação: Propostas de Estratégias de Divulgação do Projeto de Modernização da Gestão Penal e de Política Integrada de Comunicação (ID 0030857523)**, fornecido em 15/03/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 5/2022/SEJUS-EGPE (ID 0027922631);
- **Produto 12: Dimensão ESEP: Proposta de Atualização da Matriz Curricular da Escola Estadual de Serviços Penais (ID 0032274086)**, fornecido em 28/07/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 6/2022/SEJUS-EGPE (ID 0030823839);
- **Produto 13: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta para Política de Mobilidade, Capacitação e Aprimoramento Profissional dos Servidores e Colaboradores da SEJUS-RO (ID 0032274193)**, fornecido em 28/07/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 7/2022/SEJUS-EGPE (ID 0030824304);
- **Produto 14: Avaliação do Progresso e Proposta de Aprimoramento da Nova Política de Governança da SEJUS/RO Envolvendo Atores Externos (ID 0032433565)**, fornecido em 26/09/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 9/2022/SEJUS-EGPE (ID 0032274609);
- **Produto 15: Dimensão Comunicação: Relatório da Avaliação de Progresso da Implantação da Nova Estratégia de Comunicação Proposta (ID 0032274322)**, fornecido em 26/09/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 8/2022/SEJUS-EGPE (ID 0032239139);
- **Produto 16: Dimensão ESEP: Proposta de Caderno do Plano de Desenvolvimento Institucional e Matriz Curricular (ID 0033288572)**, fornecido em 28/10/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 10/2022/SEJUS-EGPE (ID 0032274822);
- **Produto 17: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de Material de Disseminação sobre as Novas Políticas de Gestão de Pessoas em Formato Digital e Audiovisual (ID 0033979282)**, fornecido em 26/12/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 12/2022/SEJUS-EGPE (ID 0033979035);

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- **Produto 18: Dimensão Governança: Proposta de Caderno de Metodologia e Ferramentas de Formação da Política de Governança** (ID 0033979535), fornecido em 26/12/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 13/2022/SEJUS-EGPE (ID 0033979325);
- **Produto 19. Dimensão Comunicação: Proposta de Política de Comunicação** (ID 0033979692), fornecido em 26/12/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 14/2022/SEJUS-EGPE (ID 0033979560).

58. Conforme se observa em relação ao Processo nº 0033.403258/2021-10, o objeto da contratação foi integralmente atendido, mediante o fornecimento de todos os produtos pactuados. Importa frisar que os últimos produtos foram entregues a aproximadamente 1 ano e 9 meses atrás (21/12/2022).

59. Acerca da prorrogação do Projeto PRODOC BRA 17/023 - Modernização da Gestão Penal em Rondônia - por meio da celebração de novo contrato de consultoria, com vigência até dezembro de 2025 (Processo nº 0033.004772/2024-19), importa comentar que após o encerramento do primeiro contrato que tinha sua vigência prevista até o final de 2022, teve um novo contrato celebrado em 28/12/2023, portanto, aproximadamente um ano depois.



0033.004772/2024-19

- I
 - Anexo PRODUTO 05 - Proposta de Perfil Profissio...PARTE3 (0048595159) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 6 Produto 05 (0048792080) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal PROD. 05 (0048958074) SEJUS-EGPE
 - Declaração de Isenções PROD. 05 (0048958120) SEJUS-EGPE
 - Anexo PRODUTO 06 - Relatório de Progresso Sobre as ... (0049620108) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 7 PRODUTO 06 (0049642348) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal PROD. 06 (0049904485) SEJUS-EGPE
 - Declaração de isenções PROD. 06 (0049904502) SEJUS-EGPE
 - Anexo PRODUTO 07 - Proposta de Agenda de Diálogo da S... (0050261883) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 8 PRODUTO 07 (0050389935) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal PROD.07 (0050489010) SEJUS-EGPE
 - Declaração de isenções - PROD.07 (0050489008) SEJUS-EGPE
 - Anexo PRODUTO 08 - Relatório de progresso 1 sobre a ... (0051223827) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 9 PRODUTO 08 (0051223926) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal PROD. 08 (0052020152) SEJUS-EGPE
 - Declaração de Isenções PROD. 08 (0052020235) SEJUS-EGPE
 - Anexo PRODUTO 09 - Proposta de Modelo de Organização... (0051789851) SEJUS-EGPE
 - Nota Técnica 10 PRODUTO 09 (0052020722) SEJUS-EGPE
 - Nota Fiscal PROD. 09 (0052576505) SEJUS-EGPE
 - Declaração de isenções PROD. 09 (0052576722) SEJUS-EGPE
- III
 - Anexo PRODUTO 10 - Relatório Sobre a Formação Para Se... (0052954465) SEJUS-EGPE

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

60. De e com início das atividades em fevereiro de 2024 e encerramento previsto para maio de 2025 com informações e documentos pertinentes constantes nos autos do Processo. A fim de maiores esclarecimentos segue abaixo planilha com os Produtos Esperados e o status em que se encontram

1148691

**UNITED NATIONS DEVELOPMENT
PROGRAMME**



**Contract for Goods and/or Services
Between United Nations Development Programme and INSTITUTO VEREDAS**

1. Country Where Goods Will be Delivered and/or Services Will be Provided: Brazil	
2. This Contract is a result of UNDP: Request for Proposal Number and Date: UNDP-BRA-00080 20/03/2023	
3. Contract Reference (e.g. Contract Award Number): 10148691	
4. Long Term Agreement? No	
5. Subject Matter of the Contract: Services	
6. Summary Description of Goods and/or Services: Desenvolvimento e aplicação piloto de estudos e metodologias voltados ao fortalecimento de capacidades institucionais de forma integrada na SEJUS/RO	
7. Contract Starting Date: 20-Dec-2023	8. Contract Ending Date: 30-Jun-2024
9. Total Contract Amount: 1,760,647.28 Brazilian Real 9a. Advance Payment: Not applicable	
10. Total Value of Goods and/or Services: Equal to or above US\$50,000 (Goods and/or Services) – UNDP General Terms and Conditions for Contracts apply	
11. Payment Method: Fixed Price	
12. Contractor's Name: INSTITUTO VEREDAS Address: RUA FRANCISCO PERROTI NO 89 SAO PAULO-SP 05531000 Country of incorporation: BRA Email: MARCEL@VEREDAS.ORG Website:	
13. Contractor's Contact Person's Name: INSTITUTO VEREDAS Title: Address: RUA FRANCISCO PERROTI NO 89 SAO PAULO-SP 05531000 Telephone number: Mobile: Email: MARCEL@VEREDAS.ORG	
14. UNDP Contact Person Rosana Correa Tomazini rosana.tomazini@undp.org	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Tabela 4: Composição dos Preços por Atividade/Produto

Descrição do Produto/ Atividade	Tempo (pessoa/dia)	Honorários (R\$)	Outros Custos (R\$)	Total (R\$)
Produto 1 - Plano de Trabalho e metodologia detalhada	50 dias	73.360,00	67.491,78	140.851,78
Produto 2- Mapeamento de necessidades de ferramentas de gestão para as direções dos estabelecimentos prisionais no Estado de Rondônia e medidas de atenção às pessoas presas com vulnerabilidade acrescida	60 dias	55.020,00	50.618,84	105.638,84
Produto 3 - Planejamento Estratégico da SEJUS	80 dias	55.020,00	50.618,84	105.638,84
Produto 4 - Proposta de estratégia de coleta, sistematização, construção de banco de dados sobre informações da política penal do estado de Rondônia e relatório sobre as políticas penais	110 dias	55.020,00	50.618,84	105.638,84
Produto 5 - Proposta de perfil profissiográfico dos cargos da SEJUS	140 dias	36.680,00	33.745,89	70.425,89
Produto 6 - Relatório de progresso sobre as estratégias de governança da SEJUS desenvolvidas no âmbito do PRODOC	160 dias	27.510,00	25.309,42	52.819,42
Produto 7 - Proposta de agenda de diálogo da SEJUS com a sociedade civil	170 dias	27.510,00	25.309,42	52.819,42
Produto 8 - Relatório de progresso 1 sobre a implantação da nova estrutura organização da ESEP e da nova matriz curricular desenvolvidas no âmbito do PRODOC	180 dias	27.510,00	25.309,42	52.819,42
Produto 9 - Proposta de modelo de organização do conhecimento produzido pela SEJUS e pelo Prodoc e base de dados inicial	180 dias	55.020,00	50.618,84	105.638,84
Produto 10 - Relatório sobre a formação para servidores penais sobre "Gestão pública e gestão	180 dias	73.360,00	67.491,78	140.851,78

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

das políticas penais – burocracia governamental, governança e ferramentas de gestão” e “Implantação e gestão de políticas públicas intersetoriais nos estabelecimentos prisionais”				
Produto 11 - Proposta de protocolos e ferramentas de gestão de estabelecimentos prisionais e para atenção das pessoas presas com vulnerabilidade acrescida	180 dias	45.850,00	42.182,36	88.032,36
Produto 12 - Material de divulgação sobre participação social na política penal	180 dias	36.680,00	33.745,89	70.425,89
Produto 13 - Material de divulgação sobre gestão prisional e sobre atenção às pessoas presas com vulnerabilidade acrescida	180 dias	36.680,00	33.745,89	70.425,89
Produto 14 - Relatório quanto à realização da formação para servidores penais sobre “segurança dinâmica, gestão de incidentes e do uso da força em estabelecimentos prisionais” e Relatório quanto à realização da formação para servidores penais sobre “protocolos e ferramentas de gestão prisional e para atenção às pessoas presas em situação de vulnerabilidade acrescida”	180 dias	165.060,00	151.856,51	316.916,51
Produto 15 - Relatório quanto à realização da formação para servidores penais sobre “uso de estratégias de responsabilização penal em meio aberto	180 dias	36.680,00	33.745,89	70.425,89
Produto 16 - Relatório de progresso 2 sobre a implantação da nova estrutura organização da ESEP e da nova matriz curricular desenvolvidas no âmbito do PRODOC	180 dias	27.510,00	25.309,42	52.819,42
Produto 17 - Relatório do diagnóstico do quadro de pessoal, proposta de concurso público e proposta de contratação emergencial	180 dias	45.850,00	42.182,36	88.032,36

61. Na análise do Processo nº 0033.004772/2024-19, identificamos o fornecimento dos produtos abaixo relacionado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- **Produto 01: Plano de Trabalho e Metodologia Detalhada** (ID 0045883910), fornecido em 08/02/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 1/2024/SEJUS-EGPE (ID 0045884691);
- **Produto 02: Dimensão Políticas Penais: Mapeamento de Necessidades de Ferramentas de Gestão para as Direções dos Estabelecimentos Prisionais no Estado de Rondônia e Medidas de Atenção às Pessoas Presas com Vulnerabilidade Acrescida** (ID 0046056148), fornecido em 19/02/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 2/2024/SEJUS-EGPE (ID 0046085441);
- **Produto 03: Eixo Governança: Planejamento Estratégico da SEJUS** (ID 004027895), fornecido em 05/03/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 4/2024/SEJUS-EGPE (ID 0046768204);
- **Produto 04: Dimensão Gestão: Proposta de Estratégia de Coleta, Sistematização, Construção de Banco de Dados sobre Informações da Política Penal do Estado de Rondônia e Relatório sobre as Políticas Penais** (ID 0047749039), fornecido em 08/04/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 5/2024/SEJUS-EGPE (ID 0047953112);
- **Produto 05: Dimensão Governança: Proposta de Perfil Profissiográfico dos Cargos SEJUS** (ID's 0048594483, 0048594958 e 0048595159), fornecido em 29/04/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 6/2024/SEJUS-EGPE (ID 0048792080);
- **Produto 06: Dimensão Governança: Relatório de Progresso sobre as Estratégias de Governança da SEJUS Desenvolvidas no Âmbito do PRODOC** (ID 0049620108), fornecido em 28/05/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 7/2024/SEJUS-EGPE (ID 0049642348);
- **Produto 07: Dimensão Governança: Proposta de Agenda de Diálogo da SEJUS com a Sociedade Civil** (ID 0050261883), fornecido em 20/06/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 8/2024/SEJUS-EGPE (ID 0050389935);
- **Produto 8: Dimensão Políticas Penais - Formação: Relatório de Progresso 1 sobre a Implantação da Nova Estrutura Organização da ESEP e da Nova Matriz Curricular Desenvolvidas no Âmbito do PRODOC** (ID 0051223827), fornecido em 12/07/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 9/2024/SEJUS-EGPE (ID 0051223926);
- **Produto 09: Dimensão Políticas Penais - Gestão: Proposta de Modelo de Organização do Conhecimento Produzido pela SEJUS e pelo PRODOC e Base de**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Dados Inicial (0051789851), fornecido em 13/08/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 10/2024/SEJUS-EGPE (ID 0052020722);

- **Produto 10: Eixo Formação: Relatório sobre a Formação para Servidores Penais em Gestão Pública e Gestão de Políticas Penais e Políticas Intersetoriais nas Unidades Prisionais** (ID 0052964465), fornecido em 17/09/2024. O produto ainda não foi analisado e aprovado mediante emissão da respectiva nota técnica.

62. Portanto, da relação dos 17 produtos contratados, restam a serem entregues um total de 7 (sete). Vale salientar novamente, que conforme já informado, a nova contratação vai até o mês de maio/2025.

63. Por conseguinte, a par de todas as informações exaradas em ambos os Processos nºs 0033.403258/2021-10 e 0033.004772/2024-19, cujos objetos referem-se à contratação do Instituto Veredas, temos a considerar que, embora o exame preliminar das peças processuais aponte para a regularidade das contratações, contudo, especificamente acerca do cumprimento da determinação descrita no Item 03 do Acórdão APL-TC 00051/18 (Processo nº 3390/2017), qual seja, a de construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema.

64. Vale salientar, que até o presente momento, a direção da Secretária de Estado da Justiça, valeu-se do argumento de que teria promovido a contratação de uma consultoria especializada (Instituto Veredas de Ensino e Desenvolvimento Humano Ltda.), através do Programa Nacional das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD - Projeto BRA/17/023, uma vez que a modernização da gestão penal em Rondônia envolveria questões de alta complexidade.

65. Pois bem, os produtos contratados através do Projeto PRODOC BRA 17/023, com o período de vigência entre os anos de 2021/2022, foram todos entregues conforme relacionado acima. Dentre os trabalhos realizados, especificamente sobre o tema plano de regionalização das unidades prisionais, temos os seguintes produtos:

- **Produto 02: Dimensão Regionalização: Relatório Analítico sobre as Propostas para Regionalização do Sistema Penitenciário no Estado de Rondônia** (ID 0022526996), fornecido em 29/11/2021. Aprovado pela Nota Técnica nº 2/2021/SEJUS-EGPE (ID 0022221510);
- **Produto 07: Dimensão Regionalização: Relatório Diagnóstico para o Plano de Regionalização do Sistema Penitenciário no Estado de Rondônia** (ID 0023902984), fornecido em 28/01/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 1/2022/SEJUS-EGPE (ID 0023829014);

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- **Produto 08: Proposta de Plano de Regionalização** (ID 0032273271), fornecido em 15/03/2022. Aprovado pela Nota Técnica nº 2/2022/SEJUS-EGPE (ID 0024059971).

66. Assim, decorridos aproximadamente 2 anos e 6 meses da entrega do Produto 08, até a presente data a Gestão Administrativa da SEJUS não encaminhou a esta Corte de Contas, quaisquer dados probantes de que tenha iniciado os trabalhos de construção de uma agenda de diálogo com outros atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais.

67. Ressalte-se que, ao que tudo indica, sequer foram adotados no âmbito interno da secretaria, esforços no sentido de iniciar efetivamente a regionalização das unidades prisionais, haja vista que, conforme observado em todos os processos de despesas analisados no presente monitoramento, todos os pedidos originados nas unidades prisionais, bem como, de outras esferas administrativas e poderes relacionados direta ou indiretamente com a questão prisional, obrigatoriamente confluem para a direção central da SEJUS, que detém todo o processo decisório de acatamento, direcionamento e atendimento das demandas, tornando todo esse fluxo processual extremamente oneroso e demorado.

68. Portanto, considerando que o teor da informação prestada pela SEJUS nada acrescenta à situação anteriormente relatada no âmbito do terceiro monitoramento, não se verificando qualquer acréscimo informacional que registre e comprove o avanço do cumprimento da deliberação em questão, entendemos que o *status* da meta acima destacada (em implementação) permanece inalterado.

69. Desse modo, partindo da premissa de que já são decorridos aproximadamente 6 anos e 6 meses da promulgação do Acórdão APL-TC 00051/18, de 08/03/2018, diante do lapso informacional ora observado, sugere-se ao Relator dos autos que determine a administração da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, que adote providências imediatas para a implantação do plano de regionalização das unidades prisionais, determinando prazo para a adoção dos atos administrativos cabíveis.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	04 – Editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.	Em implementação
	05 – Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

70. Dentre as diversas informações prestadas pela SEJUS, destacam-se (Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC, ID 1589667):

Anteriormente, o Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade informou que, na capital, a efetiva implementação e implantação dos setores de classificação nas unidades aguardava apenas a entrega dos materiais requisitados por meio do processo SEI 0033.226637/2021-80.

Contudo, em resposta atualizada, o Núcleo apresentou aos autos a informação de que os materiais adquiridos pela SEJUS já foram recebidos e estão disponíveis para a GECLAS e unidades prisionais, conforme o processo SEI 0033.226637/2021-80.

A portaria de regulamentação da GECLAS (Processo SEI 0033.024505/2023-87) aguarda somente a publicação, conforme o documento 0046146408.

[...]

Quanto ao complemento de informações sobre o desenvolvimento das atividades de classificação na capital e no interior do Estado de Rondônia.

Desde 2023, a GECLAS participa ativamente de um Grupo de Trabalho nacional, organizado pela (SENAPPEN) e (ONUDC), objetivando a modernização e padronização do trabalho realizado pela Comissão Técnica de Classificação (CTC), prevista na Lei de Execução Penal. A SEJUS/RO contribuiu significativamente para o grupo, compartilhando sua experiência em classificação de pessoas privadas de liberdade e o formulário utilizado no estado desde 2014.

Em abril de 2024, o Comitê de Classificação e a Gerência de Classificação criaram um Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar e atualizar o formulário de classificação. Além disso, o grupo busca aprimorar a funcionalidade do módulo de classificação no SIPE. As melhorias visam integrar ao processo de classificação das PPL e as informações dos atendimentos biopsicossociais realizados pelas equipes multidisciplinares nas Unidades Prisionais, através do módulo GEASP/SIPE, que foi recentemente desenvolvido pela GEINFO a pedido da GECLAS. (SEI 0033.009745/2024-32, 0033.010368/2024-84).

A expansão da classificação está gradativamente ocorrendo, desde março de 2023, os setores de classificação nas Penitenciárias Jorge Thiago Aguiar Afonso e Milton Soares de Carvalho. O Presidente de COMICRO iniciou as tratativas com o Secretário da SEJUS e Diretor Geral da Polícia Penal para aumentar o número de CDS de função de Assistentes de Classificação para a Individualização da Pena (SEI 0033.038062/2023-10), objetivando implantar e fazer funcionar os setores de classificação em todas as unidades da capital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 0033.024505/2023-87
- Memorando 374 (0041002753) SEJUS-NUCLAS
 - Minuta de Portaria 0045011462 SEJUS-NUCLAS
 - Lei de Execução Penal (0045011663) SEJUS-NUCLAS
 - Decreto Nº 18.329 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013 - MASPE (0045012605) SEJUS-NUCLAS
 - Portaria Nº522 GAB SEJUS DE 14 ABRIL 2014 COMISSÃO INTERNA (0045012645) SEJUS-NUCLAS
 - Portaria Nº 1.142/GAB/SEJUS 22/12/2015 - ASSIST CLASSIFICAÇ (0045012685) SEJUS-NUCLAS
 - Portaria Nº 2069/GAB/SEJUS 28/09/2016 (0045012724) SEJUS-NUCLAS
 - Portaria Nº 1061/GAB/SEJUS 10/10/2015 (0045012832) SEJUS-NUCLAS
 - Despacho 0045508191 SEJUS-DGPP
 - Portaria (0045517757) SEJUS-DGPP
 - Despacho 0045642552 SEJUS-NUCLAS
 - Minuta de Portaria 0045642756 SEJUS-NUCLAS
 - Despacho 0046132421 SEJUS-DGPP
 - Despacho 0046146408 SEJUS-GAB
 - Despacho 0048288935 SEJUS-NUCLAS
 - Portaria 2551 (0049183495) SEJUS-ASTEC
 - Despacho 0050743596 SEJUS-ASTEC

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

- 0033.226637/2021-80
- I
 - II
 - III
 - IV
 - V
 - VI
 - VII
 - VIII
 - IX
 - X
 - XI
 - XII
 - Nota Fiscal 256 (0039243754) SEJUS-NUPAT
 - Portaria nº 199 de 21 de novembro de 2022 (0039246715) SEJUS-NUPAT
 - Despacho 0039267544 SEJUS-NUALM
 - Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 (0039291302) SEJUS-NUALM
 - Despacho 0039336578 SEJUS-GAF
 - NL - Nota de Lançamento 0039353193 SEJUS-NUFIN
 - NE - Nota de Empenho 0039356374 SEJUS-NUFIN
 - NE - Nota de Empenho 0039357246 SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0039357473 SEJUS-NUFIN
 - Termo de Recebimento Definitivo . Nº 370/2023 (0039552876) SEPAT-COOPM
 - Despacho 0039570830 SEPAT-COOPM
 - Comprovante de incorporação (0040097330) SEJUS-NUPAT
 - Comprovante de incorporação (0040097460) SEJUS-NUPAT
 - Despacho 0040097480 SEJUS-NUPAT
 - Despacho 0040109683 PGE-SEJUS
 - Certidão 2014 (0040122223) PGE-PA
 - Extrato CNT/0480/SEJUS/PGE-2023 (0040208036) PGE-PA

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

71. De acordo com as informações prestadas pela equipe técnica da SEJUS, procedemos o exame das informações exaradas nos autos do Processo nº 0033.226637/2021-80, cujo objeto encerra a realização de registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, envolvendo a aquisição, dentre outros, de computadores, impressoras, scanners, ar condicionados e mobiliário em geral, visando atender à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, na expansão do Plano Estadual de Classificação no Estado de Rondônia. As diversas peças documentais examinadas atestam a regular liquidação da despesa, mediante o fornecimento dos mencionados equipamentos.

72. Por sua vez, o exame dos documentos juntados ao Processo nº 0033.024505/2023-87, de fato, diz respeito a pretensão do órgão de fazer aprovar uma portaria cujo enunciado “Estabelece a estrutura organizacional básica da Gerência de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, suas competências e institui a padronização das atividades de classificação no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia”. Vale ressaltar que o intento da gestão administrativa da SEJUS ainda não concretizado, uma vez que não consta do aludido processo o ato administrativo definitivo devidamente publicado.

73. Por todo o exposto, acerca dos esclarecimentos prestados pela administração da secretaria de justiça, considera-se que, de fato, as informações trazidas pelo órgão dão conta de vários atos administrativos que buscam dotar as unidades prisionais com as comissões de classificação de execuções penais. Contudo, em que pesem as provas documentais apresentadas, é clarividente notar que se tratam de atos preliminares que antecedem o efetivo atendimento das deliberações destacadas, quais sejam, editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais e dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.

74. Todas as informações ofertadas pela equipe responsável pela concretização da meta relacionada à deliberação dessa Corte de Contas, denotam que a fase dos trabalhos ainda se encontra no estágio de implantação, não tendo se concretizado em sua totalidade.

75. Por conseguinte, mediante o exame minudente das informações prestadas e fatos evidenciados na realizada verificação *in loco*, **conclui-se pela manutenção do status “em implementação” das deliberações 04 e 05 do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934).**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	09 - Expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.	Em implementação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
IV Programas de reinserção social	35 - Promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho.	Em implementação

76. Sobre o conteúdo da deliberação n. 09, a secretaria informa que:

À luz das demandas mencionadas do Plano de Ações desta SEJUS, comunicamos que tais itens são assiduamente pontuados em reuniões presididas pelo Diretor Geral da Polícia Penal junto aos Diretores Regionais e Gerais de unidades prisionais do Estado de Rondônia. Por meio desses conselhos, é obtido o alinhamento das execuções de atividades e a rememoração do cumprimento de Portarias e Normas internas e externas que norteiam o desenvolvimento do Sistema Penitenciário. Outrossim, para os devidos fins, citamos o Processo SEI N. 0033.018715/2024-17, no qual, por meio de Memorando nº 957/2024/SEJUS-DGPP (0049768965), foram expedidas orientações atinentes aos itens 8 e 9. Ainda concernente a essa demanda, atualmente não temos transtornos.

77. Quanto ao teor deliberação n. 35, a secretaria informa que:

O Núcleo de Educação, por meio da Gerência de Reinserção Social, tem dedicado esforços significativos para ampliar a oferta de cursos nas unidades penitenciárias do Estado de Rondônia. Segundo os dados apresentados na planilha ID (0048615463), em 2019 foram disponibilizadas um total de 994 vagas para diversos cursos em diferentes unidades prisionais. Essa oferta tem crescido gradualmente, como evidenciado pelo fato de que, em 2023, contamos com a matrícula de 2752 reeducandos em programas de capacitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

78. Considerando as informações exaradas no conteúdo documental do processo nº 0033.018715/2024-17, de fato, é possível se constatar que a gestão administrativa da SEJUS tem adotado providências no sentido de disseminar as deliberações emanadas do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), a exemplo do memorando de abertura dos autos, de autoria do Sr. Célio Luiz de Lima, Diretor Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP, em cujo teor se observa a seguinte redação:

Com os cordiais cumprimentos, trata-se de demanda na qual aportou nesta Diretoria Geral, oriunda do Tribunal de Contas do Estado, em que foram realizadas Auditorias Operacionais no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, a partir de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas. O objetivo da referida Auditoria, é avaliar a gestão das unidades prisionais estaduais exercidas pela Secretaria de Estado da Justiça, identificando gargalos e oportunidades de melhoria, bem como boas práticas que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão dessas unidades. Isso resultou na confecção de um relatório de demandas a serem cumpridas, dos quais apresentamos em foco, os seguintes itens:

[...]

Desta forma, visando incentivar a adoção de atividades laborais ressocializadoras e aumentar a inclusão de um maior número de reeducandos nessas atividades, conforme solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, informamos que a resistência de reeducandos em participar das atividades oferecidas nas unidades é considerada falta grave. Portanto, a Direção da Unidade deve adotar medidas em conjunto com a GERES para tratar desses casos.

79. Especificamente acerca do teor deliberação n. 35, os esclarecimentos prestados pela equipe técnica apresentam-se suportados por diversos dados técnicos que caracterizam a adoção de providências no sentido de promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho, cujos resultados podem ser visualizados na tabela abaixo:

RESUMO DE CURSOS OFERTADOS 2019 a 2024 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO-SEJUS																						
IT	MUNICÍPIO	UNIDADE	CURSOS OFERTADOS NO PERÍODO																			
			2019		2020		2021		2022			2023			JAN A MAI 2024			PREVISTOS 1º SEM		TT CURSOS	TT DE ALUNOS	
CURSOS	VG	CURSOS	VG	CURSOS	VG	CURSOS	VG	CENED	CURSOS	VG	CENED	CURSOS	VG	CENED	CURSOS	VG	NUCAP					
1	PORTO VELHO	C. R. VALE DOGUAPORE	9	235	1	20	10	130	62	94	44	18	218	86	3	70	23	9	180	256	850	
2		COLONIA PENAL CAPEPI	3	32									2	35	4						9	71
3		FAZENDA FUTURO	2	30					1	20			1	20					9	180	4	70
4		PENIT. ARUANA	14	195	2	50	3	37	3	55	51	106	94	148	1	20	61	7	140	389	691	
5		PENIT. EDVAN MARIANO					1	3	2	40	11	4	62	74	1	20	26	7	140	119	216	
6		PENIT. JORGE THIAGO	5	55			4	32	5	40	19	7	167	64	1	20	52	9	180	157	429	
7		PENIT. MILTON SOARES	1	10			6	104	14	241	22	6	93	56	1	20	29	9	180	135	555	
8		PENIT. SUELY MENDONÇA	7	152	2	29	5	181	20	268		20	213	6	5	90	3	3	60	68	852	
9		PRESDIO MEDIO PORTE	2	23					1	16	7	2	45	8	1	20	6	13	260	27	105	
10		PRESDIO PROVISORIO-URSO							1	20			1	20	1	2	36	1			6	42
11		UNID. MONITORAM-UMESP/PATRONATO	1	15			1	52	6	79	32	7	113	46	7	146	29	31	620	129	366	
12		LUPES-PM											4	43	1						5	44
13	ALTA FLORESTA	CADEIA PUBL. DE ALTA FLORESTA					2	24	2	45		1	30	1	1	20	1			8	101	
14	ALVORADA D'OESTE	C. R. YOHAN F. VASSOLER					1	5	3	31	3	3	60	2	1	20				13	101	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

15	ARIQUEMES	CASA DO ALBERG. E PRESIDIO FEMININO	1	15			1	18	6	117					1	20				9	150
16		C. R. DE ARIQUEMES	1	16							1	20								2	36
17	BURITIS	C. R. JONAS FERRETTI	1	10			2	37	1	20		2	40							6	107
18	CACOAL	CASA DE DET. DE CACOAL	1	9			4	81	1	20	33	3	60	25	3	78	24			94	252
19	CEREJEIRAS	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS					1	29	3	37	13	4	80	87	4	74	21			133	267
20	COLORADO	CASA DE DET. DE COLORADO	1	4			3	16	1	9		1	33		1	20				7	62
21	COSTA MARQUES	CASA DE DET. DE COSTA MARQUES					3	31	9	78		2	45							14	154
22		CASA DE DETENÇÃO DE G. MIRIM			1	14	3	27	1	20	1	1	20	18						25	100
23	GUAJARÁ-MIRIM	PRESIDIO SEMIAB. DE G. MIRIM FEM			1	25	3	38				2	17		2	25	5			13	85
24	JARU	C. R. SIMON KEMPE	1	10					6	65		5	100		2	40				14	175
25		CASA DE PRISÃO ALB. E SMIABERTO	2	21			1	3												3	24
26	JI PARANÁ	PRESIDIO SEMIAB. DE JI PARANÁ	2	27			4	40	3	49										9	116
27		PENIT. AGENOR M. DE CARVALHO					5	119	3	30		4	78	1	2	40				15	228
28	MACHADINHO	C. R. DE MACHADINHO D'OESTE	2	26			3	40				2	40		1	20				8	106
29	NOVA MAMORÉ	PENIT. REGIONAL DE N. MAMORÉ					1	18	1	20		3	72	5	1	20				11	115
30	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	1	10			3	36				1	13							5	59
31	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	2	28					1	18					1	1	20			5	47
32	PRESID. MÉDICI	CASA DE DETENÇÃO DE PRES. MÉDICI	1	14			1	5	2	40										4	59
33	ROLIM DE MOURA	CASA DE PRISÃO E SEMIAB. DE RMM	1	14			2	35	1	20		1	16							5	85
34		PENIT. REGIONAL DE R. MOURA	1	14			2	61				3	60	1	3	55				10	136
35	SÃO FRANCISCO	CADEIA PUBLICA DE S. FRANCISCO					1	3				1	4	1	1	20	2			6	10
36	SÃO MIGUEL	CADEIA PUBLICA DE S. MIGUEL	1	15			2	16												3	31
37	VILHENA	COLONIA PENAL E PRES. FEM. VILHENA	1	14	1	27	3	33	3	55		1	20	34			10			53	193
38		C. R. CONE SUL					1	5	5	90	74	1	20	131	1	20	65			278	385
			64	994	8	165	82	1259	167	1637	310	220	1951	801	47	934	358	97	1940	2057	7475

80. Desse modo, considerando os evidentes indicativos de materialização de ações por parte da gestão administrativa daquela secretaria de justiça no sentido de efetivamente promover o atendimento das diretrizes desta Corte de Contas, desta feita, conclui-se pela evolução do status “em implementação” para “implementadas” no que se refere as deliberações 09 e 35 do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934).

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	10 - Promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como, ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.	Não implementada

81. Através do Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC (ID 1589667), a administração da SEJUS encaminha as seguintes informações:

- Dentro desta deliberação, constam as seguintes ações:
- Construir Penitenciária Estadual em Porto Velho com 603 vagas;
- Construir Penitenciária em Jaru com 388 vagas;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Construir Colônia Agrícola Penal em Porto Velho com 230 vagas;

Construir semiaberto em Rolim de Moura;

Construir Semiaberto em Pimenta Bueno;

Construir Unidade Prisional Dr. Agenor Martins de Carvalho com 128 vagas;

Construir Unidade Prisional de Ariquemes com 582 vagas;

Construir celas no Vale do Guaporé com 264 vagas; e

Construir Unidade Prisional de Nova Mamoré com 210 vagas.

Conforme já constatado nos outros monitoramentos, as unidades com 603 e 388 vagas, bem como o semiaberto de Rolim de Moura, já foram implementadas. Restando apenas como não implementadas a construção da Colônia Agrícola Penal em Porto Velho com 230 vagas, a construção do Semiaberto em Pimenta Bueno, a construção da Unidade Prisional Dr. Agenor Martins de Carvalho com 128 vagas, a construção da Unidade Prisional de Ariquemes com 582 vagas, a construção das celas no Vale do Guaporé com 264 vagas, e a construção da Unidade Prisional de Nova Mamoré com 210 vagas.

Tendo em vista o envolvimento deste setor de infraestrutura nessas ações, cabe-nos fornecer uma atualização sobre as implantações mencionadas.

Conforme se depreende do processo n.º 0033.006126/2023-13, a Secretaria de Estado da Justiça celebrará contrato com a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), que será responsável pela cogestão, reforma e ampliação do Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRA, construção da Colônia Agrícola Penal em Porto Velho, reforma do Centro de Detenção Provisória de Porto Velho e cogestão da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - 470 vagas. Logo, as ações estão em implementação, tendo em vista que está na fase de minuta de contrato e já há nota de empenho.

Não obstante, ressaltamos que, embora o processo ainda esteja em fase de minuta, a Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro dos Santos foi reformada. Anteriormente, a unidade comportava 196 presos. Agora, com a reforma realizada, foram criadas mais 72 vagas. Assim, a CAPEP possui atualmente 268 vagas, conforme registrado no Anexo I (0048593630).

Quanto ao semiaberto de Pimenta Bueno, informamos que tal presídio já foi construído, gerando 48 novas vagas, conforme Anexo I (0048593630).

Com relação à construção das celas no Vale do Guaporé, informamos que através do processo n.º 0033.068756/2019-97 está sendo elaborado projetos para a reforma da ala desativada da unidade. Conforme acordado, a SEJUS é responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, enquanto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) é responsável pela elaboração

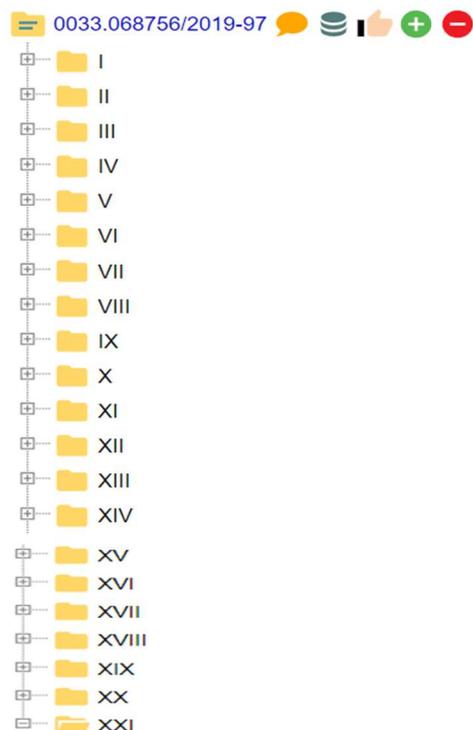
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

dos projetos complementares e as demais etapas da contratação de empresa especializada para a reforma.

Sendo assim, a ação está em implementação. No que diz respeito às intervenções nas unidades de Nova Mamoré e Ariquemes, informamos que as tratativas se encontram paralisadas, restando, portanto, não implementadas.



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

	Despacho 0051959653	SEOSP-GAB	
	Despacho 0051979030	SEOSP-CPO	
	Anexo Memorial descritivo drenagem (0052991420)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 01 (0052991423)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 02 (0052991412)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 03 (0052991421)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 04 (0052991411)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 05 (0052991414)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 06 (0052991413)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 07 (0052991407)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 08 (0052991405)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 09 (0052991406)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 10 (0052991416)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 11 (0052991422)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 12 (0052991418)	SEOSP-NPE	
	Anexo seosp-presidio-vale-do-guapore-drenagem-rev00-fls 13 (0052991419)	SEOSP-NPE	
	Despacho 0052991546	SEOSP-NPE	

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

OBS. 01: A despesa realizada através do Processo nº 0033.006126/2023-13, cujo objeto se refere contratação de empresa especializada em serviços de estudo de cenários de construção e de modelagem de gestão compartilhada do sistema prisional do estado de Rondônia, mediante processo de contratação direta, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, já foi contratada e empenhada (Termo de Contrato nº 530/2024/PGE-SEJUS, com data de vigência de 28/05/2024 – Nota de Empenho nº 2024NE000382 – Data: 19/03/2024). Contudo, os serviços ainda não foram iniciados até a presente data;

OBS. 02: O Processo nº 0033.068756/2019-97, cujo objeto se refere a reforma de ala desativada na Unidade Prisional de Vale do Guaporé, ainda se encontra em seu estágio inicial, mais precisamente na fase de elaboração dos projetos. Registre-se que o processo em tela foi iniciado no mês de março de 2019.

82. Cientes dos fatos e dados informados pela equipe técnica da SEJUS, nessa oportunidade impõe-se fazermos duas abordagens distintas a respeito do tema em questão, qual seja, a deliberação direcionada à gestão administrativa daquela secretaria, de promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como, ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.

83. **A primeira situação a ser abordada**, tem a ver com a administração do déficit de vagas no sistema prisional do estado de Rondônia. Na instrução promovida por ocasião da realização do 3º monitoramento (ID 1506302), observa-se nas páginas 222/223 do relatório técnico, a inserção do documento intitulado Total Geral e por Regime de Custodiados, Déficit

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

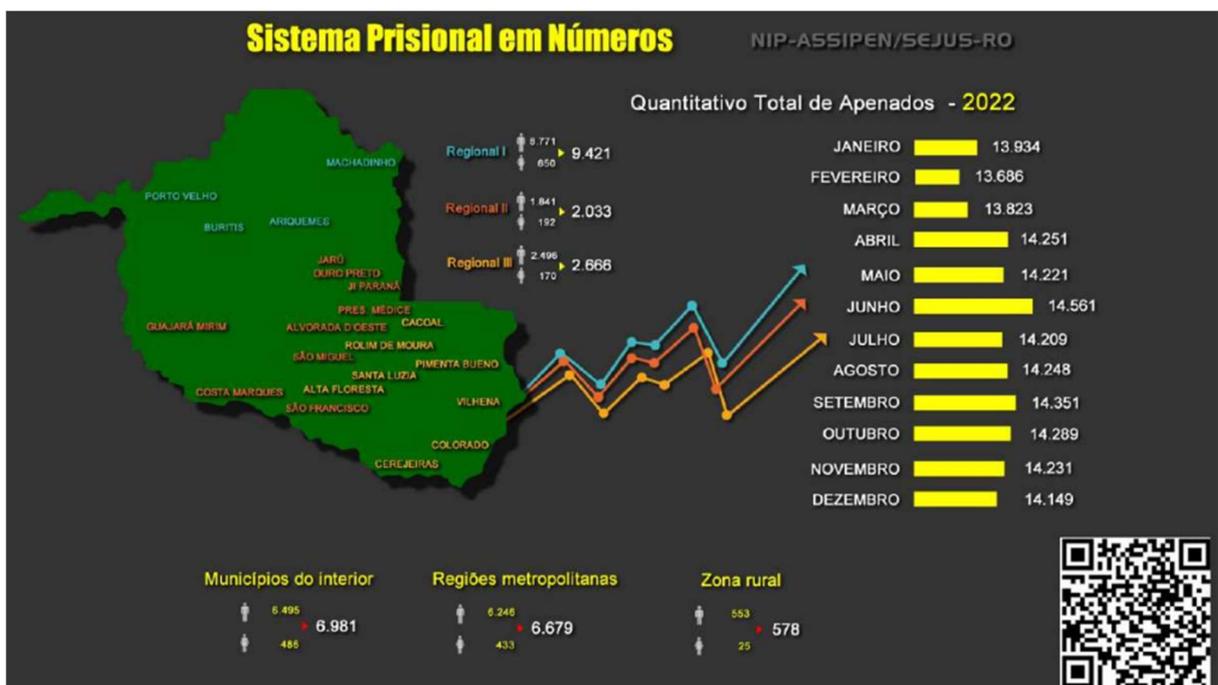
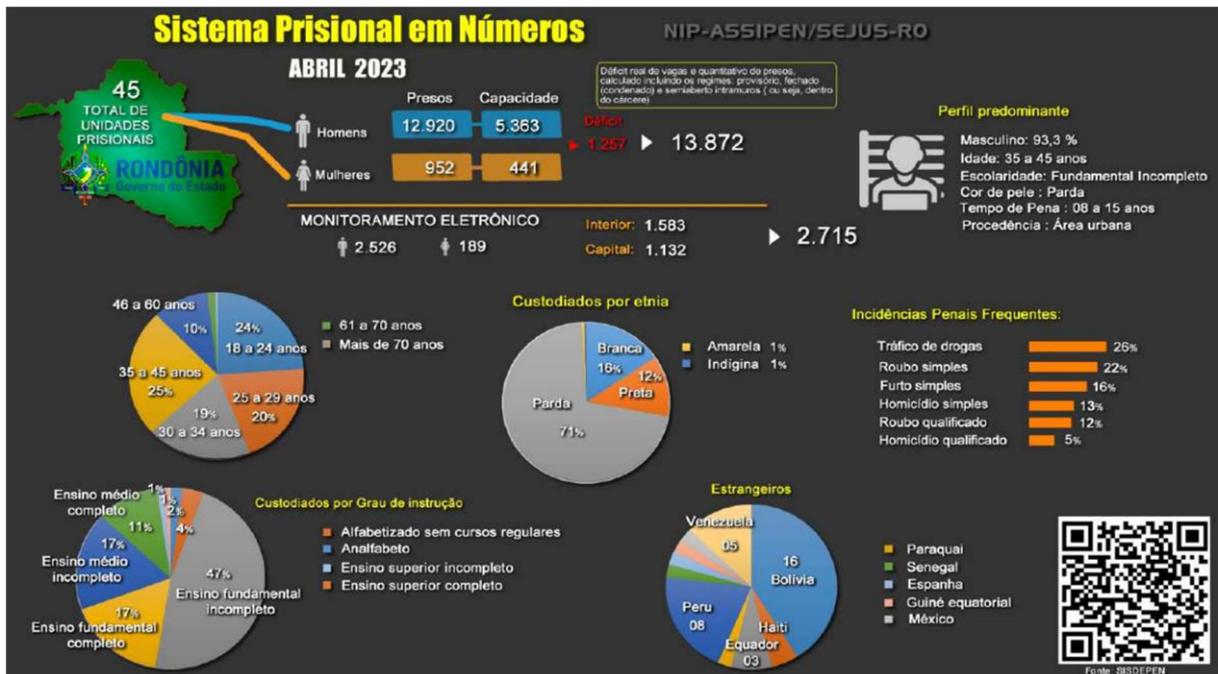
Geral e Real de Vagas. Trata-se de planilha, cujo resumo reproduzimos novamente a seguir, que de acordo com os dados referentes ao exercício de 2022, aponta um déficit real da ordem de 1915 vagas.

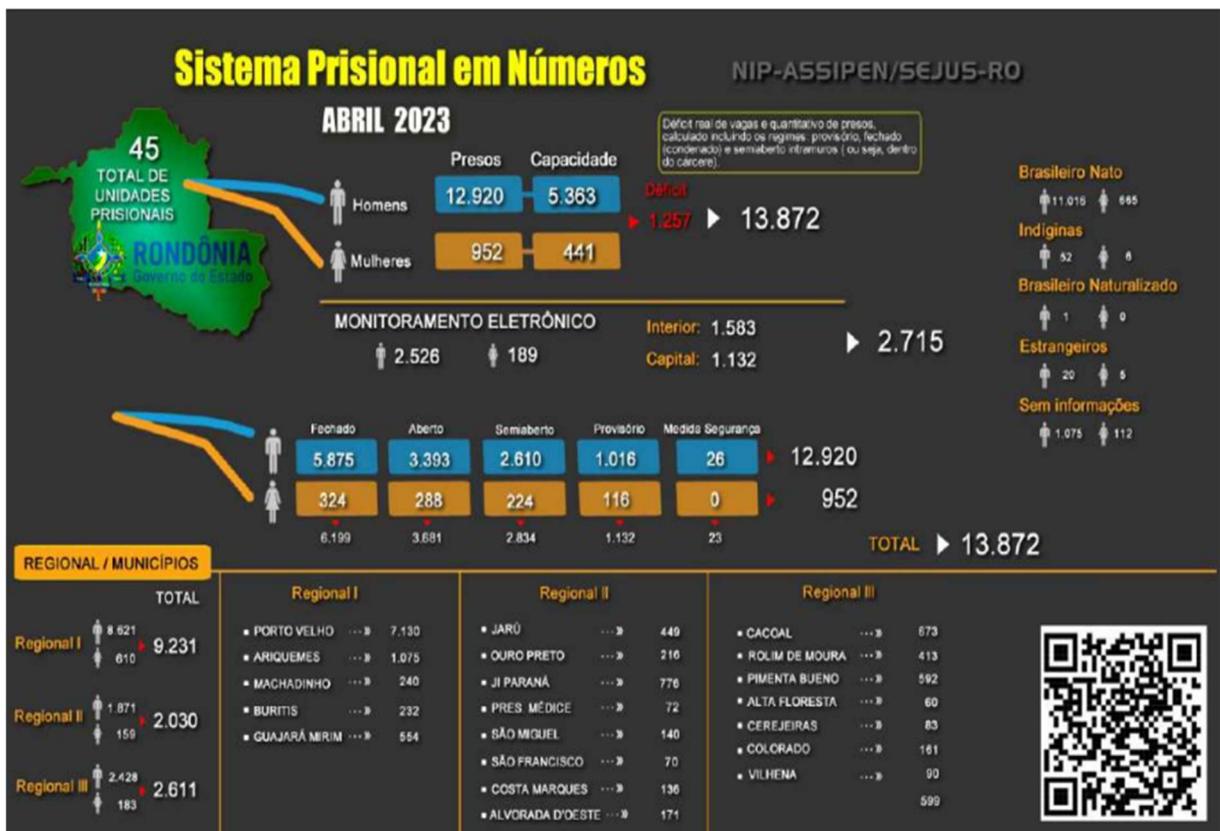
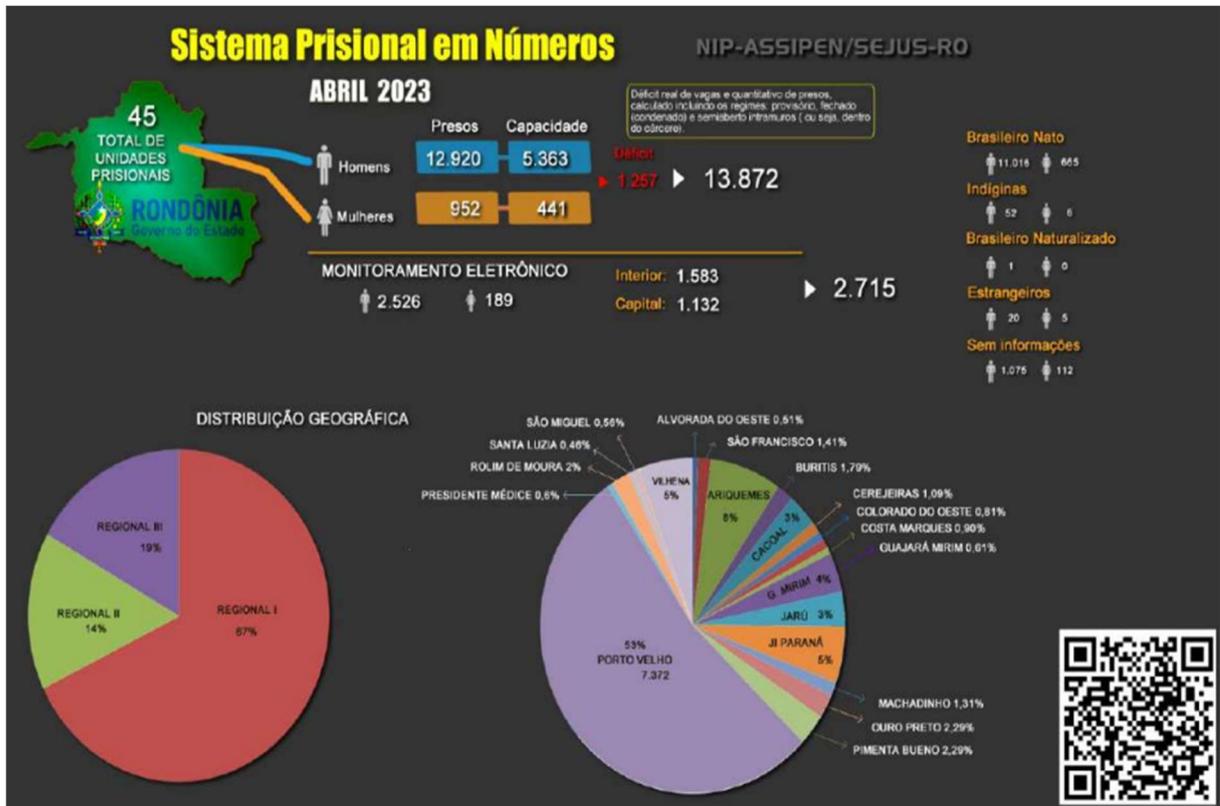
TOTAL GERAL E POR REGIME DE CUSTODIADOS - DÉFICIT GERAL E REAL DE VAGAS								
ITEM	REGIONAL	COMARCA	UNIDADES PRISIONAIS	TOTAL GERAL DE CUSTODIADOS	TOTAL GERAL DE VAGAS	TOTAL DE CUSTODIADOS NOS REGIMES FECHADO (CONDENADO), SEMIABERTO INTRAMUROS	TOTAL DE VAGAS FECHADO (CONDENADO), SEMIABERTO E	DÉFICIT REAL DE VAGAS
1	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO (603)	664	651	664	651	13
2	1	PORTO VELHO	CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)	399	472	399	472	0
3	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)	536	384	536	384	152
4	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	326	162	326	162	164
5	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA	102	140	102	140	0
6	1	PORTO VELHO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - (CAPEP I)	266	322	266	322	0
7	1	PORTO VELHO	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA	20	10	0	0	0
8	1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (CRVG)	161	164	161	164	0
9	1	PORTO VELHO	UNIDADE DE MONITAMENTO ELETRÔNICO - UMESP (CAPITAL)	1233	0	230	0	0
10	1	PORTO VELHO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM	2938	3	3	3	0
11	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	230	112	230	112	118
12	1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)	427	470	427	470	0
13	1	NOVA MAMORÉ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	95	43	95	43	52
14	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	272	161	272	161	111
15	1	GUAJARÁ MIRIM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM (ANTIGA CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO)	26	14	26	14	12
16	1	GUAJARÁ MIRIM	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	259	0	1	0	0
17	1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	452	196	452	196	256
18	1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	602	165	235	165	70
19	1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	234	112	185	112	73
20	1	MACHADINHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	241	147	192	147	45
21	2	JARU	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	225	413	225	413	0
22	2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	223	74	32	74	0
23	2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	227	132	169	132	37
24	2	JI-PARANÁ	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	124	100	124	100	24
25	2	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	263	0	116	0	0
26	2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ	150	84	150	84	66
27	2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	292	212	292	212	80
28	2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	75	48	75	48	27
29	2	ALVORADA DO OESTE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	171	124	104	124	0
30	2	SÃO MIGUEL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	138	80	105	80	25
31	2	SÃO FRANCISCO	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	70	41	70	41	29
32	2	COSTA MARQUES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES	122	76	88	76	12
33	3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	406	214	405	214	191
34	3	CACOAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO	286	0	46	0	0
35	3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	28	36	28	36	0
36	3	ROLIM DE MOURA	UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORMANTO	188	74	130	74	56
37	3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	158	146	158	146	12
38	3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	600	268	415	268	147
39	3	SANTA LUZIA	CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO OESTE	60	42	41	42	0
40	3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE	85	72	83	72	11
41	3	VILHENA	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	76	72	75	72	3
42	3	VILHENA	COLONIA PENAL, MONITORAMENTO E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA	190	134	48	134	0
43	3	VILHENA	CASA DO EGRESSO DE VILHENA (PATRONATO)	0	0	0	0	0

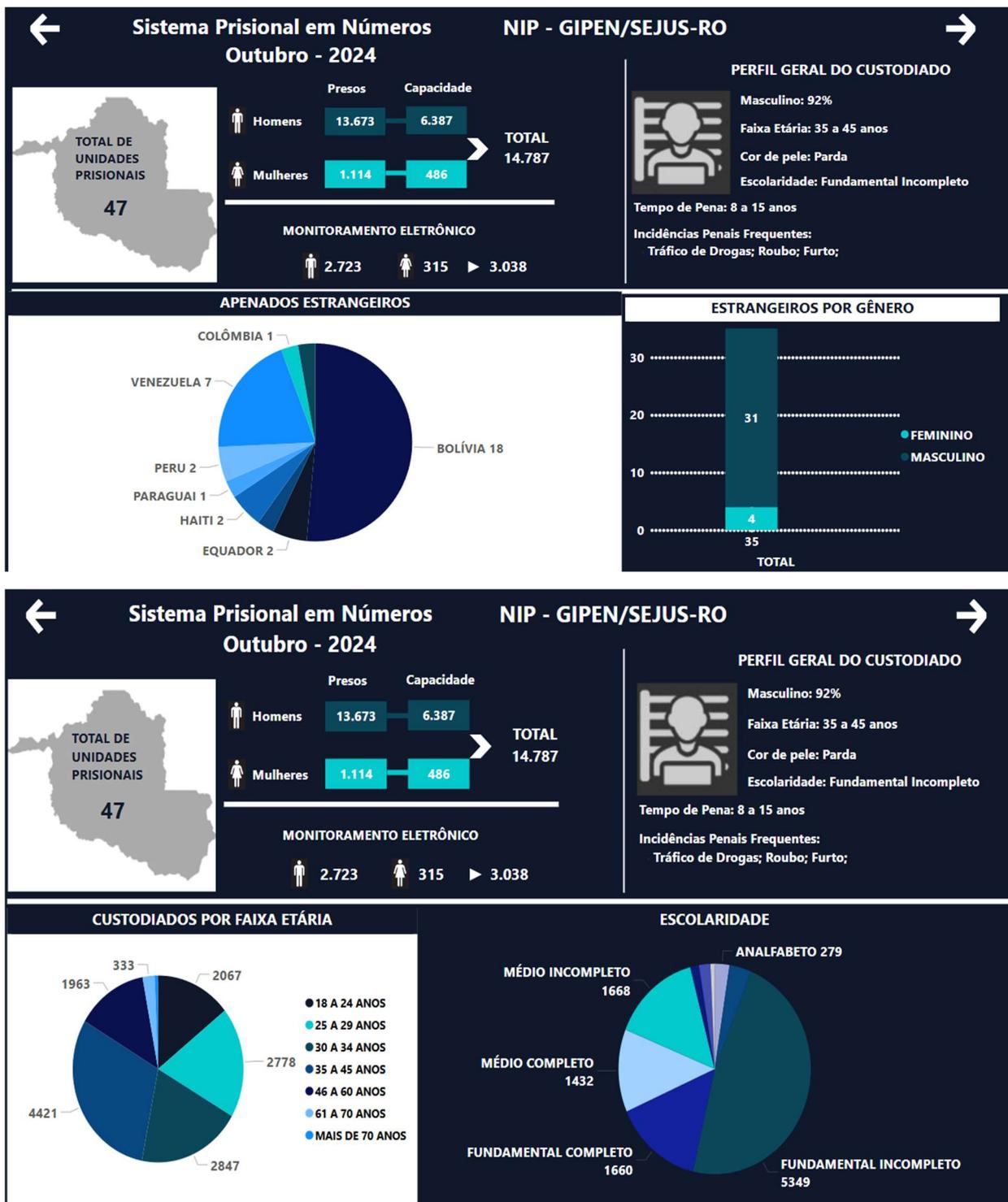
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

44	3	VILHENA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	336	256	336	256	80
45	3	COLORADO D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	92	79	88	79	9
46	3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	163	103	143	103	40
SUBTOTAL				14231	6608	8348	6598	1915

84. Na continuidade, de acordo com os dados coletados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça (<https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Sistema-Prisional-Abril-2023.pdf>), no mês de abril/2023, o déficit de vagas havia diminuído para 1.257, de acordo com as digitalizações a seguir inseridas:







86. Assim, a par dos dados relativos à variação do déficit de vagas no sistema prisional do estado, observa-se uma evolução entre os dados relativos ao mês de abril/2023, cujos déficit entre o número de presos e a disponibilidade de vagas no sistema prisional era da ordem de 1.257 vagas, em relação aos dados apresentados pela SEJUS, relativos ao mês de outubro/2024, os quais nos informam o referido déficit diminuiu para 843 vagas. Conforme se

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

constata do comparativo dos dados acima inseridos, observa-se uma diminuição da demanda por vagas prisionais da ordem de 414 vagas.

87. Resta-nos, contudo, salientar a importância de que os dados apresentados pela equipe técnica da SEJUS, sejam suportados por informações e provas documentais que permitem contrastá-los com as informações anteriormente prestadas, para que possamos identificar se, de fato, a observada diminuição do déficit de vagas resulta da materialização dos diversos projetos conduzidos pela administração daquela secretaria, no que se refere ao objetivo específico de se criar novas vagas no sistema prisional, ou se a diminuição da demanda por vagas prisionais é resultado da movimentação do número de prisioneiros, resultante da mudança dos regimes de encarceramento, em razão da evolução da pena imposta a cada um dos apenados.

88. Desse modo, consubstanciados nos dados apresentados pela equipe técnica, há que se considerar os seguintes números:

Projetos	Vagas Criadas	Vagas em Aberto
Construir Penitenciária Estadual em Porto Velho (Concluído).	603	---
Construir Penitenciária em Jaru (Concluído).	388	---
Construir Colônia Agrícola Penal em Porto Velho.	---	230
Construir Unidade Prisional Dr. Agenor Martins de Carvalho.	---	128
Construir Unidade Prisional de Ariquemes.	---	582
Construir celas no Vale do Guaporé.	---	264
Construir Unidade Prisional de Nova Mamoré.	---	210
Reforma da Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro dos Santos (Concluída).	72	---
Construir Semiaberto em Pimenta Bueno (Concluído).	48	---
Construir semiaberto em Rolim de Moura.	---	---
Construir celas no Vale do Guaporé.	---	---
TOTAL	1.111	1.414

89. Conforme se conclui das informações prestadas, a criação de 1.111 novas vagas no sistema prisional, influenciou de forma decisiva para a diminuição do déficit observado no período. Vale salientar, ainda, que a perspectiva de surgimento de 1.414 novas vagas, em se considerando os números do levantamento mais recente (Vide quadros acima), que aponta um déficit de apenas 843 vagas, em outubro/2024, propiciaria uma situação bastante confortável para o órgão em se verificando o surgimento de novas demandas por vagas nas unidades prisionais.

90. Embora não parem dúvidas acerca da existência e efetividade do controle do déficit de vagas por parte da gestão administrativa daquela secretaria de justiça, **impõe-se considerarmos uma segunda situação**, que repercute diretamente no cerne da questão abordada pela Deliberação nº 10, qual seja, até onde o controle de disponibilidade de vagas prisionais desenvolvido pela SEJUS implica diretamente na tomada de decisão e gestão das vagas. Nesse aspecto se concentra o fundamento da deliberação em exame.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

91. Diante do atual déficit, caberia indagar se o baixíssimo índice verificado da demanda por vagas (222), justifica o nível de investimento que a Direção da SEJUS pretende promover através da construção e reformas em planejamento?

92. Desse modo, tomando por base a questão central abordada pela deliberação nº 10, restaria à gestão administrativa da SEJUS comprovar efetivamente se o controle e conhecimento do déficit tem pautado as tomadas de decisão e gestão das vagas que serão disponibilizadas quando da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais.

93. Partindo dessa premissa, caberia indagar, ainda, se todos os processos relacionados à ampliação e aprimoramento das instalações físicas das unidades prisionais que se encontram em andamento no âmbito da SEJUS, foram precedidos dos estudos necessários para atestar efetivamente a existência de demanda por vagas nas unidades que serão beneficiadas construção, ampliação e/ou reforma?

94. Por fim, cabe ressaltar que, durante a realização do presente monitoramento, a análise dos diversos processos de despesa mencionados no decorrer desse relatório, cujo objeto envolvem a ampliação de vagas no sistema prisional, não apresentavam qualquer documento norteador de que as vagas projetadas no âmbito dos autos são resultantes de levantamento previamente realizado. Por conseguinte, impõe-se que a gestão administrativa da SEJUS efetivamente comprove que todos os projetos de ampliação das unidades prisionais do estado, apresentam-se pautados em dados técnicos confiáveis.

95. **Ante o exposto, considerando todas as informações prestadas pela gestão administrativa da SEJUS, bem como, em razão da evolução observada em relação ao aprimoramento do controle do número de vagas disponíveis no sistema prisional do estado, entende-se que o status de “não implementada” da deliberação nº 10, sofreu alteração, passando, desta feita, para “em implementação”.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	12 - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.	Não implementada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
<p align="center">II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>24 - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.</p>	<p align="center">Não implementada</p>
	<p>25 - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.</p>	<p align="center">Não implementada</p>
	<p>28 - Desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho.</p>	<p align="center">Não implementada</p>
Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 2º monitoramento
<p align="center">IV Programas de reinserção social</p>	<p>39 - Dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais.</p>	<p align="center">Não implementada</p>

96. Na análise conjunta das deliberações em destaque, em razão da similaridade do assunto tratado, observou-se o envio de diversificadas informações e justificativas. Pela ordem, a SEJUS informa basicamente que:

De todos os itens apontados no Acórdão - APL - TC 00051/18, o único que não foi cumprido, por motivo de força maior, diz respeito à contratação de Policiais Penais para reforço dos plantões. No entanto, no corrente ano se iniciou estudo (PNUD/Instituto Veredas - Termo De Referência (0046245255) para a construção do edital para o próximo concurso desta pasta. Mesmo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

assim, a administração contratou aporte de mão de obra estagiária para auxiliar os setores administrativos das unidades prisionais. A Parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, também aprovou o plano de Trabalho onde um dos produtos que será entregue na atual fase do contrato é o Planejamento Estratégico da secretaria, construído com a equipe especializada contratada.

[...]

Dentre os pontos levantados no Acórdão - APL - TC 00051/18, a única pendência, por motivo de força maior, reside na contratação de Policiais Penais para reforço das escalas de plantão.

No entanto, o ano em curso marca o início de um estudo (PNUD/Instituto Veredas - Termo de Referência (0046245255) com o objetivo de elaborar o edital para o próximo concurso da pasta.

Mesmo diante da pendência, a administração implementou medidas paliativas, contratando mão de obra estagiária para auxiliar nas atividades administrativas das unidades prisionais. A Parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, também aprovou o plano de Trabalho onde um dos produtos que será entregue na atual fase do contrato é o Planejamento Estratégico da secretaria, construído com a equipe especializada contratada.

Outrossim, para fins de conhecimento, comunicamos que a Resolução nº 1/2009 CNPCP encontra-se revogada pela Resolução nº 08, de 29 de outubro de 2009, CNPCP.

[...]

Em 2022 foi entregue à SEJUS os estudos realizados pela consultoria do Instituto Veredas, através da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. No eixo da gestão de pessoas foram elaborados os seguintes produtos.

1. Proposta de desenho do perfil profissiográfico, mapeamento de competências básicas e desejáveis, estratégias de seleção e retenção dos profissionais da SEJUS/RO (Prod. 4, entregue em 30/11/2021).
2. Proposta para revisão de plano de cargos, carreiras e remuneração para a SEJUS (Prod. 10, entregue em 15/03/2022).
3. Proposta para política de mobilidade, capacitação e aprimoramento profissional dos servidores e colaboradores da SEJUS-RO (Prod. 13, entregue em 28/07/2022).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

4. Proposta de material de disseminação sobre as novas políticas de gestão de pessoas propostas em formato digital e audiovisual (Prod. 17, entregue em 26/12/2022).

Durante todo o período compreendido pela elaboração dos instrumentos, houve ampla participação dos servidores, notadamente da gerência de Gestão Pessoal que possui a incumbência de implementar os planos.

[...]

Dentre os pontos levantados no Acórdão - APL - TC 00051/18, a única pendência, por motivo de força maior, reside na contratação de Policiais Penais para reforço das escalas de plantão.

No entanto, o ano em curso marca o início de um estudo (PNUD/Instituto Veredas - Termo de Referência (0046245255) com o objetivo de elaborar o edital para o próximo concurso da pasta.

Mesmo diante da pendência, a administração implementou medidas paliativas, contratando mão de obra estagiária para auxiliar nas atividades administrativas das unidades prisionais. A Parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, também aprovou o plano de Trabalho onde um dos produtos que será entregue na atual fase do contrato é o Planejamento Estratégico da secretaria, construído com a equipe especializada contratada.

97. Em que pese o teor das informações prestadas pela gestão administrativa da SEJUS, bem como do avanço de alguns projetos preliminares importantes para o efetivo atendimento das deliberações acima destacadas, contudo, temos por imprescindível registrar o caráter moroso com que esses avanços têm sido concretizados, haja vista que **já são decorridos aproximadamente 7 (sete) anos da realização da auditoria no sistema prisional do estado**⁸ e 6 (seis) anos da prolação do Acórdão APL-TC 00051/18, que apresenta-se datado de 8/3/2018 (ID 581934), **sem que tenham sido efetivados esforços concretos para a realização de um novo concurso público por parte da gestão administrativa daquela secretaria.**

98. Novamente a equipe técnica da SEJUS se vale dos estudos realizados pela consultoria do Instituto Veredas, por meio da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD, argumentando que já teriam sido entregues à direção da Secretaria de Justiça, uma série de trabalhos que seriam essenciais e necessários para o atendimento das deliberações em exame⁹.

⁸ Relatório inicial apresenta-se datado de 04/09/2017 (Documento ID 507110).

⁹ **Produto 04: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de Desenho do Perfil Profissiográfico, Mapeamento de Competências Básicas e Desejáveis, Estratégias de Seleção e Retenção dos Profissionais da SEJUS/RO** (ID 0022527195), fornecido em 29/11/2021; **Produto 10: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta para Revisão de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para a SEJUS** (ID 0049210717), fornecido em 15/03/2022; **Produto 13:**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

99. Considerando o teor da informação prestada, bem como, o fato de efetivamente terem sido entregues os mencionados produtos, entende-se que esses fatos, por si só, salientam a morosidade com que a questão de necessidade de recursos humanos para o aprimoramento das atividades do órgão tem sido relevada a um segundo plano. Ora, em se considerando a data de entrega do Produto 04: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de Desenho do Perfil Profissiográfico, Mapeamento de Competências Básicas e Desejáveis, Estratégias de Seleção e Retenção dos Profissionais da SEJUS/RO, fornecido em 29/11/2021, já são decorridos aproximadamente 3 anos e nada foi efetivamente feito para a realização do alegado concurso público.

100. Pelo contrário, a gestão administrativa da SEJUS valeu-se da prorrogação do Projeto PRODOC BRA 17/023 - Modernização da Gestão Penal em Rondônia - por meio da celebração de novo contrato de consultoria, com vigência até dezembro de 2025 (Processo nº 0033.004772/2024-19), para encomendar um novo desenho do perfil profissiográfico dos cargos, a saber: **Produto 05: Dimensão Governança: Proposta de Perfil Profissiográfico dos Cargos SEJUS** (ID's 0048594483, 0048594958 e 0048595159), fornecido em 29/04/2024. Aprovado pela Nota Técnica nº 6/2024/SEJUS-EGPE (ID 0048792080).

101. Portanto, a impressão que se tem a partir do conjunto de informações apresentadas pela gestão administrativa daquela secretaria, é a de que a admissão de novos recursos humanos para o órgão não figuraria como prioridade, em razão da flagrante morosidade com que o tema é tratado pelo corpo diretivo da SEJUS.

102. Diante dos fatos ora expostos, importa salientar novamente, que por ocasião da realização do 2º monitoramento, restou plenamente caracterizada **a grave situação que envolve a efetiva carência de recursos humanos no sistema prisional do Estado**, importando o fato, segundo as informações prestadas pelos Senhores Diretores dos presídios visitados, em uma grave fragilização da segurança nas unidades prisionais, **haja vista que efetivamente o número de agentes públicos encontra-se aquém do minimamente necessário ao desempenho adequados das atividades e rotinas dos estabelecimentos prisionais, sejam administrativas, de monitoramento e/ou de segurança.**

103. Portanto, diante das evidências coletadas durante a realização do aludido monitoramento, bem como, do caráter protelatório das informações apresentadas nessa oportunidade, enfatiza-se o entendimento de que a efetiva resolução do problema de recursos humanos da secretaria e, por conseguinte, o atendimento das deliberações 12, 24, 25, 28 e 39 do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), passa necessariamente pela realização de um

Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta para Política de Mobilidade, Capacitação e Aprimoramento Profissional dos Servidores e Colaboradores da SEJUS-RO (ID 0032274193), fornecido em 28/07/2022; e Produto 17: Dimensão Gestão de Pessoas: Proposta de Material de Disseminação sobre as Novas Políticas de Gestão de Pessoas em Formato Digital e Audiovisual (ID 0033979282), fornecido em 26/12/2022).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

concurso público para contratação não só de policiais prisionais, como de outras carreiras necessárias nas unidades prisionais do Estado.

104. Nesta oportunidade, objetivando evidenciar a ausência de priorização do tema por parte da gestão administrativa da SEJUS, procedemos o exame da Lei nº 5.733/2024, de 09/01/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, fixando o orçamento da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, em R\$ 399.884.928,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)¹⁰.

105. Na análise minudente do referido orçamento, à semelhança dos exercícios anteriores, **não se constatou a presença de previsão orçamentária para fazer frente à realização de concurso público para servidores efetivos**, cujos Programas/Projetos Atividades específicos para a área de recursos humanos são os seguintes:

21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	
21.001 Secretaria de Estado da Justiça	
14 Direitos da Cidadania	
122 Administração Geral	
1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	
1449 - MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS	900.000,00
Promover o aporte de mão de obra, através de prestadores voluntários de serviços administrativos e estagiários, adotando medidas que assegurem restituições, ressarcimentos, auxílios e demais vantagens, visando atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem tomadas de decisões de modo integrado.	
1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	2.000.000,00
Viabilizar remuneração de profissionais temporários e pagamento de outros benefícios/auxílios e encargos sociais.	
2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	30.118.439,00
Viabilizar remuneração de servidores com auxílios.	
2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	600.000,00
Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.	
2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	250.681.435,00
Viabilizar remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, bem como a contribuição do Estado para o custeio dos regime de previdência próprio e complementar.	
TOTAL	284.299.874,00

106. Por sua vez, compulsando as informações constantes da Lei nº 5.718/2024, de 03/01/2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual/PPA, para o Estado de Rondônia, para o

¹⁰ Total dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Justiça para o exercício de 2024 (Lei nº 5.733/2024, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

quadriênio 2024 a 2027, também não foram identificados quaisquer projetos versando sobre a realização de concurso público.

21.001 - Secretaria de Estado da Justiça					
Fonte	2024	2025	2026	2027	Total
1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO					
1449-MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS					
15000	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
1490-REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS					
15000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2087-ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE					
15000	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
2091-ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS					
15000	30.118.439,00	32.053.938,00	33.957.153,00	35.971.113,00	132.100.643,00
2096-FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.					
15000	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	3.000.000,00
2234-ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS					
15000	250.681.435,00	300.091.226,00	349.243.769,00	368.279.472,00	1.268.295.902,00
2909-MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS					
15000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total do Programa	284.999.874,00	334.445.164,00	385.600.922,00	406.750.585,00	1.411.796.545,00

107. Por fim, considerando o fato de que, entre os produtos contratados pela gestão administrativa da SEJUS, na prorrogação do Projeto PRODOC BRA 17/023 - Modernização da Gestão Penal em Rondônia - por meio da celebração de novo contrato de consultoria (Processo nº 0033.004772/2024-19), consta a elaboração do Produto 03: Eixo Governança: Planejamento Estratégico da SEJUS (ID 004027895), fornecido em 05/03/2024 e aprovado pela Nota Técnica nº 4/2024/SEJUS-EGPE (ID 0046768204), procedemos o exame do conteúdo do referido documento, não se tendo constatado qualquer referência à realização de concurso público, dentre os diversos objetivos estratégicos delineados para o órgão.

108. Por todo o exposto, concluímos pela manutenção do status das deliberações 12, 24, 25, 28 e 39, que não foram efetivamente implementadas.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
I Situação Ocupacional das Unidades	15 - Elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a	Em implementação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Prisionais do Estado	participação dos gestores locais das unidades prisionais.	
-----------------------------	---	--

109. Acerca da deliberação acima relacionada, o Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC (ID 1589667), informa que o plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, foi devidamente cumprido mediante diversas aquisições realizada pelo órgão.

110. Para comprovar suas assertivas, a equipe técnica apresentou uma tabela detalhada das aquisições realizadas, cujo resumo relacionamos abaixo:

Processo nº	Objeto	Valor (R\$)
0033.250096/2020-20	Aquisição de Instrumentos de Menor Potencial	943.814,44
0033.152958/2021-31	Ofensivo/IMPO, quais sejam: Agentes Químicos, Dispositivo Elétrico Incapacitante e acessórios, munições, lançadores e granada.	
0033.152714/2021-58	Aquisição de Espingardas cal. 12, de repetição com coronha convencional (fixa).	498.796,38
0033.124842/2021-10	Aquisição de Pistolas calibre 9x19mm	1.704.000,00
0033.157767/2021-65	Aquisição de Munições, quais sejam: Munição .40 Real	414.970,00
0033.289704/2021-77	EXPO Bonded; Munição .40 treina; Munição 9mm Luger EXPO Bonded; Munição 9mm Treina; Munição.	
0033.157528/2021-13	Aquisição de Fuzil (Carabina) calibre 5,56X455mm, semiautomático.	498.796,38
0033.027119/2022-66	Aquisição de Algemas e Porta Algemas.	162.722,00
0033.049263/2022-53	Aquisição de Rádios Comunicador Portátil HT.	886.500,00
0033.560605/2021-19	Aquisição de coletes à Prova de Balas para uso policial, nível II-A.	1.620.176,00
TOTAL		6.729.775,20

111. Acerca das providências adotadas pela SEJUS para a implementação e implantação de controles de segurança à altura das necessidades observadas nas unidades prisionais do estado, procedemos o exame de todos os processos relacionados na tabela acima, objetivando aferir se, de fato, as aquisições foram efetivamente concretizadas. Assim, pela ordem, temos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

-  **Despacho Final (0031475876)** [SUPEL-ALFA]
-  **Relatório Final (0031475917)** [SUPEL-ALFA]
-  **Certidão 234 (0031470618)** [SUPEL-ALFA] 
-  **Aviso 934 (0031476466)** [SUPEL-ALFA]  
-  **Despacho 0031479209** [SUPEL-CAP] 
-  **Homologação 0031603912** [SEJUS-NUCOM]  
-  **Errata 0031694949** [SEJUS-NUCOM]  
-  **Despacho 0031609709** [SEJUS-NUCOM] 
-  **Errata 0031698522** [SEJUS-NUCOM] 
-  **Despacho 0031725358** [SEJUS-GAB]  
-  **Despacho 0031741105** [SEJUS-NUCOM] 
-  **Despacho 0031801874** [SUPEL-CAP] 
-  **Ata 0031869689** [SUPEL-CRP]  
-  **Publicação ATA 256/2022 (0031940601)** [SUPEL-CRP]
-  **Memorando 55 (0031959352)** [SEJUS-NUCOM] 
-  **Despacho 0031983740** [SEJUS-DGPP]   
-  **Termo de Encerramento 0032150567** [SEJUS-DAPP] 
-  **Errata 0032181719** [SEJUS-NUCOM] 

 **0033.152958/2021-31**    

-  I
-  II
-  III
-  IV
-  V

 **Termo de entrega (0022578354)** [SEJUS-NUALM]

 **0033.152714/2021-58**     

-  I
-  II
-  III
-  IV
-  V
-  VI

-  **Adendo Contrato CBC Publicado (0021978398)** [SEJUS-DGPP]
-  **Despacho 0021978421** [SEJUS-DGPP] 
-  **Termo de Responsabilidade N° 113 (0021981503)** [SEJUS-NUPAT]
-  **Despacho 0021981608** [SEJUS-GAF] 
-  **Despacho 0021994181** [SEJUS-NUFIN] 
-  **E-mail 0021998073** [SEJUS-NUALM]
-  **Adendo DADOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS CBC (0022009415)** [SEJUS-NUCOM]
-  **Despacho 0022008732** [SEJUS-NUCOM] 
-  **Certidão 1179 (0022084053)** [SEJUS-GAF] 
-  **PD - Programação de Desembolso 0022155756** [SEJUS-NUFIN] 
-  **PD - Programação de Desembolso 0022155923** [SEJUS-NUFIN] 
-  **Ordem Bancária (0022156638)** [SEJUS-NUFIN]
-  **Despacho 0022207905** [SEJUS-NUFIN] 
-  **Termo de Encerramento 0022226371** [SEJUS-NUALM] 
-  **Adendo Termo de Responsabilidade - MATBEL (0030370190)** [SEJUS-NUPAT]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

0033.124842/2021-10    

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
 - Despacho 0024463269 SEJUS-FUPEN 
 - Despacho 0024481058 SEJUS-ACI 
 - Parecer 405 (0027389515) CGE-GAP 
 - Informação 36 (0027471403) SEJUS-FUPEN 
 - Diário publicação Contrato nº 800/2021-PGE (0027471691) SEJUS-FUPEN 
 - PP - Preparação de Pagamento 294 (0027478098) SEJUS-FUPEN 
 - OB - Ordem Bancária 0027478331 SEJUS-FUPEN 
 - PP - Preparação de Pagamento 296 (0027478711) SEJUS-FUPEN 
 - OB - Ordem Bancária 0027479015 SEJUS-FUPEN 
 - Portaria substituição presidente (0027517822) SEJUS-FUPEN 
 - Despacho 0027518298 SEJUS-FUPEN  

0033.157767/2021-65     

- I
- II
- III
- IV
 - Despacho 0023142679 SEJUS-GAF 
 - Consulta Veracidade Nota Fiscal 201288 (0023143758) SEJUS-NUCONT 
 - Certidão 569 (0023143790) SEJUS-NUCONT 
 - Despacho 0023144284 SEJUS-GAF 
 - Certidão 1425 (0023156212) SEJUS-GAF 
 - PD - Programação de Desembolso 0023176055 SEJUS-NUFIN 
 - Ordem Bancária (0023176092) SEJUS-NUFIN 
 - Errata 0027671730 SEJUS-NUFIN 
 - Despacho 0023176131 SEJUS-NUFIN 
 - Termo de Encerramento 0023544096 SEJUS-NUALM 

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

0033.289704/2021-77

- I
- II
- III
 - Adendo Ciência da empresa (0022402011) SEJUS-DGPP
 - Nota Fiscal 201280 (0022961128) SEJUS-NUALM
 - Certificado 0022959662 SEJUS-NUALM
 - Termo de Recebimento Provisório 0022962395 SEJUS-NUALM
 - Termo de Recebimento Definitivo 96 (0022962973) SEJUS-NUALM
 - Portaria Comissão (0022961643) SEJUS-NUALM
 - Despacho 0022965959 SEJUS-NUALM
 - Despacho 0022970690 SEJUS-GAF
 - DL - Documento de Liquidação 0022972275 SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0023004233 SEJUS-NUFIN
 - Parecer 1447 (0023121354) SEJUS-ACI
 - Despacho 0023142381 SEJUS-GAF
 - Consulta Veracidade Nota Fiscal 201280 (0023142924) SEJUS-NUCONT
 - Certidão 568 (0023142987) SEJUS-NUCONT
 - Despacho 0023143861 SEJUS-GAF
 - Certidão 1423 (0023155411) SEJUS-GAF
 - PD - Programação de Desembolso 0023175137 SEJUS-NUFIN
 - Ordem Bancária (0023175149) SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0023175181 SEJUS-NUFIN
 - Termo de Encerramento 0023544167 SEJUS-NUALM

0033.157528/2021-13

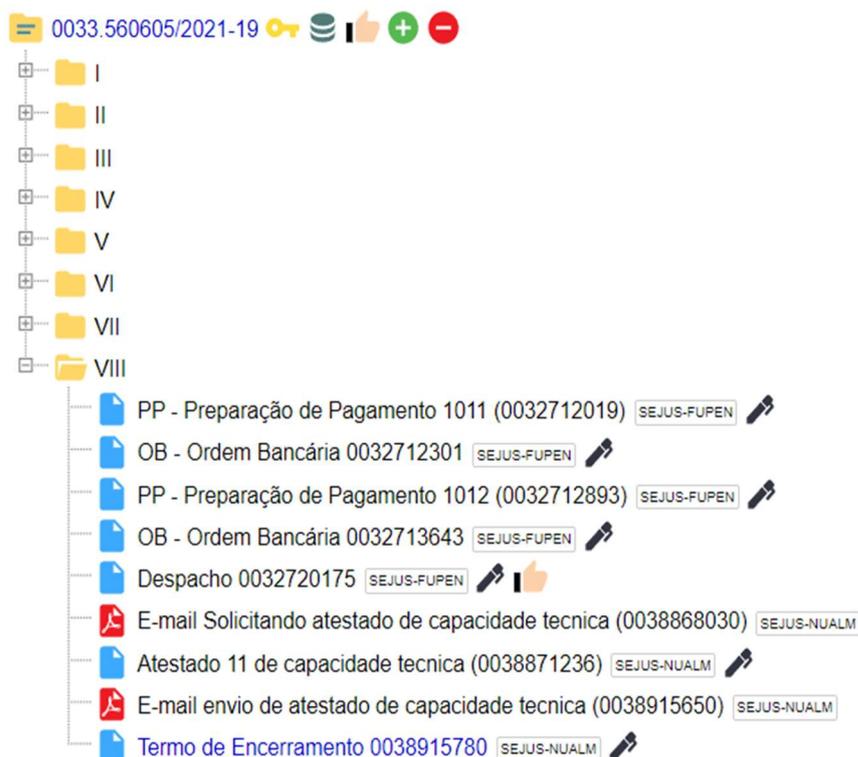
- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
 - Certidão 110 (0024566801) SEJUS-NUCONT
 - Despacho 0024436960 SEJUS-GAF
 - DL - Documento de Liquidação 0027490994 SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0027491027 SEJUS-NUFIN
 - Parecer 295 (0027533817) SEJUS-ACI
 - Despacho 0027636953 SEJUS-GAF
 - Certidão 327 (0027653110) SEJUS-GAF
 - PD - Programação de Desembolso 0027913034 SEJUS-NUFIN
 - Ordem Bancária (0027913052) SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0027913082 SEJUS-NUFIN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 0033.027119/2022-66
- I
 - II
 - III
 - IV
 - V
 - Despacho Final (0031475876) SUPEL-ALFA
 - Relatório Final (0031475917) SUPEL-ALFA
 - Certidão 234 (0031470618) SUPEL-ALFA
 - Aviso 934 (0031476466) SUPEL-ALFA
 - Despacho 0031479209 SUPEL-CAP
 - Homologação 0031603912 SEJUS-NUCOM
 - Errata 0031694949 SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0031609709 SEJUS-NUCOM
 - Errata 0031698522 SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0031725358 SEJUS-GAB
 - Despacho 0031741105 SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0031801874 SUPEL-CAP
 - Ata 0031869689 SUPEL-CRP
 - Publicação ATA 256/2022 (0031940601) SUPEL-CRP
 - Memorando 55 (0031959352) SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0031983740 SEJUS-DGPP
 - Termo de Encerramento 0032150567 SEJUS-DAPP
 - Errata 0032181719 SEJUS-NUCOM

- 0033.049263/2022-53
- I
 - II
 - III
 - IV
 - V
 - Despacho 0032340544 SEJUS-NUALM
 - Despacho 0032351529 SEJUS-DAPP
 - Despacho 0032341968 SEJUS-NUALM
 - Despacho 0032420616 SEJUS-ACI
 - Despacho 0032479093 SEJUS-NUALM
 - Despacho 0032490472 SEPAT-COOPM
 - Despacho 0032520303 SEJUS-NUALM
 - Despacho 0032527374 SEJUS-ACI
 - Despacho 0032536953 SEJUS-GAF
 - Certidão 1330 (0032548107) SEJUS-GAF
 - PD - Programação de Desembolso 0032824727 SEJUS-NUFIN
 - Ordem Bancária (0032825120) SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0032825313 SEJUS-NUFIN
 - Termo de Responsabilidade (0035845422) SEJUS-NMB
 - Termo de Responsabilidade 603 (0043542623) SEJUS-NMB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

112. Como resultado da análise documental realizada, observou-se que todas as aquisições realizadas através dos mencionados processos, foram regularmente concretizadas.

113. Do exame dos documentos acostados aos autos de despesas, também foi observado que se tratam somente de aquisições de armarias diversas, munições de vários calibres, agentes químicos, dispositivo elétrico incapacitante, acessórios, granada etc., cuja compras foram realizadas nos exercícios de 2020 a 2022.

114. Contudo, importa salientar novamente que as informações trazidas pela administração daquela secretaria de justiça, não abordam de forma efetiva as diversas conclusões abordadas no resultado das visitas técnicas realizadas por ocasião do 2º monitoramento, as quais apontaram graves fragilidades em relação aos equipamentos de segurança instalados nas diversas unidades visitadas¹¹:

¹¹ Foram visitadas as Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, Centro de Ressocialização de Ariquemes, Casa de Detenção de Cacoal, Cadeia Pública de Colorado do Oeste, Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kemper, Casa de Detenção de Ji-Paraná, Penitenciária Regional Doutor Agenor Martins de Carvalho/Regime Fechado e Presídio Feminino, Casa de Detenção de Pimenta Bueno, Penitenciária Estadual Aruana – Porto Velho, Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça – Porto Velho, Penitenciária Jorge Tiago Aguiar Afonso – Porto Velho, Penitenciária de Médio Porte (Pandinha) – Porto Velho, Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho – Porto Velho, Casa de Detenção de Vilhena, Centro de Ressocialização Cone Sul – Vilhena e Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- Acerca dos portais detectores de metais disponibilizados às unidades visitadas, na sua maioria se tratam de equipamentos antigos, embora ainda estejam em pleno funcionamento;
- Quanto aos equipamentos Detectores de Metais Portáteis (Raquete), das 16 unidades relacionadas, 3 não dispõem do dispositivo. Das 16 unidades que os possuem, 3 informaram que os mesmos se encontram em desuso, uma vez que apresentaram problemas de funcionamento;
- Sobre o equipamento Banco detector de metais, das 16 unidades relacionadas, apenas 8 dispõem do mesmo. Em uma das unidades que o possui, o mesmo se encontra danificado;
- Referente aos aparelhos de Raio X disponíveis, das 16 unidades relacionadas, somente 2 não os possuem. Contudo, das 14 unidades que dispõem do equipamento, 8 informaram que equipamento se encontra danificado, uma vez que a SEJUS não dispõe de contratada que preste serviço de manutenção nesse tipo de aparelho;
- Acerca dos modernos equipamentos de *Body Scanner*, das 16 unidades relacionadas, 6 não dispõem desse dispositivo;
- Por fim, das 16 unidades relacionadas, 2 não dispõem de Sistema de câmeras internas/externas. Em 3 das unidades os sistemas de câmeras não se encontram funcionando adequadamente.

115. As assertivas acima relacionadas, quando contrastadas com a informação documental ofertada pela administração da SEJUS, aponta para o claro indicativo de que os investimentos realizados pelo órgão, limitou-se somente à aquisição de armamento e materiais correlatos.

116. Portanto, mesmo considerando o aspecto positivo da aquisição dos itens acima relacionados, para o bom funcionamento da estrutura de segurança das unidades prisionais, não se pode desconsiderar que efetivamente não foram adotadas até o momento presente quaisquer providências para materializar a aquisição dos demais equipamentos de segurança, bem como, na contratação das prestações de serviços necessárias para mantê-los funcionando adequadamente.

117. Por todo o exposto, e considerando o fato de já serem decorridos aproximadamente 7 (sete) anos da realização da auditoria no sistema prisional do estado¹² e 6 (seis) anos da prolação do Acórdão APL-TC 00051/18¹³, sem que tenham sido efetivados

¹² Relatório inicial apresenta-se datado de 04/09/2017 (Documento ID 507110).

¹³ O Acórdão APL-TC 00051/18, foi prolatado em 08/03/2018 (ID 581934).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

esforços concretos para o enfrentamento da problemática de segurança de algumas das unidades prisionais visitadas, relativamente à **deliberação 15**, concluímos pela **manutenção do status “em implementação”**.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	20 - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.	Não implementada

118. Os esclarecimentos prestados pela gestão administrativa da SEJUS dão conta de que, como resultado da consultoria contratada por meio do Projeto de PRODOC BRA 17/023 "Modernização da Gestão Penal em Rondônia", foram entregues os seguintes produtos:

- A primeira parte do Planejamento Estratégico: Produto 03 - Planejamento Estratégico da SEJUS – Proposta entregue em 11/03/2024;
- A segunda parte do Planejamento Estratégico: Produto 06 - Relatório de Progresso sobre as Estratégias de Governança da SEJUS Desenvolvidas no Âmbito do PRODOC" - Relatório entregue em 28/05/2024.

119. Por fim, a gestão administrativa informa que as partes que integram o planejamento estratégico do órgão, se encontra em fase validação junto ao Gabinete da Secretaria, para posterior início da implementação.

120. Tomando por base a informação prestada pelo órgão, bem como, compulsando os autos do Processo nº 0033.004772/2024-19, constata-se a efetiva entrega dos citados produtos (ID's 0046768204 e 0049642348).

121. Por conseguinte, em face da incontestada elaboração do plano estratégico para a SEJUS, **conclui-se pela efetiva implementação da Deliberação 20**.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
II Estrutura administrativa,	21 - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o	Em implementação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

organizacional e orçamentária da SEJUS	estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.	
---	--	--

122. Consta do teor Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC, protocolado nessa Corte de Contas em 18/06/2024 (ID 1589667), as seguintes informações:

Mediante processo 0033.445385/2021-96, o que pode ser constatado por meio da minuta de decreto disposta em anexo sob ID 0048963477, o item 21 foi cumprido pela SEJUS com a confecção do Regimento Interno. É válido salientar que relativo as atribuições da SEJUS o regimento interno encontra-se concluso e minutado via Casa Civil.

Portanto, hoje a secretaria de justiça possui um novo organograma e o desenho das atribuições de cada setorial, o que permitiu um novo fluxo interno alinhando a reestrutura administrativa disposta na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023 ID 0048978584.

123. Para verificação das assertivas manifestas pela equipe técnica da SEJUS, examinamos os autos do Processo 0033.445385/2021-96:



124. Da análise das peças documentais examinadas, observa-se que o Regimento Interno da SEJUS, em cujo conteúdo se encontra inserido o novo organograma da secretaria, ainda permanece em fase de minuta de decreto (ID 0034357299). Por conseguinte, impõe-se deduzir que, até a presente data, a minuta de regimento interno da SEJUS, ainda não foi

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

efetivamente aprovada. Importante frisar, ainda, que o citado processo foi iniciado em 27/09/2021, com a juntada da minuta do regimento interno, tendo decorrido aproximadamente 3 anos, sem que a gestão administrativa daquela secretaria tenha logrado êxito em aprovar a referida peça documental.

125. Novamente importa ressaltar que o atendimento completo das diretrizes constantes da deliberação 21, envolve uma série de atos administrativos/jurídicos/legais que visem regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.

126. Desta feita, considerando a indefinição do corpo diretivo da SEJUS em fazer aprovar seu regimento interno e, conseqüentemente, seu novo organograma, conclui-se pela **manutenção do mesmo status aferido no monitoramento anterior, como “em implementação”**.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
<p align="center">II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS</p>	<p>30 - Nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais.</p>	<p align="center">Em implementação</p>

127. Acerca do teor da deliberação em destaque, a gestão administrativa da SEJUS informa que:

Mediante processo SEI interno, a Secretaria de Estado de Justiça trabalhou a reforma administrativa com fito de atender ao caráter técnico nas nomeações e alocações de cargos de acordo com as necessidades técnicas da SEJUS e servidores a fim de ocupar os cargos de acordo com o perfil adequado. Através deste ajuste interno foi inclusa na reforma administrativa de governo promulgada por meio da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023 (ID0048978584).

Além disso, com o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 (ID 0048978427), os cargos relativos a estrutura funcional da Polícia Penal foram desenhados de acordo com os conhecimentos, habilidades e atitudes adequados aos cargos, logo, todas os cargos de direção superior criados e ocupados pela Polícia Penal segue o previsto na lei

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

complementar já citada. Os cargos são privativos de Policiais Penais, com nível de carreira mínimo e com diplomação de graduação específica, vejamos alguns casos:

Art. 6º O quadro de servidores da Polícia Penal será estruturado em carreira de cargo único de nível superior, essencial à segurança pública com acesso exclusivo por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos efetivos de Agente Penitenciário em Policial Penal.

Art. 27. A Diretoria de Estabelecimento Penal será exercida exclusivamente por Policial Penal de carreira da classe Comissário Policial Penal ou acima, portador de diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 25. A Diretoria Regional da Polícia Penal Estadual será exercida, exclusivamente, por Policiais Penais de carreira, portador de diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, da classe de Comissário Policial Penal ou acima, e será diretamente subordinada ao Diretor Geral da Polícia Penal.

Art. 23. A Diretoria Administrativa da Polícia Penal Estadual será exercida, exclusivamente, por Policial Penal de carreira, portador de diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, da classe de Inspetor Policial Penal acima, e será diretamente subordinada à Diretoria Geral da Polícia Penal.

128. Desta feita, considerando a ausência de substancialidade das informações prestadas, somada a inexistência de provas documentais que atestem a adoção de parâmetros legais que estabeleçam mecanismos técnicos (requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados), para pautar a nomeação de servidores para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais, conforme já exposto na análise da deliberação 21, as informações prestadas através do ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), de que o Regimento Interno e o novo Organograma da Secretaria ainda se encontram em fase de minuta de decreto, impõe-se deduzir que, até a presente data, a minuta de regimento interno da SEJUS, ainda não foi efetivamente aprovada.

129. Desse modo, observadas acima, impõe-se aduzir que a nomeação de servidores para esses cargos, até efetiva comprovação, não estaria atendendo os requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS.

130. Por conseguinte, **mantém-se o mesmo status de “em implementação” para a deliberação ora examinada.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
IV Programas de re inserção social	34 - Levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas , seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.	Não implementada

131. O Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC (ID 1589667), protocolado nessa Corte de Contas em 18/06/2024, prestou as seguintes informações:

Informo que todas as adequações estão sendo executadas conforme as solicitações específicas de cada unidade prisional. Identificamos que as principais deficiências estão relacionadas à falta de espaço para as salas de aula. Em resposta à solicitação da gerência de ressocialização sobre a escassez de espaço para acomodar as dependências da sala de aula, a coordenadoria de infraestrutura elabora projetos, realizando em seguida o processo de aquisição dos materiais necessários para garantir a plena funcionalidade da sala.

[...]

Os anexos acima evidenciam a constante dedicação da Coordenadoria de Infraestrutura em prover os materiais necessários e oferecer suporte integral para todas as instalações solicitadas em todas as comarcas que necessitem de instalação ou reparo. Tal comprometimento visa garantir não apenas o funcionamento adequado das atividades educacionais voltadas aos reeducandos, mas também ressalta a importância fundamental da educação dentro das unidades prisionais.

Ademais, cito os seguintes processos administrativos de aquisição de computadores (id 0033.049770/2022-97), centrais de ar (id 0033.016251/2023-23), mobília (id 0033.086281/2022-16), fones e webcams (id 0033.027127/2023-93), todos visando a adequação dos espaços físicos existentes cuja finalidade sejam atividades de reintegração social, como laboratórios de informática, bibliotecas, projetos laborais e salas de aula.

Ainda, relembramos a parceria com o Conselho da Comunidade para aquisição de vidros visando adequar salas de aulas nas unidades para climatização, necessária para a segurança e bem estar de reeducandos e servidores envolvidos nas atividades educacionais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

132. Inteirado das informações prestadas pela equipe técnica da SEJUS, primeiramente procedemos a análise dos 4 processos de despesas mencionados, objetivando verificar se, de fato, as aquisições realizadas se destinaram a atender as instalações das unidades prisionais **para as atividades laborais internas**, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades.

0033.049770/2022-97

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
- VII
- VIII
 - OB - Ordem Bancária 0036955698 SEJUS-FUPEN
 - OB - Ordem Bancária 0036955976 SEJUS-FUPEN
 - Despacho 0036995435 SEJUS-FUPEN
 - Termo de Encerramento 0037068235 SEJUS-NUPRO

0033.016251/2023-23

- I
- II
- III
- IV
- V
 - NL - Nota de Lançamento 0041550867 SEJUS-FUPEN
 - Despacho 0041552058 SEJUS-FUPEN
 - Parecer 1299 (0041557199) SEJUS-ACI
 - DARE IRRF (0041586396) SEJUS-FUPEN
 - PP - Preparação de Pagamento 982 (0041589085) SEJUS-FUPEN
 - PP - Preparação de Pagamento 983 (0041589354) SEJUS-FUPEN
 - OB - Ordem Bancária 0041589451 SEJUS-FUPEN
 - OB - Ordem Bancária 0041589570 SEJUS-FUPEN
 - Despacho 0041633949 SEJUS-FUPEN
 - Termo de Encerramento 0041693768 SEJUS-NUPRO
 - Comprovante de Incorporação COMPRA (0042622995) SEJUS-NUPAT
 - Portaria nº 2521 de 05 de julho de 2023 (0042622999) SEJUS-NUPAT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

0033.086281/2022-16

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
 - Ata e Anexos (0034891550) SUPEL-KAPPA
 - Relatório Final PE 693/2022 (0034891693) SUPEL-KAPPA
 - Certidão 6 (0034891601) SUPEL-KAPPA
 - Aviso 10 (0034891639) SUPEL-KAPPA
 - Publicação de Resultado Final (0034891836) SUPEL-KAPPA
 - Despacho 0034916379 SUPEL-KAPPA
 - Despacho 0034917144 SUPEL-CAP
 - Homologação 0034988015 SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0034988046 SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0035025891 SEJUS-GAB
 - Despacho 0035047560 SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0035048252 SUPEL-CAP
 - Ata 0035117980 SUPEL-CRP
 - Ata 24/2023 (0035179550) SUPEL-CRP
 - Memorando 8 (0035198623) SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0035260931 SEJUS-NUPRO
 - Despacho DESCONSIDERAR (0035335299) SEJUS-NUCOM
 - Informação 5 (0035489771) SEJUS-NUCOM
 - Despacho 0035490024 SEJUS-NUCOM
 - Termo de Encerramento 0035494182 SEJUS-NUPRO

0033.027127/2023-93

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
- VII
 - Certidão 739 (0048524180) SEJUS-GAF
 - PD - Programação de Desembolso 0048628718 SEJUS-NUFIN
 - Ordem Bancária (0048628746) SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0048628858 SEJUS-NUFIN
 - Despacho 0048725974 SEJUS-NUALM
 - Requisição de entrega Regional III (0049801648) SEJUS-NUALM
 - Termo de Encerramento 0048727674 SEJUS-NUPRO

Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

133. No exame dos mencionados processos, observou-se as seguintes informações:

Processo nº 0033.049770/2022-97: O objeto da despesa refere-se à aquisição de equipamentos, periféricos e insumos de informática, para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), nas unidades prisionais abaixo relacionadas:

REGIONAL I

PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PANDA
CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA –
PROVISÓRIO MASCULINO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA
UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E MASCULINO – USAFAM
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - CAPEP I
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ - CRVG
CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO - CPAM
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM
CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE GUAJARÁ MIRIM
CASA DE DETENÇÃO FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM
UNIDADE PRISIONAL SEMIABERTO MONITORAMENTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM
CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRA
CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO D'OESTE
CADEIA PÚBLICA DE ESPIGÃO D'OESTE
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

REGIONAL II

CASA DE DETENÇÃO DE JARU
CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO
PRESÍDIO FEMININO DE JARU
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO
CASA DE DETENÇÃO DE JIPARANÁ
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE JARU
UNIDADE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANA
PRESÍDIO SEMIABERTO DE JIPARANÁ
PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO
CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES

REGIONAL III

CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO
CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
CASA DE PRISÃO SEMIABERTO E ABERTO DE ROLIM DE MOURA
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
 CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA
 CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
 CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
 CASA DO ALBERGADO DE VILHENA
 COLONIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO
 CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
 CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE
 CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

Processo nº 0033.016251/2023-23: O objeto da despesa refere-se à aquisição de centrais de ar-condicionado para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), a fim de aparelhar as salas de aulas das unidades prisionais da Regional de Educacional de Porto Velho, composta pelos municípios de Porto Velho, Itapuã D'Oeste, Candeias do Jamari e Distritos União Bandeirantes, Jaci-Paraná e Nazaré, conforme especificadas a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS POR SALA		
UNIDADE	QUANTIDADE	BTUS
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	2	18MIL
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	2	30MIL
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	2	24MIL
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	4	24MIL
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	1	24MIL
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	4	18MIL
PENITENCIARIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	6	24MIL
PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA	3	18MIL
PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	3	24MIL
PENITENCIARIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	4	18MIL
PENITENCIARIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	1	30MIL

Processo nº 0033.086281/2022-16: O objeto da despesa refere-se à aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), a fim de aparelhar as salas de aulas das unidades prisionais abaixo relacionadas, visando a implantação de laboratórios de informática, bibliotecas e do projeto Pintando a Liberdade.

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Centro de Ressocialização Vale do Guaporé
Porto Velho	Penitenciaria Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso
Porto Velho	Penitenciaria Estadual Edvan Mariano Rosendo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Porto Velho	Penitenciária Estadual Suely Mendonça
Vilhena	Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena
Cacoal	Casa de Detenção de Cacoal
Ji-Paraná	Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho
São Francisco do Guaporé	Casa de Detenção São Francisco do Guaporé
Jaru	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe
Porto Velho	Penitenciaria de Médio Porte (PPL)

Processo nº 0033.027127/2023-93: O objeto da despesa refere-se à aquisição de itens visando o aprimoramento dos atendimentos de reinserção social, nas unidades relacionadas na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
Porto Velho	PENITENCIARIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
Porto Velho	PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MENDONÇA
VILHENA	PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
JI-PARANA	PENITENCIÁRIA REGIONAL Dr. AGENOR MARTINS DE CARVALHO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CASA DE DETENÇÃO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
Porto Velho	SEDE ADMINISTRATIVA (GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL)

134. Efetuada a análise documental dos mencionados processos, restou comprovada a regularidade na execução das despesas, sendo as aquisições destinados aos beneficiários previamente relacionados nas solicitações iniciais. Desta feita, atesta-se que os diversos equipamentos adquiridos foram destinados a áreas afetas à reinserção social.

135. A corroborar esse entendimento, há que se salientar que as aquisições realizadas beneficiaram praticamente todas as unidades prisionais do estado, conforme pode ser observado nas relações inseridas acima.

136. Ante o exposto, considerando todas as informações e provas documentais apresentadas pela gestão administrativa da SEJUS, entende-se que a deliberação nº 34, deva ser considerada como implementada.

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
IV Programas de reinserção social	36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.	Em implementação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

137. A administração da SEJUS, por meio do Ofício nº 15867/2024/SEJUS-ASTEC (ID 1589667), presta as seguintes informações:

O levantamento dos reeducandos e reeducandas sem documentos de identificação pessoal vem sendo realizado pela Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho, conforme Processo Id 0033.082770/2022-07. Após sua conclusão, será iniciado levantamento das unidades do interior do estado, por intermédio das Diretorias Regionais I e II. As medidas para expedição de tais documentos são contínuas: solicitação durante inspeções mensais, solicitação de mutirão para unidades do interior e solicitação direta através da Casa da Cidadania.

Isso posto, é percebido que as medidas adotadas surtiram efeitos positivos quanto à regularização de documentação de pessoas em situação de privação de liberdade.

Sobre isso ressaltamos: Verificou-se considerável redução de requerimento de documentos realizadas a partir de inspeções judiciais;

Houve redução nas solicitações advindas de unidades penitenciárias;

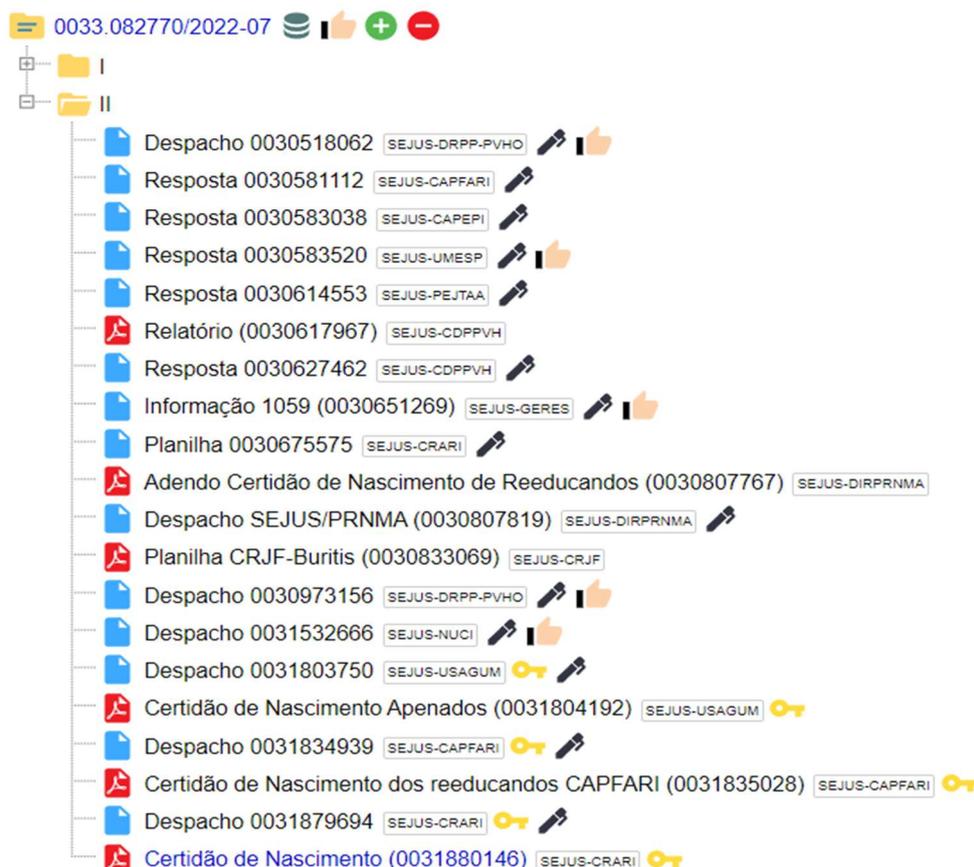
O investimento realizado no último ano, pela Diretoria de Políticas Penais (DIPP), por meio da Gerência de Reinserção Social (GERES), na Casa da Cidadania: com pessoal qualificado e equipamentos adequados às necessidades do trabalho realizado; modernização do trabalho com a melhoria nos sistemas de controle de informações, tramitação de documentos e sistemas utilizados para a solicitação de documentos; pelo trabalho realizado a partir de um planejamento que visa solucionar as demandas de documentação civil dos privados de liberdade de forma definitiva, com metas de curto, médio e longo prazo, em detrimento de ações pontuais e paliativas.

A Casa da Cidadania Núbia Amparo Dias Camacho é um Núcleo que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUSRO). Realiza atendimentos de iniciativa pública em suas instalações, desenvolvendo ações socioassistenciais voltadas para a garantia de direitos ao seu público-alvo, qual seja: pessoas em privação de liberdade; egressos do sistema prisional; familiares de privados de liberdade, cadastrados como visitantes; servidores da SEJUS; familiares de servidores da SEJUS.

É dessa forma que a Secretaria de Estado da Justiça vem trabalhando com o objetivo de sanar as demandas de regularização de documentação civil dos privados de liberdade. Ainda assim, há muitos obstáculos e desafios a serem superados, principalmente, nas adaptações geradas a partir da implementação da mudança na confecção da Nova Carteira de Identidade

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Nacional (CIN); novos procedimentos para a solicitação da inscrição ou regularização no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de privados de liberdade, além de outros, mas que já estão tendo o olhar e trabalho necessário para serem superados.



Fonte: <https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador>.

138. Na verificação das informações ofertadas pela gestão administrativa da SEJUS, a partir do acesso aos dados do processo epigrafado por aquela secretaria, observa-se que o mesmo é iniciado com um expediente datado de 05/07/2022 (Memorando nº 187/2022/SEJUS-DRPP-PVHO), cujo teor insta a direção de cada uma das unidades prisionais que compõem a Regional I, a procederem um levantamento de dados, entre seus internos, com a finalidade de colher informações referentes a documentação pessoal (Registro Geral e Certidão de Nascimento). Na sequência dos documentos processuais, o que se observa é uma série de despachos dando conta da realização dos levantamentos, bem como, encaminhando dados e documentos para a direção da SEJUS.

139. Na sequência da análise dos documentos carregados aos autos, constata-se que o último despacho juntado ao processo, datado de 17/09/2022, portanto, apenas uns 74 dias após a abertura do processo, sem que verifique quaisquer procedimentos para, em

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

atendimento às informações apresentadas pelas unidades prisionais, fossem emitidos os respectivos documentos.

140. Outro aspecto importante a ser mencionada na presente instrução, refere-se ao fato de que o Processo nº 0033.082770/2022-07 engloba apenas as informações referentes à Regional I, que engloba as seguintes unidades Prisionais:

- PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PANDA
- CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA –
- PROVISÓRIO MASCULINO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA
- UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E MASCULINO – USAFAM
- COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS - CAPEP I
- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ - CRVG
- CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO - CPAM
- PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
- PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470)
- PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
- CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM
- CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE GUAJARÁ MIRIM
- CASA DE DETENÇÃO FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM
- UNIDADE PRISIONAL SEMIABERTO MONITORAMENTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM
- CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRA
- CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES
- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
- CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO D’OESTE
- CADEIA PÚBLICA DE ESPIGÃO D’OESTE
- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
- PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
- PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

141. Inexiste no conjunto das informações prestadas pela SEJUS, qualquer alusão à situação das Regionais II e III, quanto ao atendimento do conteúdo da Deliberação nº 36, de proceder a identificação dos apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta. Em tempo, oportuno identificar que as mencionais regionais são compostas pelas seguintes unidades prisionais:

142. **REGIONAL II**

- CASA DE DETENÇÃO DE JARU
- CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO
- PRESÍDIO FEMININO DE JARU
- CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO
- CASA DE DETENÇÃO DE JIPARANÁ
- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE JARU
- UNIDADE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANA
- PRESÍDIO SEMIABERTO DE JIPARANÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO
- CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI
- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE
- CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
- CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
- CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES

143. **REGIONAL III**

- CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
- CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO
- CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
- CASA DE PRISÃO SEMIABERTO E ABERTO DE ROLIM DE MOURA
- PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA
- CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
- CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA
- CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA
- CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
- CASA DO ALBERGADO DE VILHENA
- COLONIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO
- CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
- CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE
- CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

144. Desse modo, não obstante a verificação de plausibilidade das informações prestadas pela gestão administrativa da secretaria de justiça do estado, que denotam a adoção de iniciativas para resolução da problemática abordada no presente item, importa consignar que não foram apresentados quaisquer documentos probantes que indiquem a efetiva implementação da Deliberação nº 36, ou mesmo, de uma continuidade dos atos administrativos.

145. Por todo o exposto, **conclui pela manutenção do status “em implementação” da presente deliberação.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
IV Programas de reinserção social	38 - Desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos.	Em implementação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

146. Acerca do teor da deliberação em destaque, a gestão administrativa da SEJUS informa que:

O atendimento aos pacientes de dependência química são realizados na Rede SUS, através da rede de atenção Psicossocial - RAPS, conforme Portaria Ministerial nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, MS. No sistema prisional o fluxo ocorre inicialmente na unidade prisional, (atenção primária) encaminhado para o CAPSad, instituição destinada para atendimento de pacientes dependentes de álcool e drogas, o paciente é acompanhado de forma ambulatorial pelo tempo que for estabelecido pelo plano terapêutico da equipe. Os casos que são encaminhados para a SEPOAD são os casos de internação em clínica especializada, o qual os requisitos são: o paciente está interessado no tratamento e está em regime semi-aberto ou aberto, ou em monitoramento autorizado pelo judiciário. Recentemente a Comissão Intergestora - CIB/RO, pactuou a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS incluindo um representante da Secretaria de Justiça, conforme Ata de reunião em anexo 0034820002, um passo importante na implementação das ações da política de atenção a pessoa privada de liberdade e de pacientes com transtorno mental por álcool e drogas em conflito com a lei.

Ressalta-se que há em curso o projeto justiça terapêutica 0033.005159/2024-19. Também houve a composição da Equipe de Avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei - EAP, pela SESAU através do processo 0036.051378/2023-69. Ademais, segue anexo os documentos comprobatórios.



147. O processo em destaque, aberto no presente exercício, foi iniciado com a juntada do Ofício nº 4483/2024/SEJUS-GESAU, datado de 26/02/2024, endereçado ao Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, Dr. Leandro da Costa Gandolfo, o qual informa que, em resposta à solicitação formulada pelo mesmo, informa a instituição do projeto Justiça Terapêutica, enquanto um programa social destinado a reintegração social de pessoas em conflitos com a lei devido ao uso de álcool e drogas, de forma a buscar a sua reinserção social e a romper o binômio droga/crime.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

148. O referido projeto, apresenta-se enunciado no mencionado ofício, nos seguintes termos:

Suas ações de cuidado são orientadas pelos princípios da Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas, dispostas na Lei nº 10.216/2001; e Portaria nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O programa também contempla os princípios da saúde pública, das convenções de direitos humanos e diretrizes que regem o tratamento das pessoas com transtornos mentais, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas, conforme a Resolução nº 487 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça; além de ir ao encontro dos propósitos do programa "Fazendo Justiça", do CNJ, que no eixo Cidadania trata as questões de saúde mental e saúde prisional.

A interrupção do uso de substâncias psicoativas precisa ser um desejo do usuário. Em busca de uma alternativa viável para o processo de ressocialização de usuários e dependentes químicos, que sejam voluntários de entrar e permanecer em tratamento médico ou receber outro tipo de medida terapêutica, propõe-se que, em um primeiro momento, seja facultada ao apenado a inserção no programa, assim, ao aceitar o tratamento, o mesmo passará por uma triagem, onde será avaliado, através de entrevistas coordenadas por um psicólogo e um assistente social.

O Assistente Social identificará o contexto socioeconômico do indivíduo, bem como suas relações familiares e aspectos relacionados ao uso de drogas. O psicólogo avaliará, de modo mais profundo, as motivações individuais que incitaram o problema, tenta identificar qual o tipo de usuário, qual a droga escolhida e o estágio do indivíduo, além de identificar outros problemas psiquiátricos que possam existir. Nesta fase, após uma criteriosa seleção de casos, serão identificadas demandas e urgências de cada caso, para definir a ordem de agendamento para o processo de avaliação com o médico especialista em psiquiatria, que vai determinar qual o melhor tratamento para aquele usuário, e acompanhar seu progresso ou não diante do tratamento.

Para este primeiro passo, estimamos um prazo de aproximadamente 6 meses, em virtude da quantidade elevada de pacientes que se autodeclararam usuários de substâncias psicoativas.

Esta triagem será contínua, todo apenado recebido no sistema, passará por triagem para inclusão ou não no projeto, por meio de instrumentos validados.

Ressalta-se que o diagnóstico de síndrome de dependência não é critério inclusivo ao projeto. O apenado será incluído se estiver em fase "contemplativa" ou em "preparação para ação" - relacionado a interrupção do uso de psicoativos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Serão avaliadas também as condições de saúde que possam ser agravadas pelo uso destas substâncias. Sendo este critério inclusional, mesmo que o apenado esteja em fase "pré contemplativa" ou não manifeste desejo de interrupção/cessação do uso, conforme fases de motivação.

Não serão oferecidos à concessão de benefícios legais, como a suspensão condicional do processo, a transação penal, a suspensão da pena etc., para inclusão no programa, sendo recomendado evitar práticas que confirmam "benefícios secundários" ao paciente, pois o benefício é terapêutico e a essência do programa é oferecer ao dependente de drogas, a oportunidade de receber tratamento. Entretanto, conforme o paciente mostre-se capaz de cumprir as etapas do programa, seria possível aplicar estes benefícios previstos na Lei de Execução Penal, de forma individualizada, estudo esse que pode ser apreciado pelo órgão competente.

149. O mencionado documento se apresenta acompanhado dos projetos que estariam sendo executados no sistema prisional da comarca de Porto Velho, quais sejam, Projeto Começar de Novo ([0045982213](#)) e Projeto voltado para atendimento de dependentes químicos ([0046144088](#)), bem como, o cronograma de execução dos mesmos ([0046187676](#)).

150. No exame documental realizado nos 5 volumes do Processo nº 0033.005159/2024-19, é possível observar o desenrolar das atividades de implantação dos mencionados projetos, com a busca da identificação dos apenados que se declaram dependentes químicos, com a realização de treinamentos para os servidores envolvidos nos programas, entre outras situações documentalmente comprovadas.

151. Em que pese o caráter de plausibilidade das informações prestadas pela SEJUS, há que se comentar que a ausência de documentação probante da eficácia das alegadas providências adotadas, compromete por completo a verificação dos avanços porventura materializados pelo órgão. Conforme dito anteriormente, a natureza dessas ações demanda a adoção dos devidos registros e controles e, por conseguinte, como resultado, a secretaria possa dispor de relatórios técnicos e dados relativos ao tema.

152. Desta feita, considerando a total ausência de dados probantes acerca da evolução das ações de apoio e resgate de presos dependentes químicos, impõe-se a **reiteração do status de "em implementação" para a deliberação em exame.**

Eixos	Deliberações do TCE-RO	Situação aferida durante o 3º monitoramento
IV Programas de reinserção social	41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;	Em implementação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

153. Pela ordem, o ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376), consigna as seguintes informações:

Informo que o processo de documentação se inicia ainda nas unidades penitenciárias. Além da capital, os locais citados a seguir foram atendidos pela Gerência de Reinserção Social com mutirões de emissão de documentação civil.

Processo de Ji-Paraná: 0033.005792/2024-15

Processo de Jaru: 0033.005319/2024-20

Processo de Presidente Médici: 0033.016012/2024-54

Processo Nova Mamoré: 0033.006081/2024-50

Processo Machadinho: 0033.011177/2024-30

Processo Ouro Preto: 0033.023955/2023-52

Processo Casa de Detenção Feminina de Guajará: 0033.014419/2024-47

Processo Casa de Detenção Masculina de Guajará: 0033.014642/2024-94

Processo de Vilhena: 0033.010277/2024-49

Processo de Ariquemes: 0033.013466/2024-73

Processo Fease de Ariquemes: 0065.001792/2024-61

Processo de São Francisco: 0033.027196/2023-05

Para além, todas as solicitações de documentos dos egressos serão realizadas no Escritório Social, iniciativa em implementação, tendo sido concluídas as fases de definição de local e aquisição de mobília. Atualmente, há processo licitatório em andamento quanto à aquisição de alguns itens faltantes, especialmente materiais de expediente. Outrossim, encontra-se em tratativas a forma de contratação do corpo de servidores que atuarão no local.

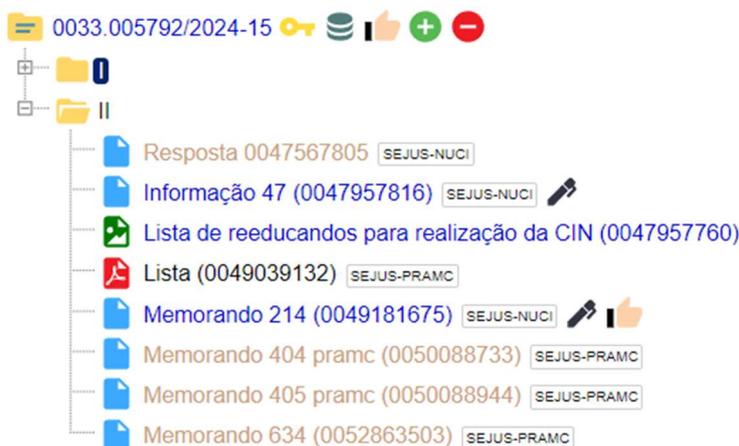
Reforçamos a informação contida no parágrafo anterior. Os cursos de capacitação e demais eventos presenciais direcionados aos egressos serão realizados no escritório social, a fim de garantir a participação deste público, portanto, aguarda-se a inauguração do local e início das atividades.

Ainda, conforme Decreto n° 25.783, de 1° de fevereiro de 2021, há iniciativas de inserção de egressos no mercado de trabalho mediante contratação por empresas privadas exitosas em processos licitatórios junto ao governo do estado. Nesta seara, a Gerência de Reinserção Social é responsável pelo encaminhamento da lista de egressos cadastrados, seus currículos e contatos às empresas interessadas, além do acompanhamento do processo de contratação e período de realização das atividades, a fim de sanar quaisquer obstáculos capazes de impedir a reintegração social pretendida.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Ademais, informamos o recente parecer favorável (ID 0049102527) da Procuradoria Geral do Estado à Secretaria de Estado da Justiça, que propõe a inclusão de reeducandos em livramento condicional nos convênios laborais. Ressaltamos que essa mudança na política de trabalho e renda está em fase de implementação, e para sua efetivação, os contratos dos órgãos interessados junto ao Fundo Penitenciário, responsável pela gestão dos instrumentos contratuais, precisarão ser aditivados.

154. A par das novas informações trazidas pela gestão administrativa da SEJUS, necessário se faz pontuar algumas situações que, se entendem, como fundamentais para o atingimento das metas que envolvem as deliberações 41.



Obs.: O processo foi iniciado em 22/02/2024, com o Memorando nº 90/2024/SEJUS-PRAMC.



Obs.: O processo foi iniciado em 23/02/2024, com o Ofício nº 5335/2024/SEJUS-CRASK.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 0033.016012/2024-54
 - Memorando 106 (0048972113) SEJUS-CPPME
 - Despacho 0048977721 SEJUS-GERES

Obs.: O processo foi iniciado em 21/05/2024, com o Memorando nº 106/2024/SEJUS-CPPME.

- 0033.006081/2024-50
 - Memorando 267 (0050230602) SEJUS-NUCI
 - Memorando 110 (0046221994) SEJUS-PRNMA
 - Adendo (0046222300) SEJUS-PRNMA

Obs.: O Processo foi iniciado em 27/06/2024, com o Memorando nº 267/2024/SEJUS-NUCI.

- 0033.011177/2024-30
 - I
 - Adendo (0050242115) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0050242154) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0050463256) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0051074492) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0051580087) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0051580151) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0051616141) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0051626424) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0051717783) SEJUS-CRMDO
 - Adendo (0053286931) SEJUS-CRMDO

Obs.: Processo iniciado em 09/04/2024, com o Memorando nº 191/2024/SEJUS-CRMDO.

- 0033.023955/2023-52
 - Despacho 0040831105 SEJUS-NUTRER
 - Despacho 0040851034 SEJUS-GERES
 - Memorando 526 (0040894908) SEJUS-NUCI
 - Certidão - 01 (0047499381) SEJUS-DIRCDOPO
 - Certidão - 02 (0047499388) SEJUS-DIRCDOPO
 - Certidão de Nascimento - Edivaldo Pereira de Oliveira (0047527700) SEJUS-DIRCDOPO
 - Memorando 48 (0047429523) SEJUS-DIRCDOPO
 - Ata de Inspeção Promotoria (0049500844) SEJUS-DIRCDOPO
 - Ata de Reunião - MP (0049638015) SEJUS-DIRCDOPO
 - Ofício MP (0049638025) SEJUS-DIRCDOPO
 - Despacho 0049500922 SEJUS-DIRCDOPO
 - Despacho 0049514566 SEJUS-GERES
 - Memorando 88 (0049699887) SEJUS-DIRCDOPO
 - Certidão - 03 (0049774794) SEJUS-DIRCDOPO
 - Memorando DRPP - data do mutirão (0050041284) SEJUS-DIRCDOPO
 - Despacho 0052478019 SEJUS-GERES
 - Despacho 0052726472 SEJUS-NUCI

Obs.: Processo iniciado em 16/08/2024, com o Memorando nº 526/2023/SEJUS-NUCI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 0033.014419/2024-47
- Memorando 108 (0048479289) SEJUS-CDFGUM
 - Certidão nascimento Cherlyjanes (0048493195) SEJUS-CDFGUM
 - Certidão nascimento Rosimeire Dias (0048493638) SEJUS-CDFGUM
 - Certidão nascimento Maria Eliza (0048493838) SEJUS-CDFGUM
 - Certidão nascimento Daniela (0048494265) SEJUS-CDFGUM
 - Documentos Pessoais Marciane (0048521156) SEJUS-CDFGUM

Obs.: Processo iniciado em 07/05/2024, com o Memorando nº 108/2024/SEJUS-CDFGUM.

- 0033.014642/2024-94
- Memorando 388 (0048537497) SEJUS-CDGUM
 - Memorando 393 (0048572055) SEJUS-CDGUM
 - Adendo (0048572137) SEJUS-CDGUM
 - Despacho 0048578685 SEJUS-GERES
 - Despacho 0048562786 SEJUS-DGPP
 - Despacho 0048633415 SEJUS-EGPE
 - Despacho 0048639433 SEJUS-DGPP
 - Despacho 0048652390 SEJUS-DRPP-PVHO
 - Adendo 20 CERTIDÕES DE NASCIMENTO (0049037665) SEJUS-DIRCDGUM
 - Adendo 20 CERT. DE NASCIMENTO (0049037796) SEJUS-DIRCDGUM
 - Adendo 20 CERT. DE NASCIMENTO (0049037913) SEJUS-DIRCDGUM
 - Adendo 6 CERT. NASCIMENTO (0049038065) SEJUS-DIRCDGUM
 - Adendo 9 CERT. NASCIMENTO (0049038411) SEJUS-DIRCDGUM
 - Resposta 0049038542 SEJUS-DIRCDGUM

Obs.: Processo iniciado em 08/05/2024, com o Memorando nº 388/2024/SEJUS-CDGUM.

- 0033.010277/2024-49
- I
 - II
 - III
 - IV
 - Documentos Pessoais CPF ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO (0051529720) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais CPF RAFAEL SANTOS N. DA SILVA FILHO (0051529992) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais CPF ELIANE FRANCISCA BATISTA MONARI (0051530142) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais RELAÇÃO DE PESSOAS SEM C. DE NASCIMENTO (0051531199) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais RELAÇÃO DE PESSOAS SEM C. DE NASCIMENTO (0051531736) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais C. DE NASCIMENTO DE DIEGO FONSECA ARAUJO (0051709154) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais C. DE NASCIMENTO CARLOS HENRIQUE DA ROSA (0051709352) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais CPF DIEGO FONSECA ARAUJO (0051710226) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais CPF CARLOS HENRIQUE DA ROSA ALVES (0051711418) SEJUS-CDVHA
 - Documentos Pessoais C. DE NASCIMENTO JOSE APARECIDO ALMEIDA LAUTON (0051803933) SEJUS-CDVHA

Obs.: Processo iniciado em 03/04/2024, com o Memorando nº 77/2024/SEJUS-CDVHA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- 0033.013466/2024-73
- Memorando 386 DOC PESSOAIS DE INTERNOS (0048223316) SEJUS-CRARI
 - Adendo CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DE INTERNOS (0048248962) SEJUS-CRARI
 - Despacho 0048256589 SEJUS-DGFP
 - Despacho 0048303543 SEJUS-EGPE

Obs.: Processo iniciado em 29/04/2024, com o Memorando nº 386/2024/SEJUS-CRARI.

- 0065.001792/2024-61
- Ofício 958 (0048464740) FEASE-USARIQ
 - Certidão (0048574405) FEASE-USARIQ
 - Ofício 982 (0048575679) FEASE-USARIQ
 - Certidão certidão de Nascimento Jhonatan OK (0048576684) FEASE-USARIQ
 - Certidão Certidão de Nascimento Matheus Henrique ok (0048577889) FEASE-USARIQ
 - Certidão Lucas Ferreira da Cruz ok (0048578250) FEASE-USARIQ
 - Certidão certidão de nascimento Moisés ok (0048578876) FEASE-USARIQ
 - Certidão certidão de Nascimento Valdeir ok (0048580987) FEASE-USARIQ
 - Certidão Certidão Miquéias (0048582123) FEASE-USARIQ
 - Ofício 985 (0048582146) FEASE-USARIQ
 - Declaração declaração de endereço (0048586463) FEASE-USARIQ

Obs.: Processo iniciado em 07/05/2024, com o Ofício nº 958/2024/FEASE-USARIQ.

- 0033.027196/2023-05
- Memorando 82 Confecção de Documentos dos Apenados (0041717703) SEJUS-CDSFG
 - Certidão Nascimento (0041816065) SEJUS-CDSFG
 - Despacho 0041823965 SEJUS-NUCI
 - Certidão Nascimento e RG (0041969413) SEJUS-CDSFG
 - Despacho 0042001978 SEJUS-NUCI
 - Adendo COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (0042004719) SEJUS-NUCI

Obs.: Processo iniciado em 15/09/2024, com o Memorando nº 82/2023/SEJUS-CDSFG.

155. A primeira inferência que se faz, diz respeito ao fato de que, a análise de todos os processos mencionados pela equipe técnica da SEJUS, evidenciou que, à unanimidade, todos têm como objeto a solicitação feita pelas unidades prisionais dos municípios de Ji-Paraná, Jaru, Presidente Médici, Nova Mamoré, Machadinho D'Oeste, Guajará Mirim, Vilhena, Ariquemes e São Francisco do Guaporé, quanto à adoção de providências no sentido de viabilizar a confecção de documento de identificação (R.G.).

156. Outro aspecto importante a ser citado, é que todos os processos se apresentam em sua fase inicial, uma vez que nenhum deles encerra em seu conteúdo documental quaisquer provas que indiquem que as solicitações já tenham sido atendidas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

157. A segunda inferência a ser feita tem a ver com o fato de que a primeira parte das informações prestadas por aquela secretaria, refere-se mais ao atendimento da **Deliberação nº 36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta**, do que efetivamente possui relação direta com o conteúdo da **Deliberação nº 41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional**, considerando o fato desta última ter um caráter mais abrangente, envolvendo questões e ações muito mais complexas.

158. A segunda parte das informações prestadas pela administração da SEJUS, dá conta, dentre outros fatos, de que todas as solicitações de documentos dos egressos serão realizadas no Escritório Social, que ainda estaria em fase de implantação, necessitando de itens como mobília e materiais de expediente e, o mais importante, a contratação do corpo de servidores que atuarão no local.

159. Relacione-se, ainda, a necessidade de realização de capacitações direcionadas aos egressos a serem realizadas no escritório social, que aguarda a inauguração do local e início das atividades, dentre outras iniciativas que se apresentam no estágio de implementação.

160. Desta feita, a par das informações prestadas pela direção da SEJUS, o primeiro aspecto a ser considerado é o fato de que o conteúdo da Deliberação 41 comporta a adoção de providências/ações extensivas a todos os municípios do estado, principalmente em relação às aquelas unidades prisionais que trabalham com os regimes semiaberto e aberto. O segundo aspecto a ser abordado, diz respeito ao caráter ambíguo das informações fornecidas pela gestão administrativa daquela secretaria, que não identifica claramente quais os municípios do estado que seriam beneficiados com a instalação dos “escritórios sociais”.

161. Ora, partindo do conhecimento de que o sistema prisional do estado de Rondônia, dispõe de 46 unidades espalhadas pelos seus principais municípios, **entende-se que a estrutura de patronato deve ser extensiva a, pelo menos, boa parte desses municípios, ou caso a secretaria venha a adotar o modelo regionalizado de gestão das unidades prisionais, cada uma das regiões deveria dispor de um patronato instalado**. Cremos que esse entendimento também vale para a instalação dos denominados escritórios sociais.

162. Assim, diante de todas as considerações expostas, bem como, partindo da constatação de que todas as informações prestadas dão conta de que as ações/providências levada a cabo pela administração da SEJUS, se encontram na fase de execução, **conclui-se pela manutenção do status “em implementação” para a deliberação 41**.

2.2. Da perspectiva de cumprimento das deliberações do Acórdão APL-TC 00051/18 (Processo n. 03390/2017), emanado dessa Corte de Contas, sob a ótica da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

163. Conforme tratado originalmente no relatório do 2º monitoramento, o objetivo da auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas no sistema prisional do Estado de Rondônia, foi avaliar a gestão do referido sistema, sob a ótica do controle externo, com destaque para a gestão das unidades prisionais e da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, identificando possíveis gargalos, além de oportunidades de melhoria, bem como mapear a existência de boas práticas que contribuíssem para o aperfeiçoamento do Sistema Prisional do Estado.

164. Com a fiscalização empreendida, objetivou-se evidenciar porque o Sistema Prisional é um dos pontos ainda não equacionados na agenda local e nacional, com destaque para o déficit de vagas e a baixa reinserção social dos reeducandos:

- À época da realização da auditoria no sistema prisional do Estado de Rondônia, o total da população carcerária era da ordem de 12.376 (doze mil, trezentos e setenta e seis) prisioneiros¹⁴;
- Nos últimos cinco anos que antecederam a auditoria realizada pela Corte de Contas (2011/2016), a evolução da população carcerária no Estado de Rondônia foi de 54,45%, ao passo que a ampliação do número de vagas cresceu a uma taxa de 35,5% nesse período, e já havia um déficit de 2083 vagas nas unidades prisionais;
- Nesse mesmo período, verificou-se que o volume de recursos aplicados na SEJUS passou de R\$ 142.439.621,06 (em 2011) para R\$ 244.143.344,29 (em 2016), evidenciando um crescimento de 71,40%, mas ainda insuficientes para atender às demandas do sistema;
- Além disso, o cenário que se vislumbra é de baixa reinserção social dos apenados e elevada taxa de reincidência.

165. Passados aproximadamente 7 (sete) anos da conclusão do relatório de auditoria original (ID 508927)¹⁵, e 6 (seis) anos da prolação do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934)¹⁶, o crescimento da população carcerária no estado de Rondônia foi **da ordem de 17,54%**, passando de 12.376 (doze mil, trezentos e setenta e seis) apenados no balanço de dezembro/2017, para 14.536 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis) detentos, considerando levantamentos dos dados disponíveis no sistema Infopen, do **mês de abril/2024**¹⁷.

¹⁴ **Fonte:** Estatística do Sistema Penitenciário/Infopen 2017 - <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Panorama-2017.pdf>

¹⁵ O Relatório de auditoria apresenta-se datado de 29/9/2017.

¹⁶ O Acórdão APL-TC 00051/18 apresenta-se datado de 8/3/2018.

¹⁷ <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/2a-QUINZENA-ABRIL-2024.pdf>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

Quantitativo de Custodiados por Regime de Cumprimento de Pena e Benefícios						
REGIME FECHADO (CONDENADO)	PRESOS PROVISÓRIOS	REGIME SEMIABERTO (INTRAMUROS)	REGIME SEMIABERTO (MONITORAMENTO ELETRÔNICO)	MEDIDA DE SEGURANÇA - INTERNAÇÃO	PRESOS COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO (PRISÃO DOMICILIAR)	ABERTO
5226	1097	756	2322	9	318	4808
14536						

NIP/GIPEN/SEJUS - ABRIL/2024

166. Contudo, se por um lado, observou-se um crescimento da população carcerária segundo os dados analisados, por outro, o exame dos orçamentos do Estado nesse mesmo período, apontou uma perda substancial de recursos por parte da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, que entre os exercícios de 2017 e 2021 alcançou o percentual cumulativo de 34,38%.

167. Somente a partir do exercício de 2022 é que se observa que a perda verificada no período, foi amenizada, considerando que a **diferença observada entre os exercícios de 2017 e 2022, diminuiu para o percentual de 7,44%.**

ORÇAMENTOS – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS

EXERCÍCIOS	2017 ¹⁸	2018 ¹⁹	2019 ²⁰	2020 ²¹	2021 ²²	2022 ²³	2023 ²⁴
TOTAIS R\$	302.293.467,00	272.040.315,00	271.991.000,00	255.808.091,00	224.952.884,00	281.361.957,00	359.694.715,00

168. Ao que nos parece, a tendência de crescimento do orçamento da SEJUS que se consolidou no exercício de 2023, quando finalmente o valor orçado, ultrapassou o montante do distante exercício de 2017, é resultado dos termos da determinação constante do item VI da Proposta de Encaminhamento exarada na conclusão do relatório técnico referente ao 2º Monitoramento. Naquela oportunidade, foi recomendado à relatoria dos autos, que determinasse ao Secretário de Estado da Justiça que considerasse no planejamento orçamentário da SEJUS-RO, diminuir o déficit observado entre os exercícios de 2017 e 2022.

169. O resultado que pode ser observado é a superação total do referido déficit, uma vez que as dotações orçamentárias destinada à SEJUS, para o exercício de 2023, consignou valores que somam o montante de **R\$ 359.694.715,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e quinze reais), ultrapassando com folga as**

¹⁸ Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016

¹⁹ Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

²⁰ Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019.

²¹ Lei n. 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

²² Lei n. 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

²³ Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

²⁴ Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

dotações previstas para o ano de 2017, em valores da ordem de R\$ 57.401.248,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

170. Por sua vez, a tendência de crescimento consolidou-se para o exercício de 2024, sendo verificado um aumento de **R\$ 40.190.213,00 (quarenta milhões, cento e noventa mil e duzentos e treze reais), em relação do exercício de 2023**, totalizando um montante orçamentado da ordem de R\$ 399.884.928,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)²⁵.

171. Ora, se o comparativo de valores **em relação ao exercício de 2017**, aponta uma diferença a maior da ordem de **R\$ 97.591.461,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais), relativamente ao exercício de 2024**, dentro desse contexto, cumpre-nos indagar à gestão administrativa da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, quanto desse superávit orçamentário teria sido destinado para atendimento e viabilização das deliberações inseridas no teor do Acórdão APL-TC 00051/18 (Processo n. 03390/2017).

172. Sob essa ótica, considerando um crescimento de quase cem milhões no orçamento do órgão, bem como, o fato de que, decorridos aproximadamente 7 (sete) anos da conclusão do relatório de auditoria original (ID 508927)²⁶, e 6 (seis) anos da prolação do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934)²⁷, a conclusão desse relatório técnico ainda consignará como “em implementação” as deliberações nºs 01, 03, 04, 05, 10, 15, 21, 30, 36, 38, 40 e 41, e “não implementadas” as deliberações nºs 12, 20, 24, 25, 28 e 39, sugerimos ao conselheiro relator que determine à gestão administrativa da SEJUS, que envie a este Tribunal de Contas, informações detalhadas e devidamente comprovadas de quantas dessas deliberações remanescentes, se encontram pleiteadas com os recursos orçamentários excedentes apontados acima.

3. CONCLUSÃO

173. **Ante o exposto**, considerando as informações prestadas pelos gestores da SEJUS, através do **Ofício n. 1584/2023/SEJUS-ASTEC (ID 1841376)**, a situação visualizada em relação às deliberações exaradas no Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), referente a Auditoria Operacional realizada no Sistema Prisional do Estado de Rondônia (SEJUS), após a realização da **presente instrução**, é a seguinte:

²⁵ Total dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Justiça para o exercício de 2024 (Lei nº 5.733/2024, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024).

²⁶ O Relatório de auditoria apresenta-se datado de 29/9/2017.

²⁷ O Acórdão APL-TC 00051/18 apresenta-se datado de 8/3/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

3.1. Deliberações implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	09 - Expedir orientação às unidades prisionais de que a resistência de reeducandos em participar de atividades ofertadas nas unidades é considerada falta grave, devendo ser adotadas medidas nesse sentido.
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	20 - Realizar estudos visando à elaboração e aprovação de um plano estratégico para a SEJUS, assim como promover a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração e execução desse plano.
IV Programas de reinserção social	34 - Levantar as principais inadequações de estrutura física e/ou instalações nas unidades prisionais para as atividades laborais internas, seja para a promoção da educação de reeducandos, seja para promover as adequações necessárias para o regular funcionamento dessas atividades. 35 - Promover atividades de sensibilização dos reeducandos, visando reduzir a resistência em participar dos programas/projetos de educação e de trabalho.

3.2. Deliberações em implementação

Eixos	Deliberações do TCE-RO
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	01 - Elaborar plano de curto, médio e longo prazos com vistas a equalizar o problema de superlotação das unidades prisionais, levando-se em conta, a demanda de vagas de cada tipo de regime de cumprimento de pena, bem como a viabilidade de expansão e criação de medidas alternativas para o cumprimento de pena (a exemplo do monitoramento eletrônico, da implantação das APACs e a ampliação da ACUDA). 03 - Construir uma agenda de diálogo com os vários atores (MP, DPE, Poder Judiciário, COPEN, Conselho da Comunidade, OAB-RO), a fim de tratar do plano de regionalização das unidades prisionais, objetivando a melhor solução possível quanto ao tema, de modo que o processo de regionalização não leve em conta apenas o aspecto econômico (redução de custos e otimização de pessoal), mas sobretudo, permitir o aperfeiçoamento do processo de reinserção social dos reeducandos. 04 - Editar protocolo específico para a realização das atividades de classificação de presos no âmbito das unidades prisionais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

	05 - Dotar a unidades prisionais de comissão de classificação.
	10 - Promover, por ocasião da construção, ampliação e/ou reforma de unidades prisionais o levantamento do quantitativo de vagas por regime de cumprimento de pena e demais espécies de segregação de liberdade, para fins da tomada de decisão e gestão das vagas, bem como ouça os principais atores do Sistema (p. ex. Diretor de Unidade, Juiz e Promotor da Execução Penal, Conselho Penitenciário, entre outros) acerca da adequação e assertividade do projeto arquitetônico.
	15 - Elaborar um plano de aquisição e manutenção continuada de equipamentos e materiais de controle e segurança, com a participação dos gestores locais das unidades prisionais.
	21 - Realizar estudos visando regulamentar as atribuições dos cargos, órgãos, unidades e setores da SEJUS, incluindo o estabelecimento de organograma, incluir no planejamento da gestão da SEJUS o mapeamento e redesenho dos processos de trabalhos da Secretaria, visando otimizá-lo e torná-lo mais eficiente, bem como promover a padronização de atividades comuns.
II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	30 - Nomear servidores que atendam aos requisitos de conhecimentos, habilidades e atitudes adequados para os cargos estratégicos da SEJUS, incluindo a diretoria e chefias das unidades prisionais.
IV Programas de reinserção social	36 - Identificar os apenados sem documentação de identificação e adotar providências para suprir essa falta.
	38 - Desenvolver ações, em parceria com a de Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD, SESAU e Secretarias Municipais de Saúde, buscando apoiar e resgatar os presos dependentes químicos.
	40 - Reforçar a iniciativa de implantação de modelos alternativos de cumprimento de pena, como o método ACUDA e APAC.
	41 - Instituir política de acompanhamento do egresso do sistema prisional;

3.3. Deliberações não implementadas

Eixos	Deliberações do TCE-RO
I Situação Ocupacional das Unidades Prisionais do Estado	12 - Promover o reforço necessário de pessoal nas unidades prisionais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

II Estrutura administrativa, organizacional e orçamentária da SEJUS	24 - Dotar as unidades prisionais de agentes penitenciários em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, quantitativo mínimo de 5 (cinco) presos por agente penitenciário, excluídos do computo os agentes penitenciários que exercem atividade administrativa na unidade prisional.
	25 - Dotar as unidades prisionais de pessoal de apoio técnico em quantidade suficiente (conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 1/2009 CNPCP), ou seja, na proporção de profissionais de equipe técnica por 500 (quinhentos) presos.
	28 - Desenvolver política/programas/ações que promovam a valorização da carreira de agente penitenciário, incluindo melhores condições de trabalho.
IV Programas de reinserção social	39 - Dotar as unidades prisionais de efetivo de agentes penitenciários suficientes para a movimentação de presos, incluindo para o acompanhamento das atividades laborais e educacionais.

174. Deste modo, percebe-se o cumprimento parcial do item I do Acórdão APL-TC 00051/18 (ID 581934), uma vez que **ainda não se encontram atendidas em sua totalidade as ações propostas** pelo gestor da SEJUS que visam corrigir as impropriedades apontadas durante a auditoria empreendida no ano de 2017, razão pela qual há necessidade da demonstração da execução do Plano de Ações (IDs 843680 e 843682), por meio dos **Relatórios Periódicos de Execução**, a serem apresentados, conforme obrigação de envio, nos termos art. 24, § 2º, da Resolução n. 228/2016-TCERO, até o saneamento total, ou pelo menos em sua maioria, das medidas determinadas inicialmente.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

175. Considerando os dados expostos ao longo dos tópicos anteriores, bem como as conclusões advindas durante a análise procedida pela Unidade Técnica, com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da efetiva gestão da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, submete-se este relatório relativo ao **4º monitoramento** ao Conselheiro Relator, com as seguintes propostas:

Secretaria de Estado da Justiça

- I. **CONSIDERAR CUMPRIDAS** as determinações contidas no subitem **3.1 da conclusão deste relatório técnico conclusivo**, oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934), em relação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- aos **itens 09, 20, 34 e 35**, pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, consoante as evidências descritas ao longo do **tópico 2**, desta análise técnica;
- II. **CONSIDERAR EM CUMPRIMENTO** as **determinações** contidas no subitem **3.2 da conclusão deste relatório técnico conclusivo**, oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934), em relação aos **itens 01, 03, 04, 05, 10, 15, 21, 30, 36, 38, 40 e 41**, pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, consoante as evidências descritas ao longo do **tópico 2**, desta análise técnica;
- III. **CONSIDERAR NÃO CUMPRIDAS** as **determinações** contidas no subitem **3.3 da conclusão deste relatório técnico conclusivo**, oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934), em relação aos **itens 12, 24, 25, 28 e 39**, pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, consoante as evidências descritas ao longo do **tópico 2**, desta análise técnica;
- IV. **CIENTIFICAR** o Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, atual Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, acerca do **descumprimento parcial** das determinações oriundas do Acórdão APL-TC 00051/18, referente ao Processo n. 3390/2017 (ID 581934);
- V. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que **adote as providências no sentido de implementar as ações que não foram integralmente implementadas**, nos termos do Plano de Ação (Ofício n. 5525/2019/SEJUS-GAB, ID 760191), o qual foi homologado pelo Acórdão APL-TC 00355/19 (ID 832556), sob pena de aplicação da multa prevista no art. 55, IV da Lei Complementar n. 154/1996, c/c o art. 103, IV, do RITCERO;
- VI. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua que, com o fim de cumprir as ações propostas, envie a este Tribunal de Contas, informações detalhadas e devidamente comprovadas de quantas das deliberações remanescentes, se encontram pleiteadas com os recursos orçamentários excedentes observados no exercício de 2024, em

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

relação ao exercício de 2023, no montante de R\$ R\$ 40.190.213,00 (quarenta milhões, cento e noventa mil e duzentos e treze reais);

VII. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua que, com o fim de cumprir as ações propostas, **envie a este Tribunal de Contas, informações detalhadas e devidamente comprovadas**, expondo as razões que determinaram a **não conclusão dos projetos** pleiteados nos objetos dos processos abaixo relacionados:

- Ampliação de 400 vagas no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo n. 0033.503510/2021-90);
- Ampliação de 248 vagas (em definição) na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho - Ji-Paraná (Processo n. 0033.154970/2021-80);
- Ampliação de 539 vagas (92 femininos, 368 vivências coletiva masculina, 43 inclusão e triagem) na Penitenciária Regional de Nova Mamoré (Processo n. 0033.005912/2021-23);
- Execução da construção do comissariado e parlatório na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.098746/2020-10);
- Construção de Galpão de Oficinas no Centro de Ressocialização de Ariquemes (Processo nº 0033.430481/2021-30);
- Execução de melhorias no sistema elétrico e reforço estrutural no muro da unidade Presídio Semiaberto de Ji-Paraná (Processo nº 0033.251779/2021-85);
- Reestruturação do solário do pavilhão "B" (Processo nº 0033.228435/2021-72);
- Reforço na segurança das carceragens na unidade Penitenciária Agenor Martins de Carvalho (Processo nº 0033.362776/2020-95);
- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada com a construção de 03 celas de triagem (Processo nº 0033.117044/2021-23);
- Execução na Casa de Detenção de Ouro Preto que está sendo ampliada 05 celas do regime semiaberto (Processo nº 0033.117044/2021-23);

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- Execução da manutenção de celas e solário na unidade Cadeia Pública de Colorado do Oeste (Processos nºs 0033.419046/2019-30, 0033.380671/2019-84, 032.580785/2021-47 e 033.522212/2021-58);
- Execução da obra de construção da Fábrica de Artefatos e Cimentos na Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Processo nº 0033.227337/2020-37);
- Execução da obra de construção de camas de concreto na Penitenciária Regional de Rolim de Moura (Processo nº 0033.410427/2021-78);
- Execução da obra de ampliação de 15 vagas na Casa de Detenção de Pimenta Bueno (Processo nº 0033.365392/2019-91).

VIII. **DETERMINAR** ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua que, com o fim de cumprir as ações propostas, envie a este Tribunal de Contas, informações detalhadas e devidamente comprovadas acerca do **andamento dos projetos abaixo relacionados**, identificando precisamente cada um dos processos administrativos que englobam os mesmos:

- Construção de penitenciária/cadeia pública de 800 vagas no Distrito de Riozinho conforme projetos referenciais do Depen;
- Execução de pintura e finalização do comissariado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré;
- Execução da adaptação do antigo prédio SINE para implantação do COPEN, COGER e CIAP;
- Execução da adequação do prédio que irá ser o novo almoxarifado;
- Execução de reforma no comissariado e adequação de melhorias na unidade semiaberta de Jarú;
- Execução do parlatório na Casa de Detenção de Cacoal;
- Continuidade da execução da base dos agentes penitenciários na Casa de Detenção de Cacoal;
- Reforço das celas e reposicionamento das concertinas do Centro de Ressocialização de Ariquemés;
- Reconstrução do semiaberto da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- Reforma de banheiro na unidade de monitoramento de Ji-Paraná;
- Reforço do piso e troca das bacias turcas de celas da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho;
- Reconstrução do módulo Semiaberto Masculino da Casa de Detenção de Pimenta Bueno;
- Manutenção predial na Casa de Detenção de Cerejeiras;
- Construção de Cella de Isolamento e Solário na Cadeia Pública de Colorado do Oeste;
- Manutenção predial e adequação nas janelas e pintura nas celas de triagem na Penitenciária de Rolim de Moura;
- Cobertura da Fábrica de Artefatos de Cimento de Guajará-Mirim;
- Construção da Passarela da Casa de Detenção de Guajará-Mirim;
- Adequação de ambientes para implantação do GAPE de Guajará-Mirim;
- Manutenção Predial na Casa de Detenção de Guajará-Mirim;
- Manutenção Predial na Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

IX. DETERMINAR ao Senhor **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, CPF n. *****.160.401-*****, Secretário de Estado da Justiça, ou quem o substitua, que apresente as informações solicitadas nos **itens VII e VIII** quando da apresentação do **relatório periódico de execução** das ações previstas no Plano de Ação apresentado a esta Corte de Contas, nos termos dos artigos 21 e 24, e Anexos I e II, todos da Resolução n. 228/2016/TCE-RO, com atualização de acordo com a realidade e a implementação das medidas, **incluindo o cronograma das ações previstas, com o encaminhamento a esta Corte de Contas**, visando o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações oriundas desta Corte de Contas.

Dar conhecimento aos agentes interessados

- X.** Ao Governador do Estado de Rondônia;
- XI.** À Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, a fim que reencaminhe aos Juízes das Varas de Execuções Penais do Estado;
- XII.** À Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, para que reencaminhe às Promotorias de Justiça de Execução Penal;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas - CECEX-9

- XIII. À Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- XIV. Ao Conselho Penitenciário Estadual – COPEN;
- XV. À Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE;
- XVI. À Presidência da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RO.

176. Após os referidos encaminhamentos, apresentados ou não os relatórios de execução das ações, devolver os autos a esta Unidade Técnica para análise conclusiva das eventuais informações remetidas pela Unidade Fiscalizada.

Porto Velho, *datado e assinado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE
Técnico de Controle Externo – Mat. 140
Responsável pela análise técnica

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO VAGNER DE LIMA HONORATO
Auditor de Controle Externo – Mat. 538
Coordenador de Controle da CECEX-9

Em, 4 de Novembro de 2024



FRANCISCO VAGNER DE LIMA
MONTEATO

COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 9

Em, 4 de Novembro de 2024



CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE
Mat. 140
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO